PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 398/2016.
SÚMULA: " Aprova a Revisão do Plano de Arborização do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências. "
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano de Arborização do Município de Alto Paraíso, na forma do disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, que contém o diagnóstico completo da arborização existente no Município de Alto Paraíso, com indicadores para a resolução dos problemas presentes e prevenção dos problemas futuros, no que tange a arborização.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2016.
Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Alto Paraíso - PR

2016

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO

Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

Job Rezende Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

EQUIPE

Alexandre Toshio Misse
Engenheiro Agrônomo/Responsável Técnico
CREA-PR: 96048/D

Rafael Lopes da Silva
Analista Ambiental do CORIPA – Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência
CRBio-07: 83715/07-D

Letícia Nunes Araujo
Analista Ambiental do CORIPA – Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência
CRBio-07: 83532/07-D

Marcia JulianaNogueira
Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental

Danilo de Moura Lima
Fiscal de Meio Ambiente

CleversonSchutt
Fiscal de Meio Ambiente

Leticia Cavichioli
Fiscal de Meio Ambiente

José Tavares
Fiscal de Meio Ambiente

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização do município de Alto Paraíso no Estado do Paraná 8
Figura 2 - Esquema de localização do Parque Nacional de Ilha Grande no município de Alto Paraíso-PR, bem como parte da APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná que está sobreposta ao município e a APA Municipal do Arquipélago de Ilha Grande pertencente interinamente ao município de Alto Paraíso-PR 11
Figura 3 - Esquema da amostragem em campo e identificação dos indivíduos arbóreos por quadra e canteiro ou praça no município de Alto Paraíso-PR 19
Figura 4 - Esquema das medidas feitas durante o levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso – PR. (1. Distância de esquinas-alinhamento predial; 2. Distância de postes com iluminação ou sinalização; 3. Distância de entrada de garagem. 4. Espaço entre árvores). 19
Figura 5 - Fotos ilustrativas da equipe de campo realizando o levantamento da arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR. a)Marcação da coordenada geográfica da árvore utilizando um GPS, b)Medição com fita métrica do perímetro da árvore, c) Medição da distância entre árvores utilizando uma trena, e d)Anotação dos dados em ficha de campo. 20
Figura 6 -Porcentagem de indivíduos amostrados por espécie e grupo (outros) no levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso-PR. 23
Figura 7 - Porcentagem da representatividade das espécies nativas, exóticas e indeterminadas do levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso-PR. 24
Figura 8 - Número de indivíduos arbóreos por classe de perímetro do levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso-PR 27
Figura 9 - Número de indivíduos arbóreos por classe de altura do levantamento da revisão do Plano de Arborização Urbana de Alto Paraíso-PR. 31
Figura 10 - Quantidade de indivíduos arbóreos a serem removidos a curto, médio e longo prazo em Alto Paraíso-PR 36
Figura 11 - Quantidade de indivíduos arbóreos a serem substituídos a curto, médio e longo prazo em Alto Paraíso-PR. 37
Figura 12 - Imagens ilustrativas dos principais problemas na arborização urbana de Alto Paraíso-PR. a) técnicas inadequadas de poda, b) ruas pouco arborizadas, c) covas inadequadas e problemas com o calçamento, d) espécies exóticas invasoras, e) e f) dominância de espécies como *Licania tomentosa* (Benth.) Fritsch (popular oiti)... 39
Figura 13 - Figura demonstrando o padrão de muda. Fonte: Apostila Manual Técnico de Arborização Urbana, 2005. 46
Figura 14 - Ilustração da metodologia de poda de galhos de espécies arbóreas. a) morfologia da base do galho, e b) posicionamento dos três cortes em galhos grossos.. 50

LISTA DE TABELAS

Tabela1- Panorama socioeconômico do município de Alto Paraíso-PR no ano de 2010. 9
Tabela2 - Malha urbana do município de Alto Paraíso-PR. Nomes das ruas e avenidas, trechos que compreendem, bem como suas extensões, larguras, tipos e área total (m²). Sendo Pav.=pavimentado, R.P.= revestimento primário. 12
Tabela 3 - Relação das espécies amostrada por família, bemcomo seus nomes populares e origem (nativa ou exótica) no município de Alto Paraíso-PR. Sendo NI = número de indivíduos. 21
Tabela 4 - Relação de espécies exóticas invasoras inventariadas na arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR e seu potencial de invasão segundo a Portaria IAP nº059/2015. 24
Tabela 5 - Relação das espécies amostradas por família, bem como seus nomes populares, médias dos perímetros e alturas por espécie com mais de dois indivíduos e valores de perímetro e altura de espécies com apenas um indivíduo amostradas no município de Alto Paraíso-PR.. 25
Tabela 6 - Clases de perímetros e as respectivas espécies (nomes científicos) encontradas por classe, bem como seus nomes populares, durante o inventário da arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR. 27
Tabela7 - Classes de altura e as respectivas espécies (nomes científicos) encontradas por classe, bem como seus nomes populares, durante o inventário da arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR 31
Tabela8 - Relação das quadras, canteiros e praça do município de Alto paraíso-PR com seus respectivos números de remoções e/ou substituições de árvores a curto, médio e longo prazo, bem como o total de remoções e/ou substituições por local. 35
Tabela 9 - Espécies exóticas (suas famílias e nomes populares) indicadas para o plantio de acordo com a presença ou não de fiação elétrica nos passeios de Alto Paraíso-PR.40
Tabela 10 - Espécies nativas (suas famílias e nomes populares) indicadas para o plantio de acordo com a presença ou não de fiação elétrica nos passeios de Alto Paraíso-PR.41
Tabela 11 - Espécies de árvores (bem como suas famílias e nomes populares)não recomendadas para plantio na arborização das ruas de Alto Paraíso-PR e suas respectivas justificativas para não indicação.. 42
Tabela 12 - Dimensões mínimas de covas, calçamento e entre indivíduos a serem consideradas no momento do plantio das árvores no município de Alto Paraíso - PR. 44
Tabela 13 - Espécies (nomes científico e popular) por família, existentes no viveiro municipal de Alto Paraíso-PR, bem como a quantidade de mudas existentes por espécie. 47
Tabela 14 - Relação das etapas de gestão da arborização urbana no município de Alto Paraíso - PR, bem como os setores e profissionais responsáveis pela sua implantação. 55
Tabela 15 - Cronograma de ações a serem executadas referentes à implantação da Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Alto Paraíso – PR, entre os anos de 2016 à 2031. 56

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 6
1.1 Histórico da arborização do município 6
1.2 Importância da arborização para o município 6
1.3 Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana 7
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 8
2.1 Dados do município 8
2.2 Socioeconomia 9
2.3 Geologia, Geomorfologia e Topografia 10
2.4 Hidrografia 10
2.5 Clima 10
2.6 Vegetação 11
2.7 Área da malha urbana do município e a extensão das ruas pavimentadas (locais potenciais para haver a arborização de ruas) 12
3 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO 18
3.1 Levantamento de informações quali-quantitativas da arborização de ruas 18
3.2 Características da arborização urbana do município 21
3.3 Principais problemas encontrados 37
4 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 39
4.1 Critérios para a escolha de espécies para arborização urbana 39
  4.1.1 Principais espécies que podem ser utilizadas na arborização urbana 40
  4.1.2 Árvore não indicadas para plantio na arborização de ruas 42
4.2 Critérios para definição dos locais de plantio 44
4.3 Espaçamentos e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos 44
4.4 Indicação dos locais de plantio e das espécies escolhidas 45
5 IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 45
5.1 Características das mudas 45
5.2 Produção ou aquisição de mudas 46
  5.2.1 Viveiro municipal (produção de mudas) 46
  5.2.2 Equipe de trabalho 46
  5.2.3 Aquisição de mudas para arborização urbana 46
  5.2.4 Experiência com mudas de arborização 47
5.3 Procedimentos de plantio e replantio 48
  5.3.1 Preparo do local 48
  5.3.2 Plantio da muda no local definitivo 48
5.4 Campanha de conscientização ambiental 48
6 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS 49
6.1 Poda de árvores 49
  6.1.1 Tipos de poda de árvores 50
  6.1.2 Ferramentas e equipamentos utilizados na poda 51
  6.1.3 Equipe de trabalho 51
  6.1.4 Destinação dos resíduos de poda 51
6.2 Remoção e substituição de árvores 52
  6.2.1 Critérios de classificação (remoção ou substituição de árvores) 52
  6.2.2 Procedimentos para pedidos de poda/corte de árvores pela população 53
  6.2.3 Equipe a realizar as atividades de poda/corte 54
  6.2.4 Recomendação quanto aos tocos de árvores 54
7 MONITORAMENT DAS ÁRVORES URBANAS 54
8 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 54
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS 55
10 CRONOGRAMA DE AÇÕES 55
11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 57

1 INTRODUÇÃO

1.1 Histórico da arborização do município

"A região de Alto Paraíso (Vila Alta, antiga denominação), localizada no noroeste do estado do Paraná, foi colonizada pela COBRINCO (Companhia Brasileira de Imigração e Colonização), hoje chamada de Santa Maria Agropecuária Industrial S/A, com sede em Osasco – SP" (ALTO PARAÍSO, 2016a).

> Na década de 50 a família Vieira Costa já residia onde hoje está o município de Alto Paraíso, que era apenas um lugarejo. Apesar de ser um lugarejo com muita mata e poucas pessoas, começaram a abrir ruas e estradas com a ajuda de contratados pela COBRINCO. A partir daí se deu o loteamento de todo patrimônio (ALTO PARAÍSO, 2016a).

Em relato de moradores mais antigos, a arborização do município de Alto Paraíso começou na década de 50 a 70, quando os próprios moradores se encarregavam do plantio de mudas trazidas do município de Umuarama - PR.

> Em 1964 em Umuarama, o então prefeito Hênio Romagnolli editou a lei municipal nº.10/1964 que autorizava o poder Executivo Municipal a notificar os proprietários dos prédios ou terrenos a "construir passeios ou calçadas onde se fizer necessário", determinando prazo e padrões. Com a preocupação de implantação de passeios e calçadas disponibilizava-se também o principal espaço para o plantio de árvores urbanas. A partir da implantação dos primeiros passeios e calçadas, as ruas centrais, como a Avenida Paraná, começaram a receber o plantio das primeiras árvores, destacando-se a espécie sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*) (UMUARAMA, 2016).

A partir da emancipação da então cidade de Vila Alta (antiga denominação) em 09 de maio de 1990, os plantios começaram a ser realizados pelo poder público municipal.

Até o ano de 2012 o viveiro municipal mantinha convênio com o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), e atualmente somente com recursos próprios produz mudas (espécies nativas) para reflorestamento, arborização urbana e flores decorativas para embelezar as ruas e praças da cidade.

1.2 Importância da arborização para o município

"A arborização é essencial na composição do verde urbano desempenhando importante papel na manutenção da qualidade ambiental das cidades e também na qualidade de vida das pessoas" (SÃO PAULO, 2005).

> De acordo com Maiorani, Melisinas e Wesolowski (2008) do ponto de vista fisiológico, a arborização melhora o ambiente urbano por meio da capacidade de produzir sombra, filtrar ruídos, amenizar a poluição sonora, melhorar a qualidade do ar, absorvendo o gás carbônico, amenizar a temperatura, trazendo o bem estar àqueles que podem usufruir sua presença ou mesmo de sua proximidade.

Segundo Coltro e Miranda (2007) a arborização serve de atração para a avifauna, sem falar nos efeitos psicológicos (antiestresse), fisiológicos, econômicos (agregando valor às propriedades) e sociais**.** No verão, as árvores melhoram a sensação térmica, amenizando a temperatura do ar por meio da evapotranspiração.

> Nas áreas urbanas, a perda do calor a noite é reduzida pelas copas das árvores. As árvores podem aumentar ou reduzir o vento, dependendo de sua posição e arranjo. Sob a copa das árvores, a umidade do ar é maior devido à baixa evaporação. As árvores melhoram o micro-clima das áreas urbanas por meio do fornecimento de sombra nas ruas, moderando os efeitos dos ventos fortes em qualquer época do ano e reduzindo o calor e o brilho refletido pelas ruas, calçadas e construções (XAVIER, 2007).

"Além de ser um serviço público, a arborização urbana é um patrimônio que deve ser conhecido e conservado para as futuras gerações, pois traz benefícios ao homem [...] melhorar a qualidade do ar e preservar a fauna silvestre" (XANXERÊ, 2009).

> O plantio de árvores para a criação de florestas e bosques urbanos, em áreas livres e/ou degradadas, contribui para o sequestro de carbono, consistindo em medida mitigadora do aquecimento global. Além disso, a composição das espécies utilizadas para a arborização urbana também é decisiva para a atração e o estabelecimento de uma fauna diversificada e deve ser considerada como uma estratégia para o aumento da biodiversidade (SÃO PAULO, 2005).

1.3 Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana

O Plano Municipal de Arborização Urbana tem o objetivo geral de estudar a arborização existente, a forma adequada de solucionar os problemas existentes e evitar problemas futuros, fornecer medidas mitigadoras para a arborização presente, basear-se nas peculiaridades locais, atender anseios da comunidade em relação ao aspecto ambiental e melhorar a qualidade de vida da população.

> Os programas municipais de gestão da arborização urbana devem ter como principal objetivo o manejo das árvores de ruas, parques, praças, cemitérios, bosques urbanos, cinturões verdes e outras áreas públicas. Pode envolver também alguma regulação em relação à vegetação em propriedades privadas, quando se trata da segurança e do bem-estar da população. A maioria dos programas municipais de gestão da arborização urbana tem como responsabilidade principal a de manejar as árvores de ruas, plantadas em calçadas entre o meio-fio e as propriedades privadas e nos canteiros centrais (ARAUJO; ARAUJO, 2011).

Segundo Milano e Dalcin, 2000 *apud* Faria (2007) de arborização urbana, é fundamental que exista planejamento adequado, com definição dos objetivos e das possíveis metas qualitativas e quantitativas, pois se deve ter a clareza de que a inexistência de um plano a seguir e cumprir, torna os processos de implantação e manutenção dificultosos.

Os Objetivos específicos deste plano de arborização urbana são:

- Definir diretrizes de manejo e expansão da arborização pública no município;
- Definir a forma de arborização de novos parcelamentos realizados no município;
- Revisar a legislação municipal em benefício da proteção à vegetação urbana;
- Informatizar por meio de um banco de dados as ações, informações e documentos do diagnóstico arbóreo;
- Envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana;
- Implementar a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano, qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
- Promover a substituição e/ou plantio de espécies arbóreas em pontos estratégicos, que necessitam de ações efetivas e imediatas por parte do poder público, além das ações já realizadas regularmente.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Dados do município

O município de Alto Paraíso localiza-se na região Noroeste do Estado do Paraná. Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2016), as Coordenadas de referência de sua localização são: Latitude 23º30'30" S e Longitude 53º43'40" W, com altitude de 405 metros.

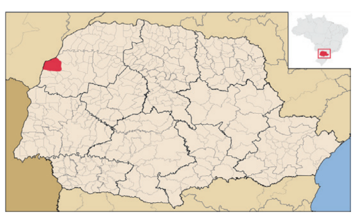

Figura 1– Localização do município de Alto Paraíso no Estado do Paraná. Fonte: ALTO PARAÍSO, 2016b.

Os limites municipais são:

- Norte: Município de Icaraíma-PR;
- Sul: Municípios de São Jorge do Patrocínio-PR, Esperança Nova-PR e Xambrê-PR;
- Leste: Município de Umuarama;
- Oeste: Naviraí-MS e Itaquiraí-MS.

2.2 Socioeconomia

Segundo informações apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), a população em Alto Paraíso em 2010 era de 3.206 habitantes, sendo 1.434 habitantes em área rural e 1.772 habitantes em área urbana. A estimativa populacional para o ano de 2015 era de 3.077 habitantes (IBGE, 2016), no entanto segundo relatos de servidores da prefeitura municipal, e na ausência de um senso demográfico atualizado feito pelos órgãos devidamente competentes, estima-se que o número de habitantes tenha aumentado em decorrência da crescente ocupação de acampamentos.

A área da unidade territorial é de 1.045,1Km² (INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS (ITCG), 2015) e em 2010 a densidade demográfica era de 3,31 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2016).

Na Tabela 1 estão listadas algumas características socioeconômicas do município de Alto Paraíso-PR no ano de 2010.

Tabela 1. Panorama socioeconômico do município de Alto Paraíso-PR no ano de 2010.

ÍNDICES	CARACTERÍSTICAS	VALORES
Longevidade	Esperança de vida ao nascer (anos).	74,7
Renda per capita	Em R$.	540,24
Extremamente pobres	Porcentagem.	6,99
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano.	0,678
Índice de Gini	Mede a concentração de renda. Varia de 0 a 1, sendo 0 a situação de total igualdade.	0,52
Taxa de desocupação	População economicamente ativa que estava desocupada. Porcentagem.	3,61
Pessoas vulneráveis à pobreza	Porcentagem.	35,17
População por gênero	Homens (porcentagem).	50,50
	Mulheres (porcentagem).	49,50

Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013.

2.3 Geologia, Geomorfologia e Topografia

O município de Alto Paraíso está inserido na unidade geomorfologia chamada de Terceiro Planalto e coberta pela formação Caiuá, desse modo os solos possuem baixo teor de argila e grande vulnerabilidade à erosão hídrica (ALTO PARAÍSO, 2012a).

O relevo municipal é quase plano, destacando-se a área urbana com declividade abaixo de 10%, área que apesar de ser a mais favorável para ocupação, devido à susceptibilidade erosiva, precisa de cuidados com o escoamento superficial (ALTO PARAÍSO, 2012a). Essas características enaltecem a importância da cobertura vegetal para o município, especialmente para a área urbana, de modo que a arborização urbana pode ser uma grande aliada contra intemperismos.

2.4 Hidrografia

O município está situado na bacia hidrográfica Paraná2, que contém um arquipélago fluvial e várzeas chamadas de "Charcos do Rio Paraná" (PARANÁ, 2010). Os cursos d´água de menores proporções correm todos em direção ao rio Paraná, ou seja, a predominância é de rios em sentido leste-oeste (ALTO PARAÍSO, 2012a).

Os aquíferos Guarani e Caiuá provêm cerca de 2 mil l/s para a bacia Paraná2e cabe destacar que na área rural da mesma há o potencial de contaminação por *run-off* agrícola (PARANÁ, 2010).

As florestas sãoimportantes para a manutenção e renovação do aquífero Guarani, bem como para a manutenção da qualidade das suas águas (INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO), 2008).

Alto Paraíso possui diversos cursos d´água, dentre eles podemos citar: Ribeirão Bela Vista, Córrego Guarauna, Córrego do Pavão, Ribeirão Itabuna, Córrego Biriqui, Córrego Guarani e ainda alguns rios localizados nos limites com outros municípios: Rio do Veado (Limite com Icaraíma (Nordeste)), Rio Paracaí (Limite com São Jorge do Patrocínio e Esperança Nova (Sul) e o Rio Paraná (Limite com o Estado do Mato Grosso do Sul (Leste)) (ALTO PARAÍSO, 2012b).

2.5 Clima

O município de Alto Paraíso apresenta um clima do tipo cfa - subtropical úmido mesotérmico, de verões quentes (média de temperatura de 22º C), geadas pouco frequentes (médias nos meses mais frios inferiores a 18º C), sem estação seca definida, com períodos mais chuvosos nos meses de abril, outubro, novembro e dezembro, o índice médio de umidade relativa do ar é de 50% a 80% (ALTO PARAÍSO, 2012a).

2.6 Vegetação

A formação fitofisionômica do município de Alto Paraíso é caracterizada pela Floresta Estacional Semidecidual, com vegetação de várzeas nas ilhas e margens do Rio Paraná (ALTO PARAÍSO, 2012a).

No território municipal está inserido o Parque Nacional de Ilha Grande-PNIG, que representa, sem incluir no cálculo o rio Paraná, cerca de 34,22% da área municipal (ICMBIO, 2008). No município de Alto Paraíso, o Parque compreende as ilhas e áreas de várzea que margeiam o rio Paraná. Com a criação do Parque em 1997 essas áreas receberam um esforço conservacionista maior e desse modo a vegetação presente nelas também.

O Parque está inserido nas formações submontanas e aluviais e devido a saturação hídrica encontram-se "Formações Pioneiras com Influência Flúvio-lacustre", as chamadas várzeas que são áreas de extrema importância e que possuem dominância de espécies herbáceas (ICMBIO, 2008).

Além do PNIG, em 1997 foi criada a Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná-APAIVRP a qual é uma Unidade de Conservação (UC) de Uso Sustentável e que também contribui para conservação da vegetação remanescente, uma vez que dentre seus objetivos de criação estão a conservação da Floresta Estacional Semidecidual Aluvial e Submontana (BRASIL, 1997). Ainda, o município possui uma APA Municipal chamada de Área de Proteção Ambiental Municipal do Arquipélago de Ilha Grande sobreposta a APAIVRP (Figura 2).

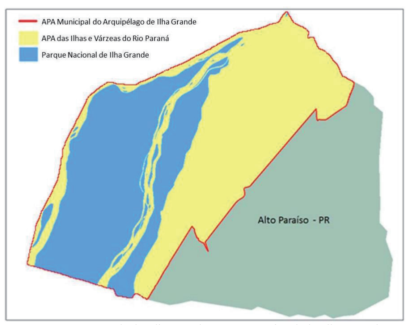
APA Municipal do Arquipélago de Ilha Grande
APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná
Parque Nacional de Ilha Grande
Alto Paraíso - PR

Figura 2. Esquema de localização do Parque Nacional de Ilha Grande no município de Alto Paraíso-PR, bem como parte da APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná que está sobreposta ao município e a APA Municipal do Arquipélago de Ilha Grande pertencente interinamente ao município de Alto Paraíso-PR.

Apesar da criação dessas Unidades de Conservação, muito da cobertura original foi retirada. Hoje, as pastagens para bovinocultura e áreas para culturas permanentes de mandioca, café e cana-de-açúcar, são dominantes nas áreas fora das UCs (ALTO PARAÍSO, 2012a).

2.7 Área da malha urbana do município e a extensão das ruas pavimentadas (locais potenciais para haver a arborização de ruas)

O município de Alto Paraíso possui aproximadamente, segundo levantamento da prefeitura municipal, 11.355m de malha urbana, sendo 6.575 m de ruas com leito natural e 4.780m pavimentados, desconsideradas as ruas classificadas como não abertas.

Na Tabela 2 estão elencados a extensão, largura, tipo (não aberta, leito natural, pavimentada) e área total das ruas e avenidas de Alto Paraíso.

Tabela 2. Malha urbana do município de Alto Paraíso-PR. Nomes das ruas e avenidas, trechos que compreendem, bem como suas extensões, larguras, tipos e área total (m²). Sendo Pav.= pavimentado, R.P.= revestimento primário.

RUAS E AVENIDAS	TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	TIPO	ÀREA TOTAL (m²)
Rua Ermenegildo Vieira da costa	Entre Rua Cascavel e a Rua 15 de Novembro	180	17	Não aberta	3.060,00
Rua Ermenegildo Vieira da costa	Entre Rua 15 de Novembro e a Rua Icaraíma	1.000,00	17	Leito natural	17.000,00
Rua Guarapuava	Entre Rua Cascavel e a Rua 15 de Novembro	575	17	Não aberta	9.775,00
Rua Guarapuava	Entre Rua 15 de Novembro e a Rua Icaraíma	690	17	Leito natural	11.730,00
Rua José Natal Bardela	Entre Rua Cascavel e a Rua 15 de Novembro	575	17	Não aberta	9.775,00
Rua José Natal Bardela	Entre Rua 15 de Novembro e a Rua Pedro Álvares da Silveira	395	17	Leito natural	6.715,00
Rua José Natal Bardela	Entre a Rua Pedro Álvares de Silveira e a Av. Pedro Amaro dos Santos	270	7	Pav.	1.890,00
Rua José Natal Bardela	Entre a Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Tibaji	70	17	Leito natural	1.190,00
Rua Josué Balthazar Rodrigues	Entre Rua Cascavel e Rua 19 de Dezembro	180	17	Não aberta	3.060,00
Rua Josué Balthazar Rodrigues	Entre Rua 19 de Dezembro e a Rua Deolindo Balan	590	17	Leito natural	10.030,00
Rua Josué Balthazar Rodrigues	Entre a Rua Deolindo Balan e a Av. Pedro Amaro dos Santos	370	7	Pav.	2.590,00
Rua Josué Balthazar Rodrigues	Entre a Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Tibaji	170	7	R.P.	1.190,00
Avenida Augusto José de Souza	Entre Rua Cascavel e a Rua 19 de Dezembro	180	17	Não aberta	3.060,00
Avenida Augusto José de Souza	Entre a Rua 19 de Dezembro e a Rua Paranaguá	215	17	Leito natural	3.655,00
Avenida Augusto José de Souza	Entre a Rua Paranaguá e a Praça Hilton de oliveira	525	7	Pav. (duas vias)	3.675,00
Avenida Augusto José de Souza	Entre Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Arapongas	100	7	Pav. (Uma via)	700
Avenida Augusto José de Souza	Entre a Rua Arapongas e a Rua Tibaji	190	7	Leito natural	1.330,00
Rua Orlando Silvério de Oliveira	Entre a Rua 19 de Dezembro e a Rua Paranaguá	180	7	Pav.	1.260,00
Rua José Gonçalves de Oliveira	Entre Rua Cascavel e a Rua 19 de Dezembro	180	17	Não aberta	3.060,00
Rua José Gonçalves de Oliveira	Entre a Rua 19 de Dezembro e a Rua 15 de Novembro	395	17	Leito natural	6.715,00
Rua José Gonçalves de Oliveira	Entre a Rua15 de Novembro e a Av. Pedro Amaro dos Santos	350	7	Pav.	2.450,00
Rua José Gonçalves de Oliveira	Entre Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Arapongas	200	7	Pav.	1.400,00
Rua José Gonçalves de Oliveira	Entre Rua Arapongas e Rua Tibaji	180	17	Leito natural	3.060,00
Rua João Manoel Ferreira	Entre a Rua 19 de dezembro e a Rua Beijamim José dos Santos	115	7	Pav.	805
Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo	Entre a Rua Cascavel e a Rua 19 de Dezembro	180	17	Não aberta	3.060,00
Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo	Entre a Rua 19 de Dezembro e a Rua Paranaguá	200	17	Pav.	3.400,00
Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo	Entre Rua Paranaguá e a Rua 15 de Novembro	200	17	Leito natural	3.400,00
Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Pedro Amaro dos Santos	240	7	Pav.	1.680,00
Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo	Ente Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Arapongas	305	7	Pav.	2.135,00
Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo	Entre a Rua Arapongas e a Rua Tibaji	70	17	Leito Natural	1.190,00
Rua Maringá	Entre á Rua Cascavel e a Rua 19 de Dezembro	200	17	Não aberta	3.400,00
Rua Maringá	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Pedro Amaro dos Santos	535	17	Leito Natural	9.095,00
Rua Maringá	Entre Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Prof. Pedro Alves da Silveira	190	7	Pav.	1.330,00
Rua Maringá	Entre Rua Prof. Pedro Alves da Silveira e Rua Arapongas	205	17	Leito Natural	3.485,00
Rua Cascavel	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua Maringá	630	17	Não aberta	10.710,00
Rua 19 de Dezembro	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua Josué Baltazar Rodrigues	270	17	Não aberta	4.590,00
Rua 19 de Dezembro	Entre a Rua Josué Baltazar Rodrigues e a Rua Maringá	360	7	Pav.	2.520,00
Rua Beijamim José dos Santos	Entre a Rua José Gonçalves de Oliveira e a Rua Prof . Rita Helena Garcia Melo	90	7	Pav.	630
Rua Paranaguá	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua Josué Baltazar Rodrigues	270	17	Não aberta	4.590,00
Rua Paranaguá	Entre a Rua Josué Baltazar Rodrigues e a Rua Maringá	360	17	Leito natural	6.120,00
Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua Guarapuava	90	17	Não aberta	1.530,00
Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Guarapuava e a Rua Josué Baltazar Rodrigues	180	17	Leito natural	3.060,00
Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Josué Baltazar Rodrigues e Rua Maringá	360	7	Pav.	2.520,00
Rua Deolindo Balan	Entre Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua Josué Baltazar Rodrigues	270	17	Leito natural	4.590,00
Rua Deolindo Balan	Entre a Rua Josué Baltazar Rodrigues e a Rua Prof. Rita Helena Garcia de Melo	270	7	Pav.	1.890,00
Rua Prof. Pedro Alves da Silveira	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua José Natal Bardela	180	17	Leito natural	3.060,00
Rua Prof. Pedro Alves da Silveira	Entre a Rua José Natal Bardela e a Praça José Hilton de Oliveira	135	7	Pav.	945
Rua Prof. Pedro Alves da Silveira	Entre a Av. Pedro Amaro dos Santos e a Rua Maringá	180	7	Pav.	1.260,00
Rua Arapongas	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e a Rua José Natal Bardela	180	17	Leito natural	3.060,00
Rua Arapongas	Entre a Rua Ermenegildo Vieira da Costa e Av. Pedro Amaro dos Santos	60	7	Pav.	420
Rua Arapongas	Entre Avenida Pedro Amaro dos Santos e a Rua Prof. Rita Helena Garcia de Melo	280	7	Pav.	1.960,00
Rua Arapongas	Entre a Rua Prof. Rita Helena Garcia de Melo e a Rua Maringá	90	17	Leito natural	1.530,00
Rua Tibaji	Entre a Rua Josué Natal Bardela e a Rua José Gonçalves de Oliveira	250	17	Leito natural	4.250,00
Rua Tibaji	Entre a Rua José Gonçalves de Oliveira e a Rua Arapongas	330	17	Leito natural	5.610,00
Avenida Pedro Amaro dos Santos	Entre a Rua Maringáe a Rua Icaraíma	895	8	Pav. (duas vias)	7.160,00
TOTAL		**15.930,00**			**213.355,00**

Fonte: ALTO PARAÍSO (2014).

Em algumas quadras localizadas na periferia da cidade, nas quais não há ou há poucas construções, existe um déficit arbóreo, consequentemente constituindo locais potenciais para arborização de ruas como demonstrado no levantamento de campo, Anexo 1 deste documento.

3 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

3.1 Levantamento de informações quali-quantitativas da arborização de ruas

Durante 07 dias (4,5,16,17,23,24 e 25) do mês de maio de 2016 foi realizado o inventário total (censo) e a avaliação das árvores da área urbana do município de Alto Paraíso-PR. A princípio uma equipe com 07 integrantes saiu a campo para padronizar as técnicas de amostragem e sequencialmente foi dividida em duas equipes para otimizar o esforço amostral (uma equipe com 03 e a outra com 04 pessoas).

Cada equipe possuía fichas de campo, trenas e fitas métricas e um GPS (modelos usados: GPS Etrex 20 e Etrex Vista H, ambos da Garmin). O erro médio dos modelos de GPS utilizados é de 04 metros. O levantamento foi feito por quadra, cada qual recebeu um número e esse número da quadra compunha também a identificação do indivíduo amostrado, ou seja, identificação feita apenas com números. Em relação aos canteiros a identificação das árvores foi feita com letras e os números de cada canteiro, como segue na Figura 3.

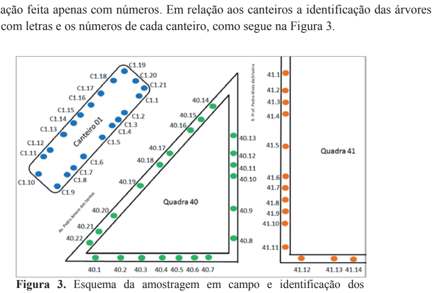

Figura 3. Esquema da amostragem em campo e identificação dos indivíduos arbóreos por quadra e canteiro ou praça no município de Alto Paraíso-PR.

Além do código e das coordenadas de cada indivíduo arbóreo, conforme supracitado, na ficha de campo as principais informações descritas foram: nome da rua, presença de iluminação pública, número da casa ou do lote (quando possível), altura da planta, circunferência da planta (perímetro a altura do peito – PAP – para os indivíduos com 02 metros ou mais de altura, quando havia bifurcação media-se a altura da bifurcação chamada de AB e então a circunferência nessa altura, para indivíduos com menos de 02 metros de altura o perímetro era medido ao nível do solo), distância do próximo indivíduo, distância de portões, postes e descritas observações quanto a proximidade de fossas e outras possíveis situações Figuras 4 e 5. O modelo de ficha de campo (Anexo 2), bem como a metodologia de remoções/substituições a curto, médio e longo prazo foram definidas pelo biólogo Erick Caldas Xavier.

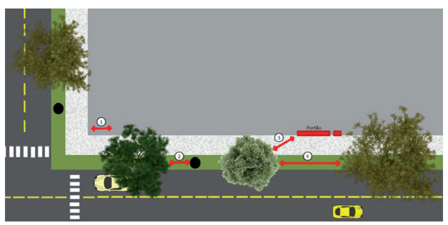

Figura 4. Esquema das medidas feitas durante o levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso – PR. (1. Distância de esquinas-alinhamento predial; 2. Distância de postes com iluminação ou sinalização; 3. Distância de entrada de garagem. 4. Espaço entre árvores).

Figura 5. Fotos ilustrativas da equipe de campo realizando o levantamento da arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR. a) Marcação da coordenada geográfica da árvore utilizando um GPS, b) Medição com fita métrica do perímetro da árvore, c) Medição da distância entre árvores utilizando uma trena, e d) Anotação dos dados em ficha de campo.

As equipes analisavam a necessidade e a possibilidade de plantio de novas árvores ao passo que percorriam as ruas de cada quadra. Como critério era utilizado: o espaçamento adequado para a inclusão (como distância adequada de portões, de postes e de outros indivíduos), a melhoria da condição estética e microclimática (bem-estar populacional) e em quadras ainda não construídas, a possibilidade de adiantamento do plantio para que quando houver a ocupação dessas áreas, as árvores já estarão com porte adequado para proporcionar sombreamento, otimizando os esforços das equipes de plantio e de aquisição do material de consumo.

A substituição das árvores que se apresentavam doentes, de espécies não recomendadas para a arborização urbana, que apresentavam algum risco ou eram exóticas invasoras também era analisada, juntamente com a recomendação de remoção de indivíduos doentes ou fora das medidas. As recomendações de substituição ou remoção eram feitas com indicação de curto (2 anos), médio (4 anos) ou longo (5 anos) prazo.

Após o levantamento de campo todas as fichas foram digitadas. Foram inventariadas árvores de 42 quadras, 01 praça e 10 canteiros centrais e as informações foram colocadas em uma planilha no formato xlsx.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

3.2 Características da arborização urbana do município

Foram contabilizados um total de 1.794 indivíduos, totalizando 58 espécies pertencentes a 25 famílias. Duas espécies, totalizando 5 indivíduos, não foram identificadas, como pode ser verificado na Tabela 3.

Tabela 3. Relação das espécies amostrada por família, bem como seus nomes populares e origem (nativa ou exótica) no município de Alto Paraíso-PR. Sendo NI = número de indivíduos.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	NI	ORIGEM
ANACARDIACEAE	-	-	-
Anacardium occidentale L.	Cajú	1	Nativa
Mangifera indica L.	Manga	42	Exótica
Schinus molle L.	Aroeira-salsa	10	Nativa
*Spondias*sp.	Umbu	1	Nativa
ANNONACEAE	-	-	-
Annona squamosa L.	Fruta-do-conde	1	Exótica
Rollinia sylvatica (A. St.-Hil.) Mart.	Araticum	2	Nativa
ARAUCARIACEAE	-	-	-
Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	Araucária	1	Nativa
ARECACEAE	-	-	-
Caryota urens L	Palmeira-caryota	4	Exótica
Cocos nucifera L.	Coqueiro	10	Nativa
Dypsis decaryi (Jum.) Beentje & J. Dransf	Palmeira-triangular	1	Exótica
Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial	29	Exótica
BIGNONIACEAE	-	-	-
Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea	6	Exótica
Tabebuia sp.	Ipê	144	Nativa
Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth	Amarelinho	1	Exótica
BOMBACACEAE	-	-	-
Pachira aquatica Aubl.	Monguba	89	Nativa
CACTACEAE	-	-	-
*Cereus*sp.	Mandacaru	1	Nativa
CAESALPINIACEAE	-	-	-
Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil	2	Nativa
Cassia fistula L.	Cassia-fistula	4	Exótica
Delonix regia Raf.	Flamboyan	8	Exótica
Hymenaea courbaril L.	Jatoba	1	Nativa
CECROPIACEAE	-	-	-
Cecropia pachystachya Trécul.	Embaúba	1	Nativa
CHRYSOBALANACEAE	-	-	-
Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti	875	Nativa
COMBRETACEAE	-	-	-
Terminalia catappa L.	Sete-copas	7	Exótica
FABACEAE Lindl.	-	-	-
Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna	323	Nativa
FABACEAE Lindl.	-	-	-
Erythrina indica picta	Brasileirinho	5	Exótica
*Inga*sp.	Ingá	2	Nativa
Leucaena leucocephala Lam.	Leucena	4	Exótica
LAURACEAE	-	-	-
*Cinnamomum*sp.	Canela	3	Exótica
Persea americana Mill.	Abacate	3	Exótica
LEGUMINOSAE	-	-	-
Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca	17	Exótica
LYTHRACEAE	-	-	-
Lagerstroemia indica L.	Resedá	1	Exótica
MALPIGHIACEAE	-	-	-
Malpighia emarginata DC.	Acerola	1	Exótica
MELASTOMATACEAE	-	-	-
Tibouchina granulosa	Quaresmeira	3	Nativa
MELIACEAE	-	-	-
Cedrela fissilis Vell.	Cedro	5	Nativa
Khaya ivorensis A. Chev.	Mogno-africano	1	Exótica
Melia azedarach L.	Santa-bárbara	4	Exótica
MORACEAE	-	-	-
Ficus auriculata Lour.	Figueira-de-jardim	6	Exótica
Ficus benjamina	Ficus	16	Exótica
Ficus benjamina 'Variegata'	Ficus-branco	5	Exótica
Morus sp	Amora	2	Exótica
MYRTACEAE	-	-	-
*Eugenia*sp.	Cereja-do-mato	1	Nativa
Eugenia uniflora	Pitanga	1	Nativa
Plinia cauliflora (DC.) KAUSEL	Jabuticaba	2	Nativa
*Psidium*sp.	Araça	2	Nativa
Psidum guajava L.	Goiaba	9	Exótica
Syzygium cumini L.	Jambolão	3	Exótica
Syzygium jambos (L) Alston	Jambo	1	Exótica
NYCTAGINACEAE	-	-	-
Bougainvillea glabra Choisy	Primavera-arbórea	1	Nativa
OLERACEAE	-	-	-
Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum	19	Exótica
PROTEACEAE	-	-	-
Grevillea robusta	Grevílea	77	Exótica
Macadamia sp.	Nós-macadâmia	2	Exótica
ROSACEAE	-	-	-
Eriobotrya japonica Lindl.	Ameixa	2	Exótica
RUTACEAE	-	-	-
Citrus sp.	Limão	16	Exótica
RUTACEAE	-	-	-
Citrus reticulata Blanco.	Mexerica	3	Exótica
Citrus sinensis	Laranja	3	Exótica
Murraya paniculata (L.) Jack	Falsa-murta	5	Exótica
INDETERMINADA	-	-	-
Indeterminada 1		4	
Indeterminada 2		1	

Quanto a porcentagem das espécies em relação ao número total de árvores, a espécie *Licania tomentosa* (Benth.) Fritsch. (oiti) representou 48,8% dos indivíduos encontrados, seguida por *Caesalpinia peltophoroides* Benth. (sibipiruna) que representou 18%, *Tabebuia* sp. (ipê) com 8,0% e *Pachira aquatica* Aubl. (monguba) representando 5% dos indivíduos amostrados. Dentre as 58 espécies encontradas, 54 apresentaram número de indivíduos abaixo de 5% do total amostrado e foram categorizadas como "Outras", representando 20,2% dos indivíduos amostrados (Figura 6).

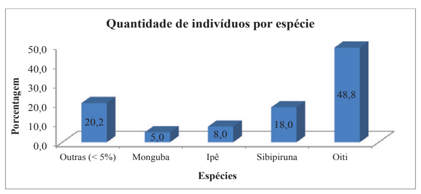

Figura 6. Porcentagem de indivíduos amostrados por espécie e grupo (outros) no levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso-PR.

Em uma das quadras inventariadas não houve registro de nenhum indivíduo, sendo recomendado o plantio na mesma.

Foram contabilizadas 34 espécies exóticas, dentre estas 13 são constantes do Anexo 1 (Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Paraná) da Portaria IAP nº059 de 15 de abril de 2015 e portanto foram classificadas como espécies exóticas invasoras. As espécies inventariadas e que estão enquadradas na categoria I (7 espécies) que segundo a normativa em questão são aqueles que *"têm proibido seu transporte, criação, soltura ou translocação, cultivo, propagação (por qualquer forma de reprodução), comércio, doação ou aquisição intencional sob qualquer forma"* tiveram recomendações de substituição ou remoção dos indivíduos conforme as particularidades averiguadas em campo. A manutenção ou substituição/remoção das espécies inventariadas e enquadradas na categoria II (6 espécies) que segundo Portaria nº059/2015 seriam aquelas que *"podem ser utilizadas em condições controladas, sujeitas à regulamentação específica"*, foi analisada para cada indivíduo em campo, considerando o contexto e realidade local (Tabela 4).

Tabela 4. Relação de espécies exóticas invasoras inventariadas na arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR e seu potencial de invasão segundo a Portaria IAP nº059/2015.

ESPÉCIE	NOME POPULAR	CATEGORIA
Leucaena leucocephala Lam.	Leucena	CLASSE I
Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum	CLASSE I
Melia azedarach L.	Santa-bárbara	CLASSE I
Murraya paniculata (L.) Jack	Falsa-murta	CLASSE I
Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea	CLASSE I
Syzygium jambos (L) Alston	Jambo	CLASSE I
Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth	Amarelinho	CLASSE I
Eriobotrya japonica Lindl.	Ameixa	CLASSE II
Grevillea robusta	Grevílea	CLASSE II
Mangifera indica L.	Manga	CLASSE II
Psidum guajava L.	Goiaba	CLASSE II
Syzygium cumini L.	Jambolão	CLASSE II
Terminalia catappa L.	Sete-copas	CLASSE II

Foram inventariadas 22 espécies nativas, dentre elas a *Caesalpinia echinata* Lam. (Pau-brasil), espécie símbolo do país. As espécies nativas representam cerca de 82,4% dos indivíduos amostrados, enquanto as espécies exóticas cerca de 17,3% dos indivíduos. A expressividade do grupo de nativas se deve a presença das espécies mais abundantes inventariadas, oiti e sibipiruna (Figura 7).

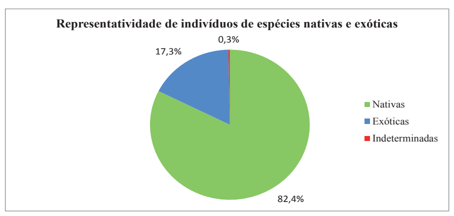

Figura 7. Porcentagem da representatividade das espécies nativas, exóticas e indeterminadas no levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso-PR.

O perímetro médio dos indivíduos inventariados é de 0,69 metros e a altura média é de 5,51 metros. Na tabela a seguir foram calculadas as médias dos perímetros e das alturas de espécies com 2 indivíduos ou mais. Os perímetros e alturas dos representantes de espécies com apenas um indivíduo foram mantidos (Tabela 5).

Tabela 5. Relação das espécies amostradas por família, bem como seus nomes populares, médias dos perímetros e alturas por espécie com mais de dois indivíduos e valores de perímetro e altura de espécies com apenas um indivíduo amostradas no município de Alto Paraíso-PR.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	PERÍMETRO	ALTURA
ANACARDIACEAE	-	-	-
Anacardium occidentale L.	Caju	0,34	4
ANACARDIACEAE	-	-	-
Schinus molle L.	Aroeira-salsa	0,68	3,95
Spondias sp.	Umbu	1,1	6
ANNONACEAE	-	-	-
Annona squamosa L.	Fruta-do-conde	0,6	6
Rollinia sylvatica (A. St.-Hil.) Mart.	Araticum	0,18	2,08
ARAUCARIACEAE	-	-	-
Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	Araucária	0,21	3
ARECACEAE	-	-	-
Caryota urens L	Palmeira-caryota	1,34	15
Cocos nucifera L.	Coqueiro	0,80	9,6
Dypsis decaryi (Jum.) Beentje & J. Dransf	Palmeira-triangular	0,38	1,69
Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial	0,71	6,37
BIGNONIACEAE	-	-	-
Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea	1,15	7,42
*Tabebuia*sp.	Ipê	0,69	7,68
Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth	Amarelinho	0,62	3
BOMBACACEAE	-	-	-
Pachira aquatica Aubl.	Monguba	1,12	5,72
CACTACEAE	-	-	-
*Cereus*sp.	Mandacaru	1,04	5,5
CAESALPINIACEAE	-	-	-
Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil	0,29	5
Cassia fistula L.	Cassia-fistula	0,61	4,33
Delonix regia Raf.	Flamboyan	1,80	6,81
Hymenaea courbaril L.	Jatobá	1,06	7
CECROPIACEAE	-	-	-
Cecropia pachystachya Trécul.	Embaúba	0,87	6
CHRYSOBALANACEAE	-	-	-
Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti	0,39	3,37
COMBRETACEAE	-	-	-
Terminalia catappa L.	Sete-copas	0,92	7,13
FABACEAE Lindl.	-	-	-
Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna	1,32	8,56
FABACEAE Lindl.	-	-	-
Erythrina indica picta	Brasileirinho	0,35	2,23
*Inga*sp.	Ingá	0,73	4,75
Leucaena leucocephala Lam.	Leucena	0,77	5,75
LAURACEAE	-	-	-
*Cinnamomum*sp.	Canela	0,17	2,13
Persea americana Mill.	Abacate	0,87	6,33
LEGUMINOSAE	-	-	-
Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca	0,39	4,46
LYTHRACEAE	-	-	-
Lagerstroemia indica L.	Resedá	0,37	2,5
MALPIGHIACEAE	-	-	-
Malpighia emarginata DC.	Acerola	0,37	1,9
MELASTOMATACEAE	-	-	-
Tibouchina granulosa	Quaresmeira	0,50	5
MELIACEAE	-	-	-
Cedrela fissilis Vell.	Cedro	0,95	8,6
Khaya ivorensis A. Chev.	Mogno-africano	0,25	3
Melia azedarach L.	Santa-bárbara	0,49	3,05
MORACEAE	-	-	-
Ficus auriculata Lour.	Figueira-de-jardim	0,48	2,43
Ficus benjamina	Ficus	1,50	7,44
Ficus benjamina 'Variegata'	Ficus-branco	0,45	3,3
Morus sp	Amora	0,46	4
MYRTACEAE	-	-	-
*Eugenia*sp.	Cereja-do-mato	0,2	1,7
Eugenia uniflora	Pitanga	0,33	3
Plinia cauliflora (DC.)KAUSEL	Jabuticaba	0,38	2,3
*Psidium*sp.	Araça	0,4	4,75
Psidum guajava L.	Goiaba	0,38	2,71
Syzygium cumini L.	Jambolão	1,77	10
Syzygium jambos (L) Alston	Jambo	1,54	10
NYCTAGINACEAE	-	-	-
Bougainvillea glabra Choisy	Primavera-arbórea	0,42	3,5
OLERACEAE	-	-	-
Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum	0,59	5,11
PROTEACEAE	-	-	-
Grevillea robusta	Grevílea	0,8	13,26
*Macadamia*sp.	Nós-macadâmia	0,12	1,7
ROSACEAE	-	-	-
Eriobotrya japonica Lindl.	Ameixa	0,17	3
RUTACEAE	-	-	-
Citrus sp.	Limão	0,42	2,53
Citrus reticulata Blanco.	Mexerica	0,25	2,23
Citrus sinensis	Laranja	0,48	2,7
Murraya paniculata (L.) Jack	Falsa-murta	0,28	1,84
INDETERMINADA	-	-	-
Indeterminada 1		0,23	1,78
Indeterminada 2		0,8	4,5

Quanto aos valores de perímetro mensurados, os indivíduos foram categorizados em 7 grupos (classes perimétricas). A maioria dos indivíduos (861) possuem perímetro menor ou igual a 0,50 metros e representam cerca de 48% do total inventariado (Figura 8).

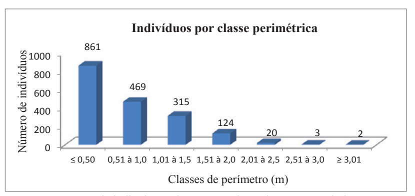

Figura 8. Número de indivíduos arbóreos por classe de perímetro do levantamento da arborização urbana de Alto Paraíso-PR.

Na tabela a seguir estão listadas as espécies encontradas por classe de perímetro (metros) (Tabela 6).

Tabela 6. Classes de perímetros e as respectivas espécies (nomes científicos) encontradas por classe, bem como seus nomes populares, durante o inventário da arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR.

CLASSE DE PERÍMETRO (m)	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
≤ 0,50	*Persea americana* Mill.	Abacate
	Malpighia emarginata DC.	Acerola
	Eriobotrya japonica Lindl.	Ameixa
	Morus sp.	Amora
	*Psidium*sp.	Araça
	Rollinia sylvatica (A. St.-Hil.) Mart.	Araticum
	Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	Araucária
≤ 0,50	*Schinus molle* L.	Aroeira-salsa
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	Anacardium occidentale L.	Caju
	*Cinnamomum*sp.	Canela
	Cassia fistula L.	Cassia-fistula
	Cedrela fissilis Vell.	Cedro
	*Eugenia*sp.	Cereja-do-mato
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Murraya paniculata (L.) Jack	Falsa-murta
	Ficus benjamina 'Variegata'	Ficus-branco
	Ficus auriculata Lour.	Figueira-de-jardim
	Delonix regia Raf.	Flamboyan
	Psidum guajava L.	Goiaba
	Grevillea robusta	Grevílea
	Indeterminada 1	-
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Plinia cauliflora (DC.) KAUSEL	Jabuticaba
	Citrus sinensis	Laranja
	Leucaena leucocephala Lam.	Leucena
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	*Citrus*sp.	Limão
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Citrus reticulata Blanco.	Mexerica
	Khaya ivorensis A. Chev.	Mogno Africano
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	*Macadamia*sp.	Nóz-macadâmia
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Dypsis decaryi (Jum.) Beentje& J. Dransf	Palmeira triângulo
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca
	Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil
	Eugenia uniflora	Pitanga
	Bougainvillea glabra Choisy	Primavera-arbórea
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira
	Lagerstroemia indica L.	Resedá
	Melia azedarach L.	Santa-bárbara
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
0,51 à 1,0	*Persea americana* Mill.	Abacate
	Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth	Amarelinho
0,51 à 1,0	*Morus* sp.	Amora
	*Psidium*sp.	Araça
	Schinus molle L.	Aroeira-salsa
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	Cassia fistula L.	Cassia-fistula
	Cedrela fissilis Vell.	Cedro
	Cocos nucifera L.	Coqueiro
	Cecropia pachystachya Trécul.	Embaúba
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Murraya paniculata (L.) Jack	Falsa-murta
	Ficus benjamina	Ficus
	Ficus benjamina 'Variegata'	Ficus-branco
	Annona squamosa L.	Fruta-do-conde
	Psidum guajava L.	Goiaba
	Grevillea robusta	Grevílea
	Indeterminada 2	-
	Inga sp.	Ingá
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Plinia cauliflora (DC.) KAUSEL	Jabuticaba
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	*Citrus*sp.	Limão
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Citrus reticulata Blanco.	Mexerica
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira
	Melia azedarach L.	Santa-bárbara
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
1,01 à 1,5	*Persea americana* Mill.	Abacate
	Cassia fistula L.	Cassia-fistula
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Ficus benjamina	Ficus
	Grevillea robusta	Grevílea
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Syzygium cumini L.	Jambolão
	Hymenaea courbaril L.	Jatobá
	Citrus sinensis	Laranja
	Leucaena leucocephala Lam.	Leucena
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
1,01 à 1,5	*Citrus* sp.	Limão
	Cereus sp.	Mandacaru
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Caryota urens L	Palmeira-caryota
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-Vaca
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
	Spondias sp.	Umbu
1,51 à 2,0	*Cedrela fissilis* Vell.	Cedro
	Ficus benjamina	Ficus
	Delonix regia Raf.	Flamboyan
	Psidum guajava L.	Goiaba
	Grevillea robusta	Grevílea
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Syzygium jambos (L) Alston	Jambo
	Syzygium cumini L.	Jambolão
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-Vaca
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
2,01 à 2,5	*Ficus auriculata* Lour.	Figueira-de-jardim
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Syzygium cumini L.	Jambolão
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
2,51 à 3,0	*Spathodea campanulata* P. Beauv	Espatódea
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
≥ 3,01	*Delonix regia* Raf.	Flamboyan
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna

Dentre os 1.794 indivíduos inventariados, foram destacadas 7 classes de altura, sendo a classe mais abundante a de indivíduos que possuíam entre 2,51 metros à 5,0 metros de altura, totalizando 573 indivíduos, ou seja, 32% dos indivíduos mensurados (Figura 9).

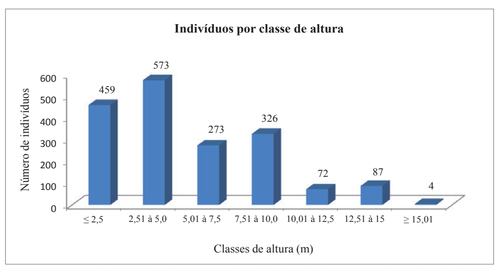

Figura 9. Número de indivíduos arbóreos por classe de altura do levantamento da revisão do Plano de Arborização Urbana de Alto Paraíso-PR.

Na tabela a seguir estão listadas as espécies encontradas por classe de altura (metros) (Tabela 7).

Tabela 7. Classes de altura e as respectivas espécies (nomes científicos) encontradas por classe, bem como seus nomes populares, durante o inventário da arborização urbana do município de Alto Paraíso-PR.

CLASSE DA ALTURA (m)	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
≤ 2,50	*Malpighia emarginata* DC.	Acerola
	Eriobotrya japonica Lindl.	Ameixa
	Morus sp.	Amora
	Psidium sp.	Araça
	Rollinia sylvatica (A. St.-Hil.) Mart.	Araticum
	Schinus molle L.	Aroeira-salsa
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	*Cinnamomum*sp.	Canela
	Cassia fistula L.	Cassia-fistula
	*Eugenia*sp.	Cereja-do-mato
	Murraya paniculata (L.) Jack	Falsa-murta
	Ficus benjamina 'Variegata'	Ficus-branco
	Ficus auriculata Lour.	Figueira-de-jardim
	Delonix regia Raf.	Flamboyan
	Psidum guajava L.	Goiaba
	Grevillea robusta	Grevílea
	Indeterminada 1	-
≤ 2,50	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Plinia cauliflora (DC.)KAUSEL	Jabuticaba
	Citrus sinensis	Laranja
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	*Citrus*sp.	Limão
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Citrus reticulata Blanco.	Mexerica
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	*Macadamia*sp.	Nóz-macadâmia
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Dypsis decaryi (Jum.) Beentje & J. Dransf	Palmeira triângulo
	Roystonea oleracea(Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca
	Lagerstroemia indica L.	Resedá
	Melia azedarach L.	Santa-bárbara
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
2,51 à 5,00	*Persea americana* Mill.	Abacate
	Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth	Amarelinho
	Eriobotrya japonica Lindl.	Ameixa
	Rollinia sylvatica (A. St.-Hil.) Mart.	Araticum
	Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	Araucária
	Schinus molle L.	Aroeira-salsa
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	Anacardium occidentale L.	Caju
	*Cinnamomum*sp.	Canela
	Cassia fistula L.	Cassia-fistula
	Cedrela fissilis Vell.	Cedro
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Ficus benjamina	Ficus
	Ficus benjamina 'Variegata'	Ficus-branco
	Delonix regia Raf.	Flamboyan
	Psidum guajava L.	Goiaba
	Grevillea robusta	Grevílea
	Indeterminada 2	-
	Inga sp.	Ingá
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Citrus sinensis	Laranja
	Leucaena leucocephala Lam.	Leucena
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	Citrus sp.	Limão
2,51 à 5,00	*Mangifera indica* L.	Mangueira
	Citrus reticulata Blanco.	Mexerica
	Khaya ivorensis A. Chev.	Mogno Africano
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca
	Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil
	Eugenia uniflora	Pitanga
	Bougainvillea glabra Choisy	Primavera-arbórea
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
5,01 à 7,50	*Persea americana* Mill.	Abacate
	Morus sp.	Amora
	*Psidium*sp.	Araça
	Cassia fistula L.	Cassia-fistula
	Cedrela fissilis Vell.	Cedro
	Cocos nucifera L.	Coqueiro
	Cecropia pachystachya Trécul.	Embaúba
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Ficus benjamina	Ficus
	Delonix regia Raf.	Flamboyan
	Annona squamosa L.	Fruta-do-conde
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Hymenaea courbaril L.	Jatobá
	Leucaena leucocephala Lam.	Leucena
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	*Cereus*sp.	Mandacaru
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca
	Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira
	Melia azedarach L.	Santa-bárbara
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
	Spondias sp.	Umbu
7,51 à 10	*Persea americana Mill.*	Abacate
	Cedrela fissilis Vell.	Cedro
7,51 à 10	*Cocos nucifera* L.	Coqueiro
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Ficus benjamina	Ficus
	Ficus auriculata Lour.	Figueira-de-jardim
	Delonix regia Raf.	Flamboyan
	Grevillea robusta	Grevílea
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Syzygium jambos (L) Alston	Jambo
	Syzygium cumini L.	Jambolão
	Leucaena leucocephala Lam.	Leucena
	Ligustrum lucidum Ait.	Ligustrum
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Oiti
	Roystonea oleracea (Jacq.) O. F. Cook	Palmeira-imperial
	Bauhinea variegata L.	Pata-de-vaca
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
10,01 à 12,50	*Cocos nucifera* L.	Coqueiro
	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea
	Ficus benjamina	Ficus
	Grevillea robusta	Grevílea
	*Tabebuia*sp.	Ipê
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Roystonea oleracea (Jacq.) O.F. Cook	Palmeira-imperial
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
12,51 à 15	*Cedrela fissilis* Vell.	Cedro
	Cocos nucifera L.	Coqueiro
	Ficus benjamina	Ficus
	Grevillea robusta	Grevílea
	Tabebuia sp.	Ipê
	Mangifera indica L.	Mangueira
	Pachira aquatica Aubl.	Monguba
	Caryota urens L	Palmeira-caryota
	Roystonea oleracea (Jacq.) O. F. Cook	Palmeira-imperial
	Terminalia catappa L.	Sete-copas
	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna
> 15,01	*Grevillea robusta*	Grevílea
	Caryota urens L	Palmeira-caryota

A presença de pragas e doenças foi verificada *in loco* e foi recomendada a substituição ou remoção de indivíduos detectados como tal. Além da saúde dos indivíduos, como já mencionado, as medidas em relação ao calçamento, iluminação pública, enquadramento da espécie na categoria de exóticas invasoras, espaçamento entre indivíduos, distância de portões de garagem ou outra condição não condizente com os padrões estabelecidos para a arborização urbana foram considerados para a recomendação de substituição ou remoção de indivíduos.

Desse modo, tem-se a quantidade de substituições ou remoções a curto, médio ou longo prazo por quadra, canteiro ou praça inventariados (Tabela 8).

Tabela 8. Relação das quadras, canteiros e praça do município de Alto Paraíso-PR com seus respectivos números de remoções e/ou substituições de árvores a curto, médio e longo prazo, bem como o total de remoções e/ou substituições por local.

QUADRA	CURTO PRAZO		MÉDIO PRAZO		LONGO PRAZO		TOTAL
	Remoção	Substituição	Remoção	Substituição	Remoção	Substituição	
C1	0	0	0	0	0	0	**0**
C2	0	0	0	0	0	0	**0**
C3	0	0	0	0	0	0	**0**
C4	1	0	0	0	0	0	**1**
C5	0	0	0	0	0	0	**0**
C6	0	2	0	0	0	0	**2**
C7	0	0	0	0	0	0	**0**
C9	0	0	0	0	0	0	**0**
C10	0	1	0	0	0	0	**1**
C11	0	0	0	0	0	0	**0**
P8 e C8	6	3	1	0	2	0	**11**
Q4	5	8	0	0	2	2	**17**
Q5	0	0	0	0	0	0	**0**
Q6	1	3	0	0	0	0	**4**
Q7	0	0	0	0	0	0	**0**
Q8	0	1	0	0	0	0	**1**
Q9	0	1	0	0	1	0	**2**
Q10	6	1	0	0	1	0	**8**
Q11	5	2	0	0	2	3	**12**
Q18	3	1	1	0	7	0	**12**
Q19	5	2	0	1	12	2	**22**
Q20	2	0	0	0	8	0	**10**
Q21	0	0	0	0	0	0	**0**
Q22	0	0	0	0	1	0	**1**
Q23	0	0	0	0	0	0	**0**
Q24	4	0	1	0	4	0	**9**
Q25	2	3	3	4	0	1	**13**
Q26	0	4	3	0	4	3	**14**
Q27	0	0	0	0	0	1	**1**
Q28	1	3	4	3	0	1	**12**
Q32A	2	1	7	0	2	0	**12**
Q32B	3	1	2	1	2	0	**9**
Q33	2	1	2	0	0	2	**7**
Q34	2	2	5	0	0	2	**11**
Q35	3	9	1	0	1	1	**15**
Q36	2	1	0	0	0	3	**6**
Q37	4	2	0	0	1	0	**7**
Q38	3	3	0	0	0	0	**6**
Q39	2	6	0	0	1	6	**15**
Q40	0	0	0	0	0	0	**0**
Q41	1	2	0	0	0	0	**3**
Q42	0	2	0	1	1	2	**6**
Q43	0	3	0	1	0	1	**5**
Q44A	2	1	3	0	0	0	**6**
Q44B	1	3	2	1	0	0	**7**
Q44C	1	0	0	0	0	0	**1**
Q48	2	0	1	0	0	1	**4**
Q49	4	4	1	0	0	4	**13**
Q50	2	1	1	0	1	0	**5**
Q51	1	0	0	0	1	0	**2**
Q52	2	1	0	0	0	0	**3**
Q53	2	4	0	0	1	0	**7**
Q54	1	0	0	0	0	0	**1**
TOTAL	83	82	38	12	55	35	**305**

Desse modo, dos 1.794 indivíduos inventariados, 17% (305 indivíduos) serão substituídos ou removidos. Os indivíduos a serem substituídos representam 7,2% do total de indivíduos inventariados e aqueles que serão removidos representam 9,8% do total. A curto prazo serão removidos 83 indivíduos, a médio prazo 38 e a longo prazo 55 indivíduos (Figura 10).

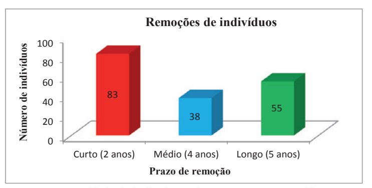

Figura 10. Quantidade de indivíduos arbóreos a serem removidos a curto, médio e longo prazo em Alto Paraíso-PR.

A curto prazo serão substituídos 82 indivíduos, a médio prazo 12 e a longo prazo 35 indivíduos como segue (Figura 11).

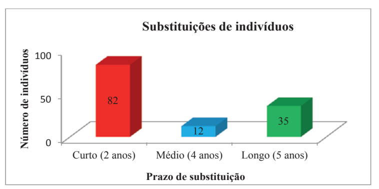

Figura 11. Quantidade de indivíduos arbóreos a serem substituídos a curto, médio e longo prazo em Alto Paraíso-PR

3.3 Principais problemas encontrados

O planejamento da arborização urbana abrange vários aspectos importantes a serem considerados, tais como: escolha das espécies, necessidade de poda, controle de pragas e doenças, porte das espécies escolhidas, novos locais para o plantio, critérios para remoções e substituições, capacidade de reposição e aquisição e/ou confecção de mudas, entre outros.

O município de Alto Paraíso tem uma área urbana pequena em relação a sua extensão territorial total (1.045,718km²), tais fatores contribuem para que se tenha maior atenção com relação ao tema por parte do poder público. Porém, interferências da população com relação ao cumprimento do planejamento e nos aspectos supracitados são constantes. Tais considerações referem-se principalmente à intervenção da população na escolha da espécie a ser plantada pelo poder público ou inserção de espécies inadequadas para o plantio pela própria população.

Existem ainda problemas gerados devido ao mau planejamento dos locais de plantio e porte inadequado das espécies, gerando dificuldades de acessibilidade, de manejo e falta de manutenção de algumas espécies. Na grande maioria das cidades da região Noroeste do Paraná assim como em Alto Paraíso, existe um movimento de saída da população do campo para cidade, gerando um grande número de loteamentos urbanos formados recentemente, os quais ainda são deficitários em arborização urbana ou realizam a arborização com apenas 01 espécie.

Quando a população comunica à Secretaria de Meio Ambiente do município, os técnicos orientam a mesma a adotar as medidas e a seguir os procedimentos corretos. No entanto, em sua maioria, a população executa ações sem consultar os técnicos responsáveis pela arborização urbana municipal incorrendo, portanto, em erros graves como os mencionados.

Os principais problemas encontrados na arborização do município de Alto Paraíso na ordem de frequência em que foram detectados foram os seguintes:

- Dominância de algumas poucas espécies na arborização urbana;
- Ruas pouco arborizadas;
- Acessibilidade de pedestres prejudicada;
- Inserção de espécies frutíferas não indicadas para a arborização urbana pela população;
- Interferência da população nos critérios técnicos para remoção e substituição de espécies;
- Deficiência na manutenção de algumas espécies (como técnicas inadequadas de poda);
- Inserção de espécies exóticas invasoras.

Se faz necessário que seja dada prioridade aos problemas relacionados à predominância de uma única espécie ou de poucas espécies na arborização e ao plantio em áreas deficitárias por meio da diversificação e aumento de mudas produzidas pelo viveiro municipal. Também deve ser dada atenção especial ao planejamento dos locais de plantio, a fim de melhorar a acessibilidades de pedestres e fazer as devidas adequações nos locais deficitários existentes. Os demais problemas devem também ser trabalhos juntamente com a população durante a execução deste plano, além da intensificação dos processos de manutenção necessários a boa condução da arborização urbana.

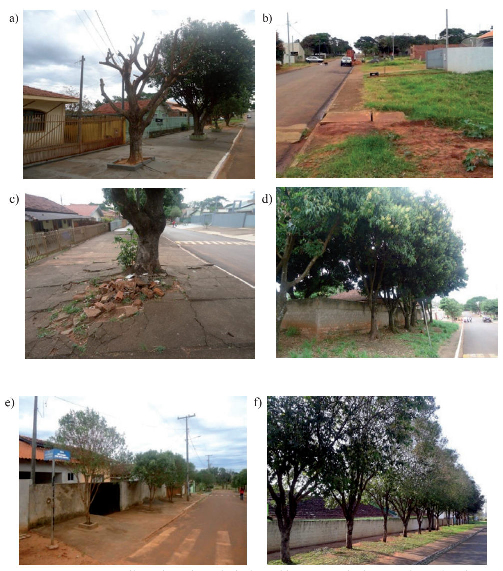

Figura 12. Imagens ilustrativas dos principais problemas na arborização urbana de Alto Paraíso-PR. a) técnicas inadequadas de poda, b) ruas pouco arborizadas, c) covas inadequadas e problemas com o calçamento, d) espécies exóticas invasoras, e) e f) dominância de espécies como *Licania tomentosa* (Benth.) Fritsch (popular oiti).

4 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

4.1 Critérios para a escolha de espécies para arborização urbana

Para uma arborização bem planejada e sem problemas futuros é necessário que se atente a alguns detalhes simples, porém muito importantes, principalmente no que diz respeito ao porte e enraizamento das espécies quando adultas.

Deve-se fazer um levantamento prévio de espécies que melhor se adaptam ao local onde será plantada a muda, como por exemplo, sua altura na fase adulta, tamanho médio da copa, tipo de raízes, desenvolvimento (rápido, médio ou lento), floração, frutificação, resistência a pragas e doenças, ausência de princípios tóxicos, etc., para que não haja problemas futuros na arborização necessitanto até mesmo da sua remoção.

Conforme Ahrens *et al.* (2012), a seguir encontram-se uma algumas recomendações referentes à composição de espécies a serem utilizadas para a arborização urbana:

a) Na composição da arborização, deve-se escolher uma só espécie para cada rua, ou para cada lado da rua ou para um certo número de quarteirões, conforme sua extensão. Isso facilita o acompanhamento de seu desenvolvimento e a manutenção destas árvores, como as podas de formação e contenção, quando necessárias, além de maximizar os benefícios estéticos.

b) Considerar a recomendação de que uma única espécie não deve ultrapassar o limite de 10 a 15% do total da quantidade de árvores existentes em um mesmo bairro ou região. Em geral, recomenda-se um número mínimo entre 10 e 20 espécies para utilização em um plano de arborização.

c) Na composição de espécies deve-se buscar o equilíbrio entre espécies nativas e exóticas (o Ministério Público do Estado do Paraná recomenda somente espécies nativas), devendo-se dar preferência às mudas de espécies nativas ocorrentes na região bioclimática na qual se localiza o município, uma vez que estão adaptadas ao ecossistema local, promovendo assim a sua conservação, bem como o reaparecimento de pássaros nativos.

d) Para espécies nativas com potencial de uso na arborização de ruas, mas para as quais não há informação do seu comportamento no meio urbano, sugere-se que sejam propostos plantios experimentais (uma quadra ou parte de uma rua) para monitoramento destas espécies para futuro uso em larga escala.

e) Dependendo do local a ser arborizado (cidades de clima frio), a escolha de espécies caducifólias (aquelas que perdem as folhas em certo período do ano) é extremamente importante para o aproveitamento do calor solar nos dias frios.

f) O formato e a dimensão da copa devem ser compatíveis com o espaço físico tridimensional disponível, permitindo o livre trânsito de veículos e pedestres, evitando danos às fachadas e conflito com a sinalização, iluminação e placas indicativas.

g) Nos passeios, deve-se plantar apenas espécies com sistema radicial pivotante. Desse modo, as raízes devem possuir um sistema de enraizamento profundo para evitar o levantamento e a destruição de calçadas, asfaltos, muros de alicerces profundos. Ressalta-se que no meio urbano, mesmo árvores com raízes pivotantes, podem apresentar raízes superficiais devido às condições do solo ou por insuficiência de área livre de crescimento.

h) Dar preferência a espécies que não dêem frutos muito grandes.

i) Selecionar espécies rústicas e resistentes a pragas e doenças, pois não é permitido o uso de fungicidas e inseticidas no meio urbano.

j) Deve-se selecionar espécies de galhadas resistentes para evitar galhos que se quebrem com facilidade.

4.1.1 Principais espécies que podem ser utilizadas na arborização urbana

Como sugestão para o planejamento futuro, foi elaborada uma lista a partir do levantamento segundo Lorenzi (2002a, 2002b e 2003) com algumas espécies nativas e exóticas, as quais podem ser utilizadas na arborização de Alto Paraíso, além da Oiti (*Licania tomentosa* (Benth.) Fritsch.) que já foi bastante utilizada.

As árvores de maior porte devem ser escolhidas para serem plantadas em calçamento largo e/ou canteiro central e sem fiação elétrica e as árvores de menor porte deverão ser plantadas em calçamento mais estreito e com fiação elétrica, de acordo com a classificação das Tabelas 9 e 10 a seguir.

Na Tabela 9 são sugeridas algumas espécies arbóreas exóticas para implantar no município de Alto Paraíso-PR segundo Lorenzi (2003).

Tabela 9. Espécies exóticas (suas famílias e nomes populares) indicadas para o plantio de acordo com a presença ou não de fiação elétrica nos passeios de Alto Paraíso-PR.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	CALÇADAS
LEGUMINOSAE	-	-
Bauhinia monandra	Pata-de-vaca	Com fiação
Bauhinia purpurea	Pata-de-vaca	Com fiação
Bauhinia variegata	Pata-de-vaca	Com fiação
Caesalpinia pulcherrim	Flamboyanzinho	Com fiação
Cassia fistula L.	Cássia-fístula	Com fiação

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Continuação tabela 9.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	CALÇADAS
LEGUMINOSAE	-	-
Cassia bakeriana	Cássia-rósea	Sem fiação
Cassia javanica	Cassia-javanesa	Sem fiação
Delonix regia	Flamboyant	Sem fiação
PROTEACEAE	-	-
Grevillea banksii	Grevílea-anã	Com fiação
LYTHRACEAE	-	-
Lagerstroemia indica	Flor-de-natal, resedá	Com fiação
MALVACEAE	-	-
Hibiscus rosa-sinensis	Hibisco	Com fiação

Na tabela 10 estão relacionadas algumas espécies arbóreas nativas para implantação no município de Alto Paraíso-PR segundo Lorenzi (2002a, 2002b).

Tabela 10. Espécies nativas (suas famílias e nomes populares) indicadas para o plantio de acordo com a presença ou não de fiação elétrica nos passeios de Alto Paraíso-PR.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	CALÇADAS
ANACARDIACEAE	-	-
Schinus molle	Aroeira-salsa	Com fiação
ANNONACEAE	-	-
Rollinia silvatica	Araticum-do-mato	Com fiação
BIGNONIACEAE	-	-
Jacaranda brasiliana	Jacarandá-boca-de-sapo	Sem fiação
Tabebuia ochracea	Ipê-amarelo	Com fiação
Tabebuia avellanedae	Ipê-roxo	Sem fiação
Tabebuia roseo-alba	Ipê-branco	Sem fiação
Zeyherita tuberculosa	Ipê-tabaco	Sem fiação
Eugenia involucrata	Cerejeira-do-mato	Com fiação
Eugenia uniflora	Pitanga	Com fiação
Eugenia dysenterica	Cagaita	Sem fiação
LAURACEAE	-	-
Ocotea diospyrifolia	Canela-louro	Sem fiação
LEGUMINOSAE	-	-
Cassia leptophylla	Falso-barbatimão	Sem fiação
Caesalpinia peltophoroides	Sibipiruna	Sem fiação
PALMAE	-	-
Euterpe oleracea	Açaí	Sem fiação
VOCHYSIACEAE	-	-
Vochysia cinnamomea	Quina-doce	Com fiação

4.1.2 Árvore não indicadas para plantio na arborização de ruas

Algumas árvores devem ter seu uso restringido na arborização de ruas, devido à presença de características indesejáveis ou por regulamentações que proíbem seu plantio no Estado do Paraná.

Tabela 11. Espécies de árvores (bem como suas famílias e nomes populares)não recomendadas para plantio na arborização das ruas de Alto Paraíso-PR e suas respectivas justificativas para não indicação.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	JUSTIFICATIVA
ARAUCARIACEAE	-	-
Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	Araucária	Atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco e copa; desrama natural e susceptibilidade ao ataque de cupins[3].
COMBRETACEAE	-	-
Terminalia catappa (L.) Hitchc.	Sete-copas, castanheira	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de risco iminente de introdução/invasão: II
POLYGONACEAE	-	-
Delonix regia (Bojer ex Hook) Raf.	Flamboyant	Sistema radicular agressivo; raízes tabulares superficiais (exceção para canteiros largos)[3].
ROSACEAE	-	-
Eriobotrya japonica Lindl.	Nêspera	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de risco iminente de introdução/invasão: II
PROTEACAE	-	-
Grevillea robusta A.Cunn. ex R.Br.	Grevilha	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de risco iminente de introdução/invasão: II
MORACEAE	-	-
Ficus spp.	Figueiras e falsas seringueiras	Sistema radicular agressivo e vigoroso; apresenta raízes adventícias; atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco e copa[3].
MIMOSACEAE	-	-
Leucaena leucocephala (Lam.) R. de Wit	Leucena	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: I
OLEACEAE	-	-
Ligustrum japonicum Thunb.	Alfeneiro	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação risco iminente de introdução/invasão: I

Continuação tabela 11

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR	JUSTIFICATIVA
OLEACEAE	-	-
Ligustrum lucidum W. T. Aiton	Alfeneiro	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: I
ANACARDIACEAE	-	-
Mangifera indica L.	Mangueira	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: II Sistema radicular superficial; atinge grandes dimensões em altura, diâmetro do tronco e copa; produz frutos grandes que desprendem-se facilmente.
MELIACEAE	-	-
Melia azedarach L.	Cinamomo	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1] Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: I
RUTACEAE	-	-
Murraya paniculata, (L.) Jack.	Falsa-murta	Proibida pela Resolução nº 37/2006[2]. Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: I
LAURACEAE	-	-
Persea americana Mill.	Abacateiro	Sistema radicular superficial; atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco e copa; produz frutos grandes que desprendem-se com facilidade.
MYRTACEAE	-	-
Psidium guajava L.	Goiabeira	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: II
Syzygium cumini (L.) Skeels	Jambolão	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: II
BIGNONIACEAE	-	-
Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP n° 059/2015[1]. Categoria de classificação de risco iminente de introdução/invasão: I

[1] A Portaria IAP nº 59, 15 de abril de 2015, apresenta a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná.
[2] A Resolução n° 37, de 24 de abril de 2006, da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná proíbe o plantio destas espécies.
[3] COPEL – Arborização de vias públicas, 2016.

4.2 Critérios para definição dos locais de plantio

Um estudo criterioso do local para o plantio se faz necessário para evitar transtornos futuros. Tal estudo evita gastos desnecessários com manutenção, substituição ou até remoção das árvores. É necessário que se observe rede elétrica e telefônica, portões, postes, sinalização de trânsito, bueiros, esquinas, etc.

Segundo Ahrens *et al.*(2012),os locais de plantios precisam obedecer aos seguintes critérios:

a) Deve-se evitar plantio nas calçadas onde ocorram redes sanitárias (água e esgoto), telefônicas, pluviais e elétricas, devido aos possíveis conflitos com estas estruturas.

b) As árvores devem ser plantadas na calçada do lado oposto à rede de energia (postes). Em caso de plantios sob as redes de energia, utilizar árvores de pequeno porte (altura total de até 6m), plantadas fora do alinhamento da rede.

c) Na calçada onde não existe a rede elétrica, pode-se utilizar espécies de médio porte, se o espaço físico disponível permitir.

d) Em casos onde as árvores existentes sob as redes de energia são inadequadas, é preciso providenciar a substituição das árvores existentes por espécies de porte adequado. Quando possível, isto deverá ser efetuado intercalando-se as novas às velhas, até que as árvores atinjam um porte que visualmente consigam mitigar a falta das árvores velhas. A escolha das espécies para substituição deve considerar os aspectos já elencados.

e) Em avenidas com canteiro central, se não houver presença de rede de energia e a largura do canteiro permitir, o mesmo poderá ser arborizado com espécies de médio e grande porte.

f) Em ruas com passeio de largura inferior a 1,50m não é recomendável o plantio de árvores.

4.3 Espaçamentos e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos

Para obter resultados de uma arborização com o mínimo de problemas possíveis se faz necessário adotar e seguir os critérios de espaçamentos mínimos de acordo com o Tabela12.

Tabela 12. Dimensões mínimas de covas, calçamento e entre indivíduos a serem consideradas no momento do plantio das árvores no município de Alto Paraíso-PR.

LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA
Espaço entre árvores de pequeno porte.	4,00 m
Espaço entre árvores de médio e grande porte.	7,00 m
Distância do alinhamento predial (esquinas)	2,00 m
Distância de postes	4,00 m
Distância de entrada de garagem.	1,00 m
*Distância da sarjeta.	0,50 m

Continuação tabela 12.

LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA
Medidas laterais do canteiro de plantio.	0,90 m
Largura da cova.	0,60 m
Profundidade da cova.	0,60 m
Profundidade do solo em relação ao nível da calçada.	0,15 m
Largura para passagem de pedestres.	1,20 m

(*) Deve-se considerar primeiramente o alinhamento de postes, caso sua distância seja maior que 0,50m.

4.4 Indicação dos locais de plantio e das espécies escolhidas

As espécies a serem plantadas nos locais identificados pelo levantamento de campo, devem seguir as orientações constantes nas tabelas 9 e 10 do presente documento, considerando a presença ou não de fiação elétrica. Os locais onde há recomendações de plantio seguem identificados no Anexo 1.

5 IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

5.1 Características das mudas

A boa qualidade das mudas na arborização de ruas reflete no melhor desenvolvimento e em menos intervenções nas futuras árvores em relação ao meio, principalmente no tocante à prática indiscriminada de podas.

As mudas adequadas à arborização de ruas devem ter as seguintes características citadas pela Ahrens *et al.* (2012):

- Estarem adaptadas ao clima do local destinado;
- Tronco retilíneo e altura de no mínimo 2,00 m e copa bem definida;
- Altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
- Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 m) de 0,03m;
- Forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação);
- Muda já em forma de árvore.

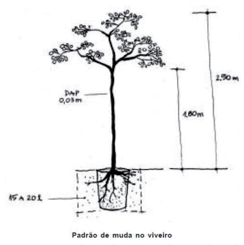

Figura 13. Figura demonstrando o padrão de muda. Fonte: (SÃO PAULO, 2005).

5.2 Produção ou aquisição de mudas

5.2.1 Viveiro municipal (produção de mudas)

a) Localização do viveiro municipal: Estrada Guaritá km 1, Zona rural de Alto Paraíso-PR.

b) Área total do viveiro: aproximadamente 3.900m^2.

c) Área útil para produção: aproximadamente 1.800m^2.

d) Dimensionamento dos canteiros existentes: 1,20m x 17m.

e) Área de sementeiras e área para mudas de espera: 128m^2.

f) Infra-estrutura (escritório, sanitário, almoxarifado, galpão de trabalho): 125m^2.

g) Mão de obra e manutenção: 01 funcionário e 01 supervisor.

5.2.2 Equipe de trabalho

a) Responsável técnico: Alexandre Toshio Misse, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR 9.048/D.

b) Funcionários no viveiro municipal: 01 funcionário e 01 supervisor, para serviços no viveiro com a produção e manutenção das mudas produzidas e plantio de mudas.

c) Vinculação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ecologia e Saneamento, ou secretaria correlata.

5.2.3 Aquisição de mudas para arborização urbana

a) Critérios de seleção das mudas a adquirir: conforme especificações no item 5.1.

b) Forma de transporte das mudas para a cidade: no período da manhã, com clima ameno.

c) Avaliação de oferta e demanda e sazonalidade do mercado de mudas adequadas à arborização urbana.

d) Mesmo com adequação do viveiro municipal (melhorias de instalações, logísticas e pessoal), propõe-se que o munícipio realize parcerias com outras instituições como o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e de empresas com interesse na arborização urbana, como a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

5.2.4 Experiência com mudas de arborização

O viveiro municipal mantinha convênio com o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), e atualmente somente com recursos próprios produzem mudas para reflorestamento (mudas nativas), arborização urbana e flores decorativas (embelezar ruas e praças da cidade).

O viveiro municipal possui uma capacidade de produção anual de aproximadamente 20 mil mudas, porém, o mesmo não esta funcionando com toda a capacidade, necessitando se reestrutura (melhorias na irrigação, logística e pessoal) para atender a demanda da arborização urbana.

Tabela 13. Espécies (nomes científico e popular) por família, existentes no viveiro municipal de Alto Paraíso-PR, bem como a quantidade de mudas existentes por espécie.

FAMÍLIA	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE MUDA
Fabaceae	*Amburana spp.*	Amburana	120
Anacardiaceae	*Schinus molle*	Aroeira salsa	20
Fabaceae-Caesalpiniodeae	*Peltophorum dubium*	Canafístula	1900
Oxalidaceae	*Averrhoa carambola*	Carambola	25
Myrtaceae	*Eugenia involucrata*	Cereja	30
Myrtaceae	*Psidium guajava*	Goiaba	140
Annonaceae	*Annona muricata*	Graviola	100
Anacardiaceae	*Astronium graveolens*	Guaritá	1200
Fabaceae-Mimosoideae	*Parapiptadenia rigida*	Gurucaia	100
Fabaceae-Mimosoideae	*Inga spp.*	Ingá	90
Bignoniaceae	*Tabebuia spp.*	Ipê amarelo	280
Bignoniaceae	*Tabebuia spp.*	Ipê branco	2200
Bignoniaceae	*Tabebuia spp.*	Ipê roxo	500
Myrtaceae	*Plinia cauliflora*	Jabuticaba	40
Bignoniaceae	*Jacaranda mimosifolia*	Jacarandá	1400
Myrtaceae	*Syzgium jambos*	Jambo	130
Fabaceae-Caesalpiniodeae	*Hymenaea courbaril*	Jatoba	80
Chrysobalanaceae	*Licania tomentosa*	Oiti	240
Arecaceae	*Archontophoenix spp.*	Palmeira real	90
Phytolaccaceae	*Gallesia integrifolia*	Pau d´alho	650
Myrtaceae	*Eugenia uniflora*	Pitanga	400
Melastomataceae	*Tibouchina spp.*	Quaresmeira	30
Verbanaceae	*Citharexylum myrianthum*	Tucaneiro	1700
TOTAL			**11.465**

5.3 Procedimentos de plantio e replantio

5.3.1 Preparo do local

A abertura de covas deverá ter dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m x 0,60m, devendo conter, com folga, o torrão. Deve ser aberta de modo que a muda fique centralizada, prevendo a manutenção da faixa de passagem de 1,20m.

> "O solo de preenchimento da cova deve estar livre de entulho e lixo, sendo que o solo inadequado-compactado, subsolo, ou com excesso de entulho deve ser substituído por outro, com constituição, porosidade, estrutura e permeabilidade adequadas ao bom desenvolvimento da muda plantada. O solo ao redor da muda deve ser preparado de forma a criar condições para a captação de água, e sempre que as características do passeio público permitirem. Deverá ser mantida área permeável de, no mínimo 0,45 metros de diâmetro ao redor da muda." (BARRETO, 2015).

5.3.2 Plantio da muda no local definitivo

Para o plantio das mudas, deverão ser evitados os períodos de estiagem prolongada e em período de inverno.

> "A muda deve ser retirada da embalagem com cuidado e apenas no momento do plantio. O colo da muda deve ficar no nível da superfície do solo. A muda deve ser amparada por tutor, quando necessário, fixando se a ele por amarrio de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo, porém, certa mobilidade." (BARRETO, 2015).

A muda deve ser imediatamente irrigada com água limpa logo após o plantio. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas.

5.4 Campanha de conscientização ambiental

Um programa de educação ambiental deverá ser desenvolvido com o intuito de atender a, ao menos, 04 objetivos:

a) Cuidado com a arborização: ensinar a população a plantar e zelar pelas mudas da arborização urbana por meio do contato direto;

b) Importância das árvores: levar ao conhecimento do público a importância da arborização urbana para o meio urbano e para a qualidade de vida e o papel que cada espécie desempenha na natureza;

c) Necessidade da preservação ambiental: educar e conscientizar a população, da necessidade da preservação ambiental a fim de deixar um planeta saudável para as futuras gerações;

d) Formar cidadãos com consciência ecológica: conscientizar a população, sobre a importância dos fragmentos florestais, sua influência na qualidade de vida proporcionando o aprendizado por meio do contato direto com as espécies ainda presentes indicando o tipo de vegetação florestal que era existente na região.

6 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS

6.1 Poda de árvores

> "A poda de árvores é uma agressão a um organismo vivo (a árvore) que possui estrutura e funções bem definidas e alguns mecanismos e processos de defesa contra seus inimigos naturais. Contra a poda e suas consequências danosas não existe defesa, a não ser a tentativa de recompor a estrutura original, definida geneticamente" (SEITZ, 1996).

Ainda para Seitz (1996) isto, no entanto, não significa que a poda deva ser totalmente suprimida. Nas áreas urbanas é uma prática permanente, que visa garantir um conjunto de árvores vitais, seguras e de aspecto visual agradável.

Segundo São Paulo (2014), quanto mais jovem for o ramo podado melhor será a capacidade de recuperação. Essa capacidade diminui ao longo do seu desenvolvimento, pois ramos mais velhos apresentam maior parte de tecido com células mortas no centro.

> "Quando realizada de forma inadequada, a poda também pode provocar um desequilíbrio entre a superfície assimilatória da copa (folhas) e a superfície de absorção de água e nutrientes (raízes finas), causando perda de sistema radicular proporcional à perda da copa. Em algumas espécies, como reação à poda inadequada de ramo(s), a planta tenderá a recompor a folhagem original a partir do desenvolvimento de gemas epicórmicas. Os galhos ou eixos produzidos a partir destas gemas possuem uma ligação deficiente com sua base, e constituirão um novo fator de risco com o passar do tempo, exigindo nova ação de manutenção" (SÃO PAULO, 2014).

A melhor época de efetuar a poda é logo após a floração, mas as podas realizadas no final do inverno e início da primavera promovem a cicatrização dos ramos de forma mais efetiva (BARRETO, 2015).

Conforme São Paulo (2014), o local apropriado para o corte é na base do galho, ou seja, onde ele está inserido no tronco ou em ramos mais grossos. A base do galho possui duas regiões de intensa atividade metabólica, que apresentam rápida multiplicação de células: a crista, que fica na parte superior e o colar, que fica na parte inferior do galho (Figura 14a).

> "Independentemente do tipo de poda a ser executada, a técnica utilizada é a mesma para todas, sempre respeitando a crista e o colar, o tamanho dos ramos e realizando-a em três cortes (Figura 14B). Através do posicionamento do primeiro e segundo corte e com auxílio de cordas, é possível direcionar a queda do ramo, desviando de obstáculos. O terceiro corte deve preservar o colar e a crista da casca intactos para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento" (SÃO PAULO, 2014).

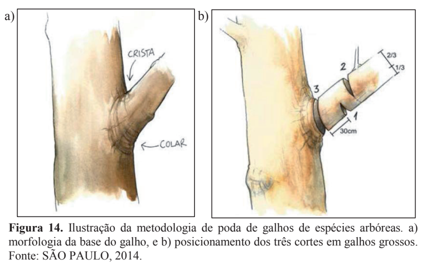

Figura 14. Ilustração da metodologia de poda de galhos de espécies arbóreas. a) morfologia da base do galho, e b) posicionamento dos três cortes em galhos grossos. Fonte: SÃO PAULO, 2014.

6.1.1 Tipos de poda de árvores

Diante do exposto no item 6.1, a seguir serão exemplificados alguns tipos de podas citadas por Seitz (1996) que serão necessárias na arborização urbana do município:

a) **Poda de Condução ou Formação:** é adotada em mudas e árvores jovens com o objetivo de adequá-las às condições do local onde se encontram plantadas, adquirindo tronco em haste única, livres de brotos e copa elevada, acima de 1,80 metros.

b) **Poda de Manutenção:** adotada nas árvores jovens e adultas, visando à manutenção da rede viária. Divide-se em:

- **Poda de limpeza:** é executada em árvores jovens e adultas, com o objetivo de remover galhos secos, doentes ou ramos ladrões.
- **Poda de conformação:** poda leve em galhos e ramos que interferem em edificações, telhados, iluminação pública, derivações de rede elétrica ou telefônica, sinalização de trânsito, levando-se em consideração o equilíbrio e a estética da árvore.
- **Poda para livrar fiação aérea:** adotada em árvores de médio e grande portes sob fiação, visando evitar a interferência dos galhos com a mesma. O ideal é o preparo da árvore desde jovem. Pode ser efetuada de quatro maneiras diferentes, dependendo de cada situação e da espécie que será podada.
- **Poda em "V":** é a remoção dos galhos internos da copa, que atingem a fiação secundária energizada ou telefônica, dando aos ramos principais a forma de V, permitindo assim o desenvolvimento da copa acima e ao redor da rede elétrica.
- **Poda em "furo":** consiste na manutenção da poda em "V", com o desenvolvimento da copa acima e ao redor da fiação. É necessária remoção constante das brotações desenvolvidas ao redor dos fios.
- **Poda de formação de copa alta:** a copa é direcionada a se formar acima da rede elétrica. Consiste na remoção dos ramos principais e/ou secundários que atingem a fiação. Quando existe fiação primária energizada, a formação de copa alta não é possível.
- **Poda de contenção de copa:** é a redução da altura da copa, com o objetivo de mantê-la abaixo da fiação aérea. É utilizada principalmente em árvores plantadas sob fiação primária energizada.
- **Poda drástica:** é considerada poda drástica aquela que apresenta uma das seguintes características: remoção total da copa, permanecendo acima do tronco os ramos principais com menos de 1,00m de comprimento nas árvores adultas; remoção total de um ou mais ramos principais, resultando no desequilíbrio irreversível da árvore; remoção total da copa de árvores jovens e adultas, resultando apenas o tronco.

A poda drástica é proibida pela Lei de Crimes Ambientais, Lei 9.605/98.

Além de diminuir a vida útil da planta, podas drásticas ou realizadas sem considerar as técnicas apropriadas podem criar situações de risco futuro – acidentes provocados pela queda de galhos ou mesmo da árvore inteira (COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG), 2011).

6.1.2 Ferramentas e equipamentos utilizados na poda

As ferramentas e equipamentos principais para os serviços de poda são: tesoura de poda, serras manuais ou moto-serras. Faz se necessário evitar as seguintes ferramentas: machado, facão e foice. Os equipamentos acessórios são: escadas, cordas e plataformas elevatórias ou cestos. Os equipamentos de segurança são: capacete com fixação no queixo, óculos para evitar serragem nos olhos, protetores auriculares para os operadores de moto-serra, luvas de couro e sapatos com solado reforçado.

6.1.3 Equipe de trabalho

A prefeitura é responsável pela poda de árvores em área urbana. Cabe às concessionárias de energia elétrica, no entanto, a execução quando, pela proximidade com as redes, a poda constituir risco eminente de acidentes e interrupções no fornecimento de energia.

A prefeitura no momento não possui uma equipe exclusiva para essa finalidade, mas possui funcionários com habilidades em manuseio com ferramentas para corte e poda. Recomenda-se o treinamento de uma equipe própria para realização dessa atividade ou a terceirização do serviço.

6.1.4 Destinação dos resíduos de poda

Toda madeira proveniente de poda e corte poderá ser comercializada para uso como lenha e carvão, porém, é preferível que a madeira seja utilizada para fins que não levem a emissão de CO_2 como, por exemplo, fabricação de móveis, construção civil, cercas, palanques, etc.

Existe a possibilidade de usar o material como adubo, por meio de compostagem. Porém o município terá que comprar um equipamento que pique os galhos em fragmentos menores para realização do mesmo e capacitar um servidor para cuidar da composteira municipal.

6.2 Remoção e substituição de árvores

6.2.1 Critérios de classificação (remoção ou substituição de árvores)

Alguns critérios foram adotados durante o levantamento e devem ser seguidos para sentenciar as árvores inventariadas, sendo eles descritos posteriormente.

Primeiramente é necessário identificar se é necessária a remoção ou substituição da árvore existente, ou seja, se há a necessidade de retirar o indivíduo de um determinado local e não plantar outro ou se é necessário substituir o indivíduo por outro com características adequadas para o local.

Os principais fatores encontrados que levaram a classificação como substituição ou remoção são os seguintes:

- **Remoção:**

a) Árvores próximas uma da outra;
b) Árvores próximas a postes;
c) Árvores próximas às esquinas;
d) Árvores próximas à placa de sinalização dificultando a visão dos motoristas e pedestres;
e) Árvores próximas a bueiros e sarjeta;
f) Árvores próximas à entrada de garagem.

- **Substituição:**

a) Árvores desalinhadas;
b) Árvores doentes;
c) Árvores consideradas exóticas invasoras (substituir gradativamente, pois deverá analisar os impactos visuais e o conforto ambiental);
d) Árvores de grande porte sob fiação elétrica.

Uma vez identificado se a árvore será removida ou substituída, se faz necessário verificar qual a prioridade de cada indivíduo, para que se evite cortar árvores demais, ocasionando um desconforto ambiental, climático e visual, ou manejar árvores de imediato, que poderiam ser intervindas num segundo momento.

Para tal, apresenta-se a seguinte classificação:

- **Curto prazo (2 anos):**Árvore que se encontra morta, doente (oca e/ou com problema de raiz), com desequilíbrio de copa com risco de queda de galho ou parte, não indicada por possuírem frutos carnosos e de grande volume, produzidos em grande quantidade e encostada em poste de iluminação, com inclinação acentuada ou em esquinas, substituição gradativa de espécies exóticas invasoras.
- **Médio prazo (4 anos):**Árvore que se encontra a menos de 05 metros dos postes de iluminação, que esteja causando danos ao meio fio, bueiro, e muro.
- **Longo prazo (5 anos):**Árvore que se encontra a menos de 05 metros das esquinas, fora de padrão (muito alta, grossa, muito velha), a menos de 02 metros do bueiro, fora do alinhamento ou a menos de 50cm do meio fio.

6.2.2 Procedimentos para pedidos de poda/corte de árvores pela população

Toda poda e remoção de árvore no município necessitam de autorização prévia da Administração Municipal. Extraordinariamente, nas ocasiões de emergência em que haja risco iminente para a população ou ao patrimônio, tanto público como privado, é permitido a Defesa Civil ou o Corpo de Bombeiros executá-la sem a prévia autorização.

A poda/corte poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

a) Em terreno a ser edificado, quando a poda/corte for indispensável à realização da obra;

b) Quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

c) Quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda;

d) Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

e) Nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável.

Para o requerimento de poda/corte pela população, deverão seguir os seguintes passos:

a) O requerente (proprietário do móvel) deve preencher um formulário disponível na Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento, para poda/corte de árvores, apresentando a seguinte documentação: Cópia da Identidade (RG) e CPF do proprietário, Cópia do Comprovante de Endereço ou a Escritura do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel e CNPJ, em caso de empresas, e protocolar na secretaria correlata;

b) Após, haverá a visita técnica para relatórios/pareceres técnicos e consequentes autorizações ambientais ou não, pelos órgãos competentes;

c) As árvores internas (dentro do imóvel/lote) desde que não estejam na lista de espécies em extinção e que não ultrapassem 5 exemplares arbóreos nativos, serão de inteira responsabilidade do proprietário, cabendo ao mesmo providencias para sua remoção. Em caso de espécies em extinção e/ou que ultrapassem5 exemplares arbóreos nativos, procurar o órgão competente (Instituto Ambiental do Paraná - IAP) para sua remoção;

d) Em casos de remoção de alto percentual, recomenda-se a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

6.2.3 Equipe a realizar as atividades de poda/corte

Como comentando no item 6.1.3, o município no momento não possui uma equipe exclusiva para essa finalidade, mas possui funcionários com habilidades em manuseio com ferramentas para corte e poda.

Atualmente as podas e cortes são realizadas pelo supervisor do viveiro e por um funcionário de serviços gerais. Recomenda-se o treinamento de uma equipe própria para realização dessa atividade ou a terceirização do serviço.

6.2.4 Recomendação quanto aos tocos de árvores

A recomendação é para realizar o rebaixamento ou remoção dos tocos, com a recomposição do calçamento.

7 MONITORAMENT DAS ÁRVORES URBANAS

> "O monitoramento das árvores urbanas deve ser realizado de maneira contínua e visa acompanhar o desenvolvimento das árvores existentes e das mudas plantadas, observando-se e registrando-se todas as alterações ocorridas, a fim de se fazer novo planejamento. É importante que todo o processo de manutenção seja acompanhado por técnicos habilitados, devendo-se atualizar qualitativa e quantitativamente as informações contidas no banco de dados da arborização urbana, fazendo-se sempre uso do cadastro georreferenciado". (Ahrens *et al.*, 2012).

Para elaboração desse plano, a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento com a colaboração do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA fizeram o levantamento de todas as árvores existentes em área urbana, desse modo o município poderá planejar e monitorar melhor a arborização municipal.

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento deverá designar funcionários ou contratar empresas especializadas, especialmente para o monitoramento das espécies arbóreas plantadas e para atualizar os cadastros e informar, dentre outros aspectos, sobre o aparecimento de pragas, doenças, danos mecânicos ou morte da planta, necessidade de tratos silviculturais, agendamento de intervenções, etc.

8 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Na tabela a seguir estão relacionadas sugestões das áreas e a qualificação dos profissionais que serão responsáveis pela execução de todas as etapas do Plano Municipal de Arborização Urbana de Alto Paraíso-PR, conforme a estrutura existente no município.

Tabela 14. Relação das etapas de gestão da arborização urbana no município de Alto Paraíso-PR, bem como os setores e profissionais responsáveis pela sua implantação.

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	
	Secretarias e/ou departamentos	Profissionais responsáveis
Planejamento	Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.	Profissional habilitado na Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento (ex.: engenheiros florestais, biólogos, arquitetos, engenheiros agrônomos, engenheiros ambientais, técnicos em meio ambiente).
Implantação (Execução)	Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.	Profissional habilitado na Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento; Chefe da divisão de Meio Ambiente; funcionários do viveiro municipal; e funcionários da secretaria de obras, urbanismos e serviços públicos.
Manejo (Manutenção)	Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.	Chefe da divisão de Meio Ambiente; funcionários do viveiro municipal; e funcionários da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Licenciamento	Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.	Profissional habilitado na Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.
Fiscalização	Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.	Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental e Fiscais Ambientais

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a implantação da Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Alto Paraíso, espera-se:

a) Reduzir os cortes e podas irregulares;
b) Aumentar a área arbórea do município;
c) Substituir espécies que estão com risco de queda;
d) Remover espécies plantadas em local inadequado;
e) Substituir espécies que não são indicadas para área urbana;
f) Reduzir conflitos com espécies plantadas sob fiação elétrica.

10 CRONOGRAMA DE AÇÕES

Quanto a estruturação do viveiro e parcerias: o viveiro municipal precisa ser reestruturado para atingir capacidade total de produção, bem como realizar as ações pertinentes a formação de parcerias com fornecedores de mudas como a COPEL e o IAP, bem como a aquisição de mudas de outros hortos particulares.

Quanto ao treinamento de pessoal: há a necessidade de capacitação de funcionários do município quanto ao manejo correto.

Quanto aos critérios de remoção e substituição: a remoção ou substituição de árvores de acordo com os critérios apontados no tópico 6.2.1deste plano.

Quanto ao plantio: o plantio de mudas onde a vegetação é inexistente ou está com densidade abaixo do esperado, de acordo com o tópico 4.4 deste plano.

Quanto ao manejo: o município deve estar atento as ações de manejo como poda, limpeza, condução, substituição de mudas mortas e outras que se fizerem necessárias.

O cronograma abaixo refere-se à implantação da Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Alto Paraíso, no qual constam as etapas e prazos previstos no planejamento.

Tabela 15. Cronograma de ações a serem executadas referentes à implantação da Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Alto Paraíso – PR, entre os anos de 2016 à 2031.

ANO	AÇÕES					
	Estruturação do viveiro e parcerias	Treinamento de pessoal	Remoções	Substituições	Plantios	Manejo
2016	x					
2017	x	x				x
2018			x	x	x	x
2019			x	x	x	x
2020			x	x	x	x
2021			x	x	x	x
2022			x	x	x	x
2023					x	x
2024						x
2025						x
2026						x
2027						x
2028						x
2029						x
2030						x
2031						x

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AHRENS S. *et al*. **Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana.** Paraná, 2012. 18p.

ALTO PARAÍSO/PR. Prefeitura. **Parte 2 - Plano Diretor do município de Alto Paraíso avaliação temática integrada.** Alto Paraíso, 2012a.

ALTO PARAÍSO/PR. Prefeitura. **Plano de arborização urbana de Alto Paraíso.** Alto Paraíso, 2012b.

ALTO PARAÍSO/PR. Prefeitura. Comunicação Interna (Engenheiro Civil para o Secretário de Administração) – Levantamento das Ruas e Avenidas com suas extensões e definições do município de Alto Paraíso/PR. 30 de set. de 2014.

ALTO PARAÍSO/PR. **Histórico do Município de Alto Paraíso – Paraná.** Alto Paraíso, 2016a. Disponível em: <http://altoparaiso.pr.gov.br/cidade.php?id=1>. Acesso em 20/06/2016.

ALTO PARAÍSO. Prefeitura Municipal. Disponível em: <http://www.altoparaiso.pr.gov.br/cidade.php?id=3>. Acesso em: 06 jun. 2016b.

ARAUJO, M. N. de; ARAUJO, A.J. de. **Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar. Arborização Urbana**. CREA-PR. 2011. Disponível em:< http://www.crea-pr.org.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&download=525:arborizacao-urbana&id=37:cadernos-tecnicos>. Acesso em: 6 jun. 2016.

BARRETO G. L. **Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Iguatu.** Iguatu/PR, 2015. 45p.

BRASIL. Decreto de 30 de setembro de 1997. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 01 out. 1997. Seção 1, p. 21816.

COLTRO, E. M.; MIRANDA, G. M. Levantamento da arborização urbana pública de Irati-PR e sua influência na qualidade de vida de seus habitantes. **Revista Eletrônica Lato Sensu**, v. 2, n. 1, p. 27-48, 2007.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG). **Manual de Arborização**. Belo Horizonte: Cemig/Fundação Biodiversitas, 2011.112 p.

COPEL – Companhia Paranaense de Energia. **Arborização de vias públicas – Guia para os Municípios**. Disponível em:<http://www.copel.com/hpcopel/guia_arb/index.html> Acesso em: 20 de Abril de 2016.

FARIA, José Luiz Guisard *et al*. **Arborização de vias públicas do município de Jacaraí – SP**. 2007. Disponível em: < http://www.revsbau.esalq.usp.br/artigos_cientificos/artigo29.pdf >. Acesso em: 6 jun. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=412862&search=parana|alto-paraiso>. Acesso em: 06 jun. 2016.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). **Plano de manejo para o Parque Nacional de Ilha Grande:** resumo executivo. Curitiba, 2008. 32 p., il.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Caderno estatístico:** município de Alto Paraíso. Curitiba, PR, 2016. p. 43.

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS (ITCG). **Relatório de cálculo de área dos municípios do estado do Paraná – ano 2015.** Curitiba, 2015. Disponívelem:<http://www.itcg.pr.gov.br/arquivos/File/Produtos_DGEO /Divisas_Municipais/2015/relatoriocalculodeareamunicipios2015.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2016.

LORENZI, H. **Árvores Brasileiras:** Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil, vol. 1, 4 ed. Nova Odessa: Plantarum, 2002a. 352p.

LORENZI, H. **Árvores Brasileiras:** Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil, vol.2, 2 ed. Nova Odessa: Plantarum, 2002b. 368p.

LORENZI, H. *et al*. **Árvores Exóticas no Brasil:** madeireiras, ornamentais e aromáticas. Vol. 1, 1 ed. Nova Odessa:Plantarum, 2003. 368p.

MAIORANI, E. S.; MELISINAS, V. P. dos S.; WESOLOWSKI, J. B. **Levantamento da Arborização Urbana do Município de Altônia.** Altônia/PR, 2008. 25p.

PARANÁ. Instituto Ambiental do Paraná (IAP). Portaria nº059 de 15 de abril de 2015. Reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná, estabelece normas de controle e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 07 mai. 2015. Edição nº9446, p. 85.

PARANÁ. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Bacias hidrográficas do Paraná**. Organizadores Mauri César Barbosa Pereira, José Luiz Scroccaro. Coordenador José Luiz Scroccaro. Curitiba, 2010. 138 p., il. color. (Série Histórica). Disponível em: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Revista_Bacias_Hidrograficas_do_ Parana.pdf> Acesso em: 06 jul. 2012.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB). Resolução nº37 de 12 de abril de 2006. Proíbe a entrada no Estado do Paraná de plantas e partes de plantas de Murta (*Murraya* sp.). Diário Oficial [do] Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 24 abr. 2006. Edição nº7211.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil - Alto Paraíso, PR**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alto-paraiso_pr>. Acesso em: 06 jun. 2016.

SÃO PAULO/SP. Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. **Manual Técnico de Arborização Urbana**. São Paulo, SP: 2005. 2 ed., 45p.

SÃO PAULO/SP. Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. **Manual Técnico de Poda de Árvores**. São Paulo, SP: 2014. 72p.

SEITZ, R. A. **A Poda de Árvores Urbanas.** Piracicaba, SP: 1996. 27p.

UMUARAMA/PR. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Proposta de Plano Diretor de Arborização Urbana**, 2016.

XANXERÊ. Secretaria de Políticas Ambientais. **Manual da Arborização Urbana de Xanxerê.** Xanxerê: Secretaria Municipal, 2009. 20 p. Disponível em:<http://www.xanxere.sc.gov.br/uploads/250/arquivos/307939_MANUAL_DO_MANEJO_DA_ARBORIZACAO_URBANA_DE_XANXERE.pdf>. Acesso em 6 Jun. 2016.

XAVIER, E. C. **Plano de Arborização da cidade de São Jorge do Patrocínio**. São Jorge do Patrocínio/PR, 2007. 106p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 399/2016.
SÚMULA: " Aprova a Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências. "
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Alto Paraíso, na forma do disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, objetivando a redução da geração de resíduos sólidos no Município de Alto Paraíso.
Art. 2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é orientado pelas diretrizes contidas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, e deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro anos), anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2016.
Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2016
Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n° 1374, Centro, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF: nº 622.478.249.22, e de outro lado o Sr. HUMBERTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado à Rua B - Quadra 01, Lote 16, Vila Rural Novo Mirante, Distrito Mirante do Piquiri, município de Alto Piquiri - PR, portador da Cédula de Identidade RG: nº 8.452.468-9/SSP-PR, do CPF/MF: nº 570.986.469-20, PIS/PASEP nº 128.13634.34-6 e a CTPS: nº 05416, Série 00057-PR, tem entre si justo e certo o presente Termo de Rescisão ao CONTRATO acima descrito, que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido em comum acordo entre as partes, a partir desta data 04/11/2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços acima especificado.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes se declaram satisfeitas sem nada ter a reclamar quanto à execução do CONTRATO até a presente data.
E por estarem às partes justas e contratadas firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Alto Piquiri- PR, em 04 de novembro de 2016.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
HUMBERTO GOMES DE SOUZA
CI-RG: nº 8.452.468-9/SSP-PR
CPF/MF: nº 570.986.469-20
Contratado
Testemunhas:
1) ______________________________ 2) ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 38/2016, para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de limpeza de fossas e detritos fósseis nas diversas secretarias do Município de Alto Piquiri-Pr.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de limpeza de fossas e detritos fósseis nas diversas secretarias do Município de Alto Piquiri-Pr, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 04 de novembro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 169/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SILVANO PEREIRA GARCIA & CIA LTDA-ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de limpeza de fossas e detritos fósseis nas diversas secretarias do Município de Alto Piquiri-Pr.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de novembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no processo licitatório na modalidade de Dispensa Por Limite nº 38/2016.
Alto Piquiri - PR, 04 de novembro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
SILVANO PEREIRA GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

Publicações legais

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO
REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR

MAIO de 2016

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR

I 2016 I

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO/EMPREENDIMENTO 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL 5
RESPONSÁVEL LEGAL 5
EQUIPE 6
APRESENTAÇÃO 7
1. INTRODUÇÃO 8
2. OBJETIVO 11
3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE 11
Leis 11
Decretos 12
Normas Técnicas 12
Resoluções 13
4. INFORMAÇÕES GERAIS 14
Dados Gerais 14
Dados geográficos 14
4.1 Mapa da localização do aterro 16
4.2 Localização do empreendimento 16
4.3 Descrição das atividades 17
4.3.1 Procedimento atual 18
4.4 Número de funcionários 18
4.5 Horário de funcionamento, paradas e frequência 19
4.6 Responsáveis técnicos 19
4.6.1 Responsável pelo empreendimento 19
4.6.2 Responsáveis pela elaboração do PGRS 19
4.6.3 Responsável pela implantação do PGRS 19
5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL 19
5.1 Geração 19
5.1.1 Resíduos Industriais 20
5.1.2 Resíduos de Saúde 20
5.1.3 Resíduos da Poda Urbana 20
5.1.4 Resíduos da Construção Civil 20
5.1.5 Resíduos Domiciliares 20
5.2 Segregação e acondicionamento 22
5.3 Coleta e transporte 23
5.4 Armazenamento e tratamento 25
5.5 Disposição final 26
6. DIAGNÓSTICO FINAL 28
6.1 Custos das atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos 29
6.2 Ações preventivas a não geração e minimização da geração de resíduos 29
7. PROPOSTA DO PGRS 29
7.1 Diretrizes para implementação do plano 29
7.2 Estrutura organizacional 30
8. PROCEDIMENTOS PARA MANEJO DOS RESÍDUOS 31
8.1 Segregação 31
8.2 Acondicionamento 31
8.3 Coleta 32
8.4 Armazenamento 33
8.5 Transporte 34
8.6 Disposição final 34
8.7 Coleta seletiva 35
8.7.1 Procedimento sugerido 36
9. POSSIBILIDADES DE MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS 36
9.1 Regra dos 3 "r" 36
9.2 Educação ambiental 37
9.2.1Cronograma de Educação Ambiental 38
9.3 Compostagem 40
10. IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA 44
11. ROTEIROS DE COLETA 44
12. RECURSOS HUMANOS PARA O PGRS 46
12.1 Implantação 46
12.2 Operação 46
12.3 Monitoramento 46
12.4 Implementação 46
13. EMPRESAS ENVOLVIDAS NO PGRSU 46
14. GASTOS COM A MANUTENÇÃO DO PGRSU 47
15. AÇÕES PREVENTIVAS 47
16. PROGRAMA DE TREINAMENTO 48
17. ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO 49
18. REFERÊNCIAS 50
19. ANEXO I 51
19.1 Geradores de resíduos industriais 51
20. ANEXO II 52
20.1 Geradores de resíduos de saúde 52
21. ANEXO III 53
21.1 Geradores de resíduos pergigosos 53

Lista de Figuras

Figura 01: Fases comuns em planejamentos regionais.. 9
Figura 02: Localização do município de Alto Paraíso no Estado do Paraná 15
Figura 03: Imagem áerea do município de Alto Paraíso 15
Figura 04: Proporção de resíduos sólidos gerados semanalmente no município de Alto Paraíso. 21
Figura 05: Caminhão com carreta anexa para coleta dos resíduos recicláveis e não-recicláveis de forma separada 25
Figura 06: Estrutura do barracão de materiais recicláveis localizado nas dependências do aterro sanitário 26
Figura 07: Estrutura da atual vala do aterro sanitário 27

Lista de Quadros

Quadro 01: Amostragem dos tipos de resíduos gerados no Município de Alto Paraíso, quantidade de material gerado em uma semana (kg) 21
Quadro 02: Orientações para o monitoramento, avaliação e manutenção do PGRS no município de Alto Paraíso 30
Quadro 03: Classes de resíduos que deverão ser segregados pela população nas casas e ruas. 31
Quadro 04: Cronograma de Educação Ambiental a ser implantado. 39
Quadro 05: Problemas, causas e soluções na compostagem doméstica. 43
Quadro 06: Horários e percursos das coletas dos resíduos sólidos urbanos. 45

Lista de Tabelas

Tabela 01: Quantidades em Kg de resíduos gerados diariamente em Alto Paraíso no período de 25/08/2015 a 30/08/2015 20
Tabela 02: Quantidades em Kg de resíduos gerados mensalmente em Alto Paraíso 21

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO/EMPREENDIMENTO

Razão social: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Nome fantasia: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, Nº: 900, Centro.
Município: Alto Paraíso
CEP: 87528-000
Fone/Fax: (44) 3664-1320
Número total de funcionários: 281
Responsável legal: Maria Aparecida Zanuto Faria- Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL

Responsável técnico: Job Resende Neto
Cargo: Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.
Endereço: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.
Telefone: (44) 3664-1320
Fax: (44) 3664-1046

RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável Legal: Maria Aparecida Zanuto Faria.
Cargo: Prefeita Municipal
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, Nº: 900, Centro.
Telefone: (44) 3664-1320.
Fax: (44) 3664-1046

EQUIPE

Alexandre Toshio Misse ENGENHEIRO AGRÔNOMO CPF: 043.073.789-03 Endereço: Rua Amazonas; 2898-Zona 2 Umuarama/PR Fone: (44) 9146-5040	96048-D CREA/PR
Rafael Lopes da Silva BIÓLOGO CPF: 066.435.619-22 Endereço: Estrada São Henrique, lote 828, Bairro Gurucaia - São Jorge do Patrocínio - PR. Fone: (44) 9118-5210	83715/07-D CRBio-07
Job Resende Neto	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.

APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência/CORIPA, é uma consórcio público formado por uma associação de 7 (sete) municípios localizados na divisa do Estado do Paraná com o Mato Grosso do Sul, onde está localizado o Parque Nacional de Ilha Grande e a APA Federal das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná. Os municípios associados são: Alto Paraíso, Altônia, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa.

Singularmente, a sociedade da região onde o Coripa está localizado sempre apresentou uma postura pró-ativa em relação ao meio ambiente e à conservação de áreas naturais. Num evento raro, a sociedade se mobilizou juntamente com as autoridades locais e do estado pela criação das APAs Municipais e posteriormente pela criação do Parque Nacional de Ilha Grande. Mesmo que primeiramente, o ICMS ecológico tenha sido um grande incentivo para a criação dessas áreas protegidas, posteriormente ficou claro que a sociedade assumiu o compromisso com a qualidade ambiental e com os recursos naturais. A própria fundação do Coripa em 1995 simboliza essa atitude cooperativa e participativa visando um bem maior: a conservação do último trecho do Rio Paraná livre de barragens.

Desde então as parcerias sempre foram a base do Coripa. Em 2003 foi elaborado de forma consorciada e integrada o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) das APAs intermunicipais de Ilha Grande, graças à parceria com a Cooperação Técnica Alemã/GTZ.

Neste momento, em que se pretende revisar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Alto Paraíso o Coripa surge com uma proposta inovadora de replicabilidade de experiências de sucesso entre seus municípios associados. Se aproveitando de sua experiência de 20 anos como consórcio, terá neste plano a semente de uma gestão integrada de seu território.

Pretendemos revisar o Plano municipal de Gestão dos Resíduos sólidos de Alto Paraíso, onde se espera que ocorra uma padronização mínima no gerenciamento dos resíduos gerados no território do Coripa, de forma que tenhamos todos os municípios num elevado nível de planejamento, respeitando sempre as particularidades de cada cidade.

1. INTRODUÇÃO

O acelerado avanço tecnológico, associado a um intenso processo de urbanização, tem causado sérios problemas ambientais ao planeta, sobretudo nas nações menos desenvolvidas ou em estágio de desenvolvimento. As agressões ambientais são devidas, basicamente, à exploração predatória dos recursos naturais e à falta de medidas balizadoras para o controle do lançamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos (Leite, et al., 2003).

Embora não existam dúvidas sobre a importância da atividade de limpeza urbana para o meio ambiente e para a saúde da comunidade, esta percepção não se tem traduzido em ações efetivas que possibilitem mudanças qualitativas na situação negativa em que se encontram de forma geral, os sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos em toda a América Latina, inclusive no Brasil (Ferreira, et al., 2001).

Segundo Leite (2003), no Brasil é produzido em torno de 100 mil toneladas de resíduos sólidos domiciliares por dia. Os resíduos sólidos domiciliares representam fração bastante significativa dos resíduos sólidos urbanos e são constituídos, basicamente, por materiais orgânicos fermentáveis, podendo ser aproveitados em processo de bioestabilização aeróbio ou anaeróbio.

Conhecidamente, os resíduos sólidos urbanos (RSU) se caracterizam como importantes agentes causadores de degradação do ambiente urbano e natural e constituem-se meios para o desenvolvimento e proliferação de vetores que transmitem doenças infecciosas (Prado, et al., 2007).

Potencialmente os microrganismos infectantes são sempre encontrados em substâncias do corpo humano, tais como em fezes, aerossóis, secreção de ferida e, algumas vezes, no sangue, urina e em outros fluidos corpóreos. Resíduos domiciliares contem fezes, sangue, exsudatos ou secreções em papel e absorventes higiênicos, preservativos masculinos, curativos, alem de agulhas de pacientes diabéticos dependentes de insulina, e de drogas injetáveis (Cussiol, etal., 2006).

Considerada um dos setores do saneamento básico, a gestão dos resíduos sólidos não tem merecido a atenção necessária por parte do poder público. Com isso, compromete-se cada vez mais a já combalida saúde da população, bem como degradam-se os recursos naturais, especialmente o solo e os recursos hídricos. A interdependência dos conceitos de meio ambiente, saúde e saneamento é hoje bastante evidente, o que reforça a necessidade de integração das ações desses setores em prol da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

As instituições responsáveis pelos resíduos sólidos municipais e perigosos, no âmbito nacional, estadual e municipal, são determinadas através dos seguintes artigos da Constituição Federal, quais sejam:

- Incisos VI e IX do art. 23, que estabelecem ser competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de construção de moradias e a melhoria do saneamento básico;
- Já os incisos I e V do art. 30 estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.

Tradicionalmente, o que ocorre no Brasil é a competência do Município sobre a gestão dos resíduos sólidos produzidos em seu território, com exceção dos de natureza industrial, mas incluindo-se os provenientes dos serviços de saúde.

Como a gestão de resíduos é uma atividade essencialmente municipal e as atividades que a compõem se restringem ao território do Município, não são muito comuns no Brasil as soluções consorciadas, a não ser quando se trata de destinação final em aterros municipais com áreas mais adequadas para a instalação dessas unidades operacionais às vezes se consorciam com cidades vizinhas para receber os seus resíduos, negociando algumas vantagens por serem os hospedeiros, tais como isenção do custo de vazamento ou alguma compensação urbanística, custeada pelos outros consorciados.

O Coripa está buscando uma forma de trabalhar os resíduos de forma consorciada, um dos exemplos mais bem-sucedidos no campo do consórcio é aquele formado pelos municípios de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Cajamar, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo, no estado de São Paulo, para operar o aterro sanitário de Várzea Paulista.

Antes de mais nada, no entanto, é imprescindível que se tenha em mente que o planejamento é uma atividade para ser implementada e não apenas uma produção de documentos. O processo não se esgota na implementação, tendo continuidade ao longo do tempo por meio de fases. Os planos são submetidos a revisões periódicas, bem como as ações e os cronogramas de implantação. Os planejamentos trabalham o processo conforme as fases apresentadas na figura 01.

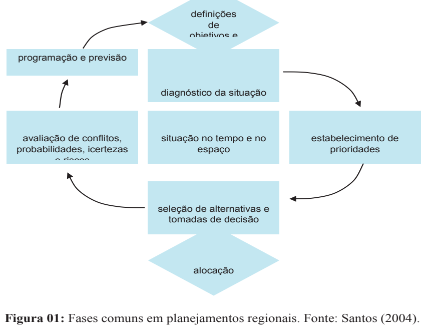

definições de objetivos e
programação e previsão
diagnóstico da situação
avaliação de conflitos, probabilidades, icertezas e riscos
situação no tempo e no espaço
estabelecimento de prioridades
seleção de alternativas e tomadas de decisão
alocação

Figura 01: Fases comuns em planejamentos regionais. Fonte: Santos (2004).

Cada fase tem componentes, métodos e produtos específicos. Por ser o planejamento um processo contínuo, suas fases se encadeiam e se realimentam por meio das informações obtidas passo a passo.

Ainda que de forma incipiente, o Coripa já realizou todas as fases do planejamento, fechando assim um primeiro ciclo. Num processo de melhora contínua, como em um sistema de gestão ambiental, todo o processo terá início novamente, abrangendo uma área maior com a inclusão de novos municípios e atualizando as informações já levantadas.

Este novo ciclo será mais participativo, com a inclusão da comunidade na tomada de decisões, através de audiências públicas e com a maior atuação da administração pública no planejamento e elaboração de programas.

2. OBJETIVO

O objetivo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos é contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos no município de Alto Paraíso, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Este PGRSU atende a lei estadual nº 12.493 de 22 de Janeiro de 1999, e posteriormente servirá de embasamento para a elaboração de legislação ambiental municipal onde deverão ser estabelecidos princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no município.

O PGRSU, então deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à:

- Geração;
- Segregação;
- Acondicionamento;
- Coleta;
- Transporte;
- Armazenamento;
- Tratamento;
- Disposição final.

O PGRSU deverá conter ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Leis

- Lei nº. 12.305 de 02 de Agosto de 2010: "Política Nacional de Resíduos Sólidos" – Dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Esta lei altera a lei 9.605 de 1998.
- Lei estadual 12.493 de 1999: "Lei de Resíduos Sólidos" – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais;
- Lei estadual 13.039 de 2001: Dispõe que é de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e das empresas de distribuição de medicamentos, dar destinação adequada a medicamentos com prazos de validade vencidos.

Decretos

- Decreto estadual 6.674, de 03 de dezembro de 2002: Aprova o regulamento da lei estadual 12.493 de 22 de janeiro de 1999;

Normas Técnicas

- Para aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, considerar NBR 8419 e NBR 843 de 1992;
- Para amostragem de resíduos NBR 10007 e NBR 1068 de 1987;

1. Para a coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, considerar NBR 12980 de 1993;
2. Para armazenamento de resíduos classe II - Não inertes e III - inertes, considerar NBR 11174 de 1990;
3. Para a coleta de resíduos sólidos, considerar NBR 13463 de 1995;
4. Para aterros de resíduos não perigosos, considerar - Critérios para projeto, implantação e operação de aterros – Procedimento NBR 13896 de 1997;
5. Para resíduos sólidos, considerar NBR 10004 e CB155 de 1987;
6. Para transporte de resíduos, considerar NBR 13221 de 1994;
7. Para compostagem NBR 13591 de 1996;
8. Classificação de resíduos sólidos NBR 10004;
9. Varrição de vias e logradouros públicos, bem como os equipamentos utilizados NBR 13464;

Resoluções

- Resolução CONAMA: Nº 006, Ano:1991 - "Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos";
- Resolução CONAMA: Nº 005, Ano:1993 - "Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários";
- Resolução CONAMA: Nº 275, Ano: 2001 - "Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva";
- Resolução CONAMA: Nº 283, Ano: 2001 - "Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde";
- Resolução CONAMA: Nº 307, Ano: 2002 - "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil";
- Resolução CONAMA: Nº 308, Ano: 2002 - "Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte";
- Resolução ANVISA RDC nº 306, 07/12/04 – "Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde".
- Resolução CONAMA: Nº 358, Ano: 2005 - "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências."

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Dados gerais:
Município: Alto Paraíso- PR
População: 3.206 habitantes (IBGE 2010)
Área Urbana: 1772 habitantes
Área Rural: 1434 habitantes
Distância da capital: 624 Km de Curitiba
Distância do porto de Paranaguá: 722,8 Km do porto de Paranaguá - Pr
Distância do aeroporto mais próximo: 65,9 Km de Umuarama
Dados geográficos:
Área: 967,772 km²
Altitude: 397 metros do nível do mar
Latitude: 23° 31′ 16″ de Latitude Sul
Longitude: 53° 43′ 35″ de Longitude W. Gr.
Tipo de Solo: PVD2 - Argissolo Vermelho Distrófico típico A moderado, de textura arenosa/média.
Clima: Clima subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas poucos frequentes, com tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida.
Localização: Região Noroeste do Paraná. Segue abaixo a localização geográfica do município de Alto Paraíso no estado do Paraná e imagem aérea do município, que estão representadas nas figuras 02 e 03:

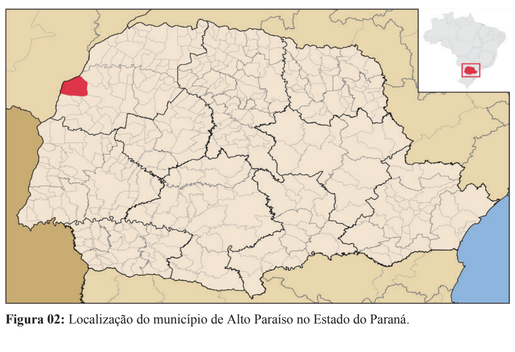

Figura 02: Localização do município de Alto Paraíso no Estado do Paraná.

Figura 03: Imagem aérea da área urbana do município de Alto Paraíso.

4.1 Mapa da localização do aterro

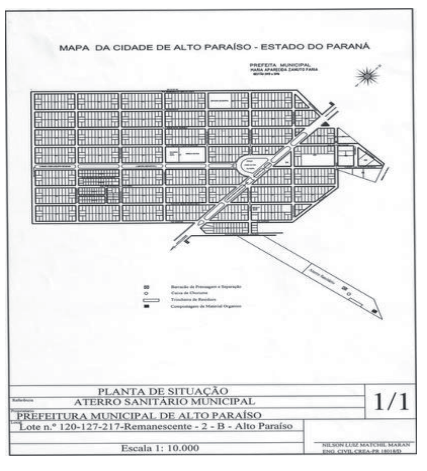

MAPA DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITA MUNICIPAL
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PLANTA DE SITUAÇÃO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Lote n.º 120-127-217-Remanescente - 2 - B - Alto Paraíso
Escala 1: 10.000
1/1
NILSON LUIZ MATCHIL MARAN
ENG. CIVIL CREA-PR 18018/D

4.2 Localização do empreendimento

O empreendimento está localizado no prolongamento da Rua Prof. Pedro Álvares da Silveira, s/n, próximo à área urbana do município, Lote nº 120- 127-217- Remanescente-2-B, da subdvisão do Lote nº 120-127-217-Remanescente, este da subdvisão dos Lotes nº 120, 127 e 217, da gleba Chacará Vila Alta, do núcleo Rio do Veado com área de 1,33 ha. A implantação do aterro ocupa uma área total de 3,2350 (hectáres), sendo 0,1800 ha de área ocupada pelas instalações e consequentemente 3,0550 ha de sua área livre.

O aterro possui uma vala que está sendo utilizada desde novembro de 2014 com as seguintes dimensões: 65 m de comprimento, 4m de profundidade e 7,5m na superfície.

O aterro recebe os resíduos sólidos domiciliares cinco vezes por semana (de 2ª a 6ª feira), o material é depositado na vala e em seguida coberto por uma camada fina de terra para que não atraia vetores. Estima-se que detro de 1 ano após a data desta revisão o município tenha instalado um novo aterro Sanitário, visto que o atual encontra-se no final de sua vida útil.

4.3 Descrição das atividades

A coleta dos resíduos domiciliares recicláveis e não-recicláveis ocorre de segunda a sexta-feira no período da manhã e da tarde. As coletas são realizadas em dias predeterminados tanto na zona urbana como rural conforme cronograma estabelecido.

Cada morador dispõe os seus resíduos orgânicos em tambores ou sacolas comuns e os recicláveis em caixas plásticas doadas pela prefeitura municipal. As coletas são realizadas por um caminhão compactador modelo Ford cargo 1317, com placa AUC - 6293 e com uma carreta acoplada para a coleta seletiva.

O mesmo realiza trajeto percorrendo todos os pontos de coleta, onde os auxiliares de serviços gerais fazem a coleta dispondo na carreta do caminhão os resíduos não recicláveis e na carreta anexa os resíduos recicláveis. Após realizar a carga, o caminhão segue para o aterro sanitário destinando os resíduos não-recicláveis para a vala, e os resíduos recicláveis são encaminhados para o barracão de separação de materiais.

Em seguida os resíduos da vala são cobertos por uma fina camada de terra para evitar que as sacolas plásticas se espalhem em lotes vizinhos através do vento e a proliferação de vetores.

4.3.1 Procedimento atual

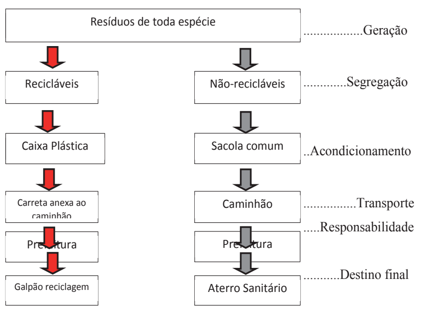

4.4 Número de funcionários

Atualmente trabalham 3 (três) servidores na coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e outros 4 (quatro) na operação do aterro sanitário sendo eles:

- ALEXANDRE TOSHIO MISSE- Função: Engenheiro Agrônomo;
- EVERALDO AGARAVATO PALHARES - Função: Motorista;
- GILMAR MURTA DA SILVA - Função: Auxiliar serviços gerais;
- CLAUDIONOR AMARAL - Função: Auxiliar serviços gerais;
- NILVA TEREZINHA GOMES DA SILVA - Função: Auxiliar serviços gerais;
- FLORIANO VIANA- Função: Auxiliar serviços gerais;
- ANIZIA DALOLIA DE ALMEIDA - Função: Auxiliar serviços gerais.

4.5 Horário de funcionamento, paradas e frequência

As coletas dos resíduos domiciliares e recicláveis são realizadas de segunda a sexta-feira das 07 h às 11 h, sendo retomadas às 13 h com término as 17 h, as coletas ocorrem na área central da cidade nos dias de segunda, quarta e sextas-feiras, e nos distritos de Porto Figueira e Vila Rural nas Segundas e Quintas feiras, conforme cronograma estabelecido.

4.6 Responsáveis técnicos

4.6.1 Responsável pelo empreendimento

O atual responsável técnico pelo aterro é o Sr. Alexandre Toshio Misse, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA-PR, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, sob nº PR-96048/D, inscrito no CPF sob nº 043.073.789-03, e Registro Geral nº 8.277.747-4 - SP, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no ANEXO.

4.6.2 Responsáveis pela Revisão do PGRSU

O Responsável pela Revisão do PGRSU é o Sr. Rafael Lopes da Silva, Analista Ambiental - Biólogo, inscrito no CRBio 07-PR, Conselho Regional de Biologia do Paraná - 7ª Região sob nº 83715/07-D, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no ANEXO.

4.6.3 Responsável pela implantação do PGRS

O responsável pela implantação do PGRS é o Sr. Job Resende Neto - Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.

5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1 Geração

Os principais geradores de resíduos no município são os domicílios e comércios.

Resíduos industriais: O município não possui parque industrial, portanto as indústrias encontram-se espalhadas pela cidade, resultando numa geração de resíduos industriais de forma descentralizada. Apesar das indústrias terem sido diagnosticadas, a coleta dos resíduos industriais não deverá fazer parte desse plano, pois este resíduo é de responsabilidade do gerador e o seu manejo estará contemplado no PGRS de cada indústria.

Resíduos de saúde: Os pontos geradores de resíduos de saúde também se encontram distribuídos por toda a cidade como: hospital, postos de saúde, clínicas odontológicas, farmácias e demais clínicas na área da saúde. Os resíduos de saúde foram submetidos ao diagnóstico, mas devido à responsabilidade do gerador a coleta destes resíduos também não fará parte deste plano de gerenciamento.

Resíduos perigosos: Os pontos geradores de resíduos perigosos também se encontram espalhados pela cidade, esses resíduos também foram submetidos ao diagnóstico, mas devido a responsabilidade do gerador, também não farão parte desde plano de gerenciamento.

Resíduos da poda urbana: Os resíduos da poda urbana são gerados durante todos os meses do ano. São efetuadas as podas sempre que houver necessidade ou se houver quedas ou quebras de galhos devido a eventos naturais como chuvas, ventanias, etc.

Resíduos da construção civil: Os resíduos provenientes da construção são gerados diariamente de acordo com a demanda das construções em Alto Paraíso e são coletados pela prefeitura sem custo para o gerador do resíduo.

Resíduos domiciliares: Incluindo os resíduos gerados pela população em geral juntamente com os gerados pelo comércio, é o principal objeto do presente trabalho devido à grande quantidade gerada. Nas tabelas 01 e 02 a seguir estão demonstradas as produções diária e mensal dos resíduos gerados pela zona urbana e rural de Alto Paraíso através de diagnóstico levantado pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e CORIPA.

RESÍDUOS GERADOS (kg)

Produção **diária** em Kg na zona urbana de Altônia:							
Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**	**Domingo**	**Total**
1700 Kg	1160 Kg	2,220 Kg	2,640 Kg	1,800Kg	-	-	**9520 Kg**

Tabela 01: Quantidades em Kg de resíduos domiciliares gerados diariamente em Alto Paraíso no período de 25/08/2015 a 31/08/2015.

Produção **mensal** em Kg na zona urbana de Alto Paraíso:
Total: 38.080

Tabela 02: Quantidade Aproximada em Kg de resíduos domiciliares gerados mensalmente em Alto Paraíso.

De acordo com levantamento *in loco* feito pela equipe de fiscais da Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento, constatou-se as quantidades e tipos de geração de resíduos que estão exemplificadas no quadro 01 e figura 04 a seguir. Os tipos e quantidades de resíduos foram gerados em **uma semana** em Alto Paraíso.

Quadro 01: Amostragem dos tipos de resíduos gerados no município de Alto Paraíso, quantidade de material gerado em uma semana (kg).

Tipo de resíduo	Quantidade gerada em uma semana
Resíduos domiciliares	7.740
Entulho de construção civil	15.000
Retalhos de tecido	2
Poda urbana	800
Recicláveis	2.080

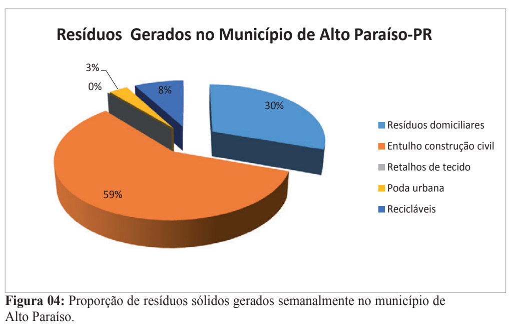

Figura 04: Proporção de resíduos sólidos gerados semanalmente no município de Alto Paraíso.

5.2 Segregação e acondicionamento

A coleta seletiva foi implantada em novembro de 2013, atingindo 100% em novembro de 2014 no município de Alto Paraíso, mas a demanda de material reciclável vem aumentando consideravelmente de acordo com a conscientização da população que já tem se mostrado bastante preocupada com as questões ambientais.

Resíduo domiciliar: A segregação e o acondicionamento dos resíduos nos domicílios ocorrem em sacos plásticos, latões, tambores e caixas plásticas. É segregado em resíduos recicláveis e não-recicláveis.

Poda urbana: As podas são realizadas conforme necessidade e os resíduos provenientes são acondicionados no caminhão de coleta e encaminhados para um terreno nas proximidades do aterro sanitário onde sofrem proceso de decomposição natural.

Construção civil: Os resíduos provenientes da construção civil, ainda são depositados nas calçadas, pois o município não dispõe de caçambas para o acondicionamento correto, e posteriormente encaminhados para um terreno nas proximidades do aterro sanitário até serem utilizados no controle de erosões e adequação de estradas rurais.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Resíduo industrial: Estes resíduos são segregados e acondicionados no próprio barracão das indústrias e estabelecimentos comerciais e ali permanecem até a retirada feita por empresa especializada contratada pelo próprio estabelecimento.

Resíduo de saúde: Estes resíduos são segregados e acondicionados em recipientes específicos nos estabelecimentos, até que a empresa responsável faça a coleta e dê destinação final adequada aos mesmos.

Resíduos perigosos: Os resíduos perigosos provenientes das indústrias também são segregados e armazenados no próprio estabelecimento até serem coletados por empresa especializada.

Pneus inservíveis: Os pneus inservíveis estão sendo acondicionados nas dependências do aterro sanitário até que sejam coletados por empresa específica.

Pilhas e baterias: Ainda não há coleta de pilhas e baterias de aparelhos eletrônicos pelo município.

Lixo eletrônico: Ainda não há coleta de aparelhos eletrônicos tais como computadores televisões, impressores, entre outros.

5.3 Coleta e transporte

A coleta dos **resíduos recicláveis e não-recicláveis** ocorre de segunda a sexta-feira na zona urbana e nos distritos da zona rural. Os resíduos são coletados por um caminhão compactador modelo Ford cargo 1317, com placa AUC – 6293 ano/modelo 2010/2011 que faz a coleta em todo o perímetro urbano e também distritos municipais de Alto Paraíso, ao caminhão é acoplada uma carreta para a coleta do material reciclável. Em seguida, os resíduos não-recicláveis são destinados para o aterro sanitário e os resíduos recicláveis são destinados ao barracão de recicláveis para serem segregados.

A coleta da **poda urbana**, galhos, folhas e varrições ocorrem de segunda a sexta-feira. Os veículos utilizados para transporte são: trator massey ferguson modelo 275 ano 2002 e uma camionete F4000 com placa BYF – 3227.

As coletas dos **entulhos da construção civil** ocorrem de quarta a sexta-feira. O veículos utilizados para transporte são um caminhão Chevrolet GMC, placa AHY-7118, uma pá carregadeira michigan 55c e um trator.

A coleta de **resíduos industriais** está sendo realizada pelas empresas responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos, sendo elas: **Sabiá Ecológico**, CNPJ: 07.151.208/0001-50, fone: (46) 3546-3421, localizado na Avenida Iguaçu, N° 597, CEP: 85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A coleta dos **resíduos de saúde** está sendo realizada pelas empresas responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos, sendo elas **Bio access**, CNPJ: 08.680.158/0001-61, fone/fax (44) 3631-1829/(44) 3629-9668 , localizada na Av. América, 2900, Zona 1. CEP: 87200-000 - Cianorte/PR.

A coleta dos **resíduos perigosos** está sendo realizada pelas empresas responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos, sendo elas: **Prolub**, CNPJ: 52.554.300/0001-16, fone: (18) 3221-7511, localizada na Avenida Silvio Domingos Roncador, N°309, CEP: 19.043-000 - Presidente Prudente/SP, **Cellus**, CNPJ: 11.581.612/0002-12, fone (47) 3045-7116, localizada na Vereador Abrahão João Francisco, N°4493, bairro Ressacada, CEP: 88.307-303 - Itajaí/SC, **Sabiá Ecológico**, CNPJ: 07.151.208/0001-50, fone: (46) 3546-3421, localizado na Avenida Iguaçu, N° 597, CEP: 85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste/PR e **Ips**, CNPJ: 92.678.432/0001-74, fone: (51)3201-6100, localizada na Rua Arnô da Silva Feijó, 2777, CEP: 94.836-260 - Alvorada/RS, **Lwart**, CNPJ: 46.201.083/0013-11, fone: (44) 3264-1715, localizada na Rua Odila Toriane Lemuchi, nº158, Parque Alvamar, CEP: 87.113-430 – Sarandi/Pr, **Noroeste Acumuladores**, CNPJ: 84.966.084/0001-02, fone: (44) 3228-5001, localizado na Avenida das Indústrias, nº 545, Jardim América, CEP: 87.045-340 – Maringá/PR.

As **pilhas e baterias**: Como citado anteriormente o município ainda não realiza processo de recolhimento de pilhas e baterias de eletrônicos.

O **lixo eletrônico** também não é coletado lixo eletônico pela prefeitura de Alto Paraíso- PR.

Os **pneus inservíveis** são armazenados nas dependências do aterro sanitário até que sejam coletados pela empresa Victor Pneus localizada na cidade de Umuarama.

A coleta dos resíduos recicláveis e não-recicláveis são realizadas pelo caminhão com carreta anexa apresentado na figura 05, abaixo:

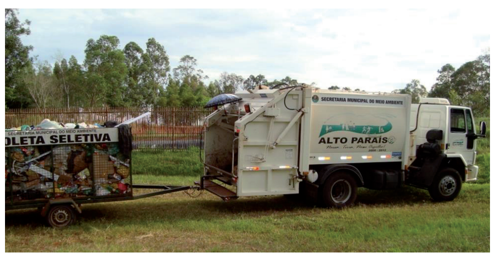
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COLETA SELETIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ALTO PARAÍSO

Figura 05: Caminhão com carreta anexa para coleta dos resíduos recicláveis e não recicláveis de forma separada.

5.4 Armazenamento e tratamento

Os **resíduos não-recicláveis** gerados no município não recebem nenhum tipo de triagem ou tratamento prévio. Ocorre apenas o enterro do material não-reciclável em vala de 65 m de comprimento, 4m de profundidade e 7,5m na superfície.

Os **resíduos recicláveis** são armazenados no barracão de reciclagem do município e posteriormente separados conforme classe para serem comercializados.

Os **resíduos da construção civil** são armazenados em terreno nas proximidades do aterro sanitário até serem encaminhados para adequação de estradas rurais ou ainda para serem usados no controle de erosões.

Os pneus inservíveis são armazenados temporariamente nas dependências do aterro sanitário sendo coletados pela empresa Victor Pneus, CNPJ: 03.240.713/0001-10- localizada na Rodovia PR-323 , - km-157 - Parque Industrial I - Umuarama, PR - Cep: 87507-013.

Os resíduos da poda urbana são destinados a terreno próximo ao aterro sanitário onde sofrem processo de decomposição natural.

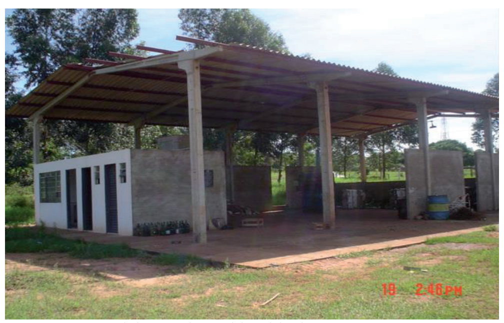

Figura 06- Estrutura do barracão de materiais recicláveis.

5.5 Disposição final

Aterro: O aterro é utilizado há aproximadamente 18 anos e possui uma vala onde os resíduos estão sendo dispostos e enterrados atualmente. A atual vala do aterro está sendo utilizada desde agosto de 2014.

São destinados ao aterro:

- Resíduos domiciliares e comerciais;
- Resíduos não recicláveis;
- Resíduos orgânicos.

Resíduos de podas: Os resíduos provenientes da poda urbana são acumulados em terreno próximo ao aterro sanitário municipal.

Resíduos da construção civil: Os resíduos provenientes da construção civil são armazenados e encaminhados para adequação de estradas quando necessário ou ainda para controle de erosão.

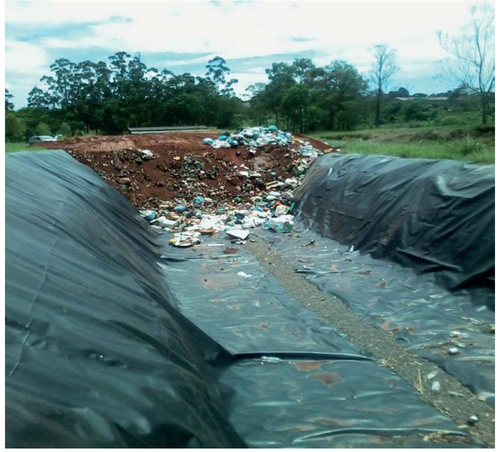

Figura 07- Estrutura da atual vala do aterro sanitário.

A drenagem do chorume é realizada através de recirculação com moto bomba. São destinados ao aterro: resíduos domiciliares que não foram segregados; resíduos não recicláveis e resíduos orgânicos.

Galhos e Entulhos: Os resíduos provenientes da poda urbana são acumulados em terreno próximo ao aterro sanitário municipal e os resíduos da construção civil são armazenados temporariamente e encaminhados para manutenção de estradas rurais e preenchimento das valas de erosões existentes em alguns pontos do município.

Materiais recicláveis: O papel, papelão, plástico, vidro e metal são separados por funcionários da prefeitura no barracão de reciclagem, que posteriormente fazem a comercialização destes materiais a empresas recicladoras.

Pneus inservíveis: Os pneus inservíveis armazenados são enviados a Victor Pneus, localizada em Umuarama-PR.

Resíduos industriais: Os resíduos das indústrias do município são destinados a empresas especializadas em coleta, tranporte e destinação final adequada.

6. DIAGNÓSTICO FINAL

No município de Alto Paraíso há algo em torno de 30% de todos os resíduos gerados no município sendo destinados ao aterro sanitário, essa quantidade parece pequena considerando a grande quantidade de resíduos de construção civil que representam 59%, tais porcentagens se justificam já que as medições foram realizadas em quilogramas.

O aterro tem recebido grande parte de resíduos que poderiam ser aproveitados de outra forma. Um programa de coleta seletiva eficiente, com um programa de educação ambiental e uma melhor segregação nas casas anteriormente à coleta, diminuiria consideravelmente a quantidade de materiais que estão sendo destinadas ao aterro em 50%.

Uma das opções para aumentar a vida útil do aterro é a compostagem. A compostagem também é um meio pelo qual é possível diminuir consideravelmente a quantidade de resíduos gerados pela poda urbana e varrição.

Os resíduos da poda urbana, galhos e entulhos de construções representam 62% do total de resíduos da zona urbana do município de Alto Paraíso, uma parcela bem significativa, esta porcentagem se justifica devido às mediçoes terem sido realizadas em Kg.

O município tem coleta seletiva implantada há pouco mais de 2 (dois) anos, porém ainda é destinado à vala do aterro muitos materiais que poderiam ser reciclados, necessitando de uma melhoria na conscientização da população e implementação de associação de catadores para que a coleta seletiva seja efetiva.

A quantidade de material que hoje está sendo reciclada merece atenção especial devido ao ganho ambiental por parte do trabalho do reciclador. Seu desempenho na tarefa de segregar e reciclar está sendo realizado e merece maior valorização e apoio por parte da prefeitura. A quantidade que hoje é reciclada já faz a diferença, pois uma parcela, ainda que pequena, está deixando de ir para a vala do aterro.

6.1 Custos das atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos

O município de Alto Paraíso tem gasto com as atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos uma média de R$ 34.477 reais (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais) mensais. Os gastos incluem despesas com combustível dos veículos envolvidos, Varrição de ruas, pagamento dos funcionários, implantação e manutenção do aterro, veículos e equipamentos de segurança.

6.2 Ações preventivas a não geração e minimização da geração de resíduos

Até o momento do diagnóstico, o município não havia implantado nenhum programa específico de ações preventivas ou minimizadoras quanto à diminuição da geração dos resíduos sólidos urbanos. Há somente um programa de educação ambiental realizado em parceria com as escolas do município.

7. PROPOSTA DO PGRS

7.1 Diretrizes para implementação do plano

O poder público municipal tem por intuito promover pelo manejo diferenciado, pela reciclagem e pela compostagem a correção dos problemas ambientais decorrentes da disposição indiscriminada de resíduos sólidos urbanos de Alto Paraíso, além de reduzir a quantidade de resíduos destinados para o aterro, integrando-os ao ciclo produtivo.

O importante a ser implantado no município é a gestão do processo de reciclagem, com a diminuição da geração dos resíduos sólidos e o correto gerenciamento dos mesmos. Partindo da conscientização e sensibilização dos cidadãos e agentes ambientais envolvidos.

Dentre as diretrizes a serem alcançadas pelo município, preferencialmente em ordem de prioridades, deve-se:

- Reduzir os desperdícios e o volume de resíduos gerados;
- Segregar os resíduos por classes e tipos;
- Reutilizar materiais, elementos e componentes que não requisitem transformações;
- Reciclar os resíduos, transformando-os em matéria prima para produção de novos produtos.

Vale ressaltar que se faz necessário uma mudança de cultura e de atitude junto a todos os envolvidos no processo da construção, evidenciando a importância da preservação do meio em que vivemos.

Segue abaixo quadro 02 com orientações para o monitoramento, avaliação e manutenção do PGRS no município.

Quadro 02: Orientações para o monitoramento, avaliação e manutenção do PGRS no município de Alto Paraíso.

Orientações para monitoramento, avaliação e manutenção do PGRS	
Ações contínuas: Monitoramento da educação ambiental, da coleta seletiva e atividades relacionadas na manutenção do aterro.	
Reuniões periódicas: Identificação dos problemas, sugestões de ideias, críticas e capacitações com a equipe de trabalho em reuniões mensais.	
Avaliação das atividades	
Realizadas emconformidade	**Realizadas em desconformidade**
- Apoio e assistência à realização do trabalho;	- Identificação dos problemas; - Sugestões para possíveis correções; - Correções das ações (identificação do responsável pela execução, orientação para melhor execução do trabalho). - Assistência técnica.

7.2 Estrutura organizacional

Prefeita Municipal ⟹ Secretário de Meio Ambiente ⟹
Chefe de Fiscalização Ambiental ⟹ Responsável Técnico pelo Aterro ⟹
Fiscal Ambiental ⟹ Motorista ⟹ Auxiliar Serviços Gerais.

PGRSU - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos / Alto Paraíso-PR.

8. PROCEDIMENTOS PARA MANEJO DOS RESÍDUOS

8.1 Segregação

Segregação pela população nas casas e comércios: Para tornar possível a coleta seletiva a população deverá separar seus resíduos em três classes diferentes conforme quadro 03 a seguir:

Quadro 03: Classes de resíduos que deverão ser segregados pela população nas casas e ruas.

Reciclável	Metal, plástico, vidro, pilhas e baterias, papel, papelão, isopor e lâmpadas.
Não-reciclável	**Papeis não recicláveis:** adesivos, etiquetas, fita crepe, papel carbono, fotografias, papel toalha, papel higiênico, papéis e guardanapos engordurados, papéis metalizados, parafinados ou plastificados. **Metais não recicláveis:** esponjas de aço, latas de tintas e latas de combustível. **Plásticos não recicláveis:** cabos de panela, tomadas, adesivos, espuma, teclados de computador, acrílicos. **Vidros não recicláveis:** espelhos, cristal, ampolas de medicamentos, cerâmicas e louças e vidros temperados planos.
Orgânico	Estrume, folhas, pó de café, saquinhos de chá, erva de tererê ou chimarrão, papel e restos de comida sem gordura.

Segregação pela administração pública: Para a gestão municipal de Alto Paraíso os resíduos ficarão segregados em **cinco classes diferentes**: reciclável, não reciclável (domiciliar), orgânicos, poda urbana e resíduos da construção civil.

8.2 Acondicionamento

Forma como a Prefeitura municipal de Alto Paraíso pretende segregar e acondicionar os resíduos sólidos produzidos a médio prazo:

Os resíduos domiciliares deverão ser acondicionados de três formas diferentes dependendo do tipo de resíduos gerados:

Reciclável: O material passível de reciclagem é armazenado em sacolas comuns e não deverá ser misturado com os demais resíduos.

Orgânico: Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em coletores, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e em separado dos demais resíduos, para que o coletor identifique e não misture ao lixo comum.

Não-Reciclável: O material que não poderá ser reciclável e que não poderá ser destinado à compostagem deverá ir para o aterro. Poderá ser disposto em sacolas comuns dentro de lixeiras, sendo posteriormente recolhido pelo caminhão de lixo.

Reciclável (pilhas e baterias): As pilhas e baterias ficarão armazenadas em coletores específicos distribuídos em vários pontos da cidade e bairros na zona rural.

Reciclável (pneus inservíveis): Os pneus deverão ser acondicionados nas dependências do aterro até que a empresa responsável venha fazer a coleta.

Resíduos da construção civil: Quando nas ruas, deverão ser acondicionados em caçambas antes de serem encaminhados a adequação de estradas rurais e preenchimento de valas de erosões.

Resíduos da poda urbana: Os resíduos da poda urbana são coletados por caminhão e encaminhados para preenchimento de valas de erosões presentes em alguns pontos do município.

8.3 Coleta

A coleta dos **materiais recicláveis** e **resíduos não recicláveis** continuará a ocorrer de segunda a sexta-feira pelo caminhão Ford Cargo 1517 com carreta acoplada.

Sugeriu-se a carreta acoplada ao caminhão para evitar gastos desnecessários. Dessa forma, o município economizará gastos com combustível, mão-de-obra com servidores e tempo, pois a coleta poderá ser feita juntamente com a coleta dos materiais não recicláveis.

Os **resíduos orgânicos** acondicionados em sacolas plásticas serão coletados pela Prefeitura Municipal. A coleta desses resíduos poderá ocorrer também de segunda a sexta-feira juntamente com a coleta dos resíduos não recicláveis. Se a coleta for realizada por responsabilidade da Prefeitura, sugere-se que também acople uma carreta ao caminhão utilizado para dessa forma, evitar gastos desnecessários com combustível e mão-de-obra com servidores, além de ganhar tempo realizando as duas coletas ao mesmo tempo.

Os **resíduos industriais** são de responsabilidade dos geradores e deverão ser coletados por empresas especializadas em coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Os **resíduos de saúde** são de responsabilidade dos geradores e deverão ser coletados por empresas especializadas em coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Os **resíduos perigosos** também são de responsabilidade dos geradores e deverão ser coletados por empresas especializadas em coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Os **resíduos da construção civil** e **resíduos da poda urbana** são coletados pela prefeitura municipal.

8.4 Armazenamento

Recicláveis: O material reciclável continuará sendo armazenado em um barracão onde é separado por tipo (classes) e prensado para depois seguir para a comercialização.

Não-reciclável: Todos os resíduos não-recicláveis serão enterrados em vala de 65 metros de comprimento, 04 metros de profundidade e 7,5 metros de largura.

Orgânicos: O material orgânico deverá ser armazenado em tambores antes de serem destinados à compostagem.

Galhos e poda urbana: Os resíduos da poda urbana são coletados por caminhão e encaminhados para preenchimento de valas de erosões presentes em alguns pontos do município.

Resíduos da construção civil: Estes resíduos deverão ser utilizados no reparo de estradas e controle de erosões.

Pilhas e baterias: Serão recolhidas e armazenadas em coletores específicos para posteriormente serem entregues a empresas especializadas em reciclagem das mesmas.

Pneus inservíveis: Os pneus inservíveis são coletados sem despesa alguma pela empresa Victor Pneus, afim de que seja dada a destinação final adequada.

8.5 Transporte

O município fará o transporte dos materiais recicláveis, não-recicláveis e resíduos orgânicos com os mesmos veículos já citados anteriormente.

Recicláveis: Os materiais recicláveis poderão ser transportados por carreta a ser acoplada atrás do caminhão que faz a coleta dos materiais não recicláveis. Dessa maneira haverá ganho de tempo e economia com combustível e mão de obra com servidores.

Não-reciclável: O transporte dos resíduos não recicláveis continuará a ser feito com o mesmo veículo com carreta acoplada.

Orgânicos: Os materiais orgânicos poderão ser transportados por carreta a ser acoplada atrás do caminhão que faz a coleta dos materiais não recicláveis.

Galhos e poda urbana: Poderão ser transportados pelo mesmo veículo que faz a coleta hoje (caminhão basculante), porém se forem triturados haverá a necessidade de um reboque acoplado ao caminhão revestido com tela fina para que a trituração seja feita diretamente nesse reboque.

Resíduos da construção civil: Esses resíduos deverão ser transportados por um veículo que carregue a caçamba.

8.6 Disposição final

Aterro: A destinação dos resíduos passará por uma readequação gradual, de forma que os procedimentos se adaptem a este plano.

Serão destinados ao aterro **somente**:

- Resíduos não recicláveis;
- Resíduos domiciliares que não foram segregados.

Não poderão ser destinados ao aterro:

- Resíduos orgânicos;
- Resíduos recicláveis;
- Resíduos de saúde;
- Resíduos industriais e perigosos.

Resíduos sem destinação final adequada: Resíduos que ainda não possuem uma tecnologia de tratamento que diminua uma possível poluição do meio ambiente, e muitas vezes são dispostos inadequadamente em aterros. São eles: tubo de tv, espelho, móveis velhos, roupas velhas, espumas, calçados velhos, louças de cerâmica, etc.

O CORIPA se propõe junto ao IAP e SEMA, tentar encontrar alternativas para a destinação final desses resíduos também.

Galhos e poda urbana: Os galhos provenientes da poda urbana são coletados por caminhão e destinados para o preenchimento de valas de erosões presentes em alguns pontos do município.

Resíduos da construção civil: São dispostos para o reparo de estradas e controle de erosões .

Coleta de embalagens de agrotóxicos: De acordo com a lei federal nº 9.974/00 e o decreto nº 4.074/02, os fabricantes e revendedores de agrotóxicos, assim como agricultores e Governo, são responsáveis pela destinação final das embalagens vazias dos produtos. A mesma lei obriga que as embalagens sejam devidamente tratadas (fazer a tríplice lavagem nas embalagens laváveis ou acondicionadas em sacos especiais) e levadas para os postos e centrais de coleta disponibilizadas pelos revendedores. As embalagens recolhidas e lavadas são encaminhadas para reciclagem ou para incineração as embalagens que não são laváveis.

Para a devolução das embalagens de agrotóxicos pelos produtores é realizada uma campanha de educação ambiental por parte da Prefeitura Municipal em parceria com a Cooperativa COCAMAR que desenvolve um programa de recolhimento destas embalagens.

No município de Alto Paraíso a Cooperativa COCAMAR realiza a coleta duas vezes por ano. A data e local de entrega das embalagens vazias ficam a cargo da Cooperativa e a educação ambiental e divulgação da coleta ficam a cargo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Alto Paraíso.

8.7 Coleta seletiva

Foi sugerido uma proposta de procedimentos para a coleta seletiva, que se refere à segregação dos resíduos orgânicos, recicláveis e não-recicláveis, cabe ao município de Alto Paraíso-PR colocá-la em prática.

8.7.1 Procedimento Sugerido

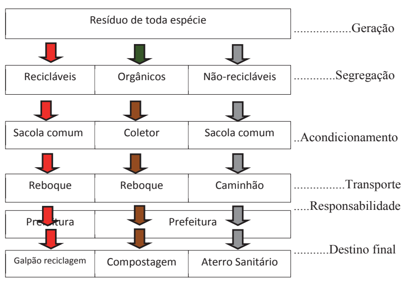

9. POSSIBILIDADES DE MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS

9.1 Regra dos 3 "r"

No intuito de diminuir a geração dos resíduos no município, a administração pública, por meio da educação ambiental, criará meios que façam com que as indústrias e a população aplique a **regra dos 3 "r"**. A Educação Ambiental irá trabalhar com a seguinte abordagem:

Reduzir

O primeiro passo para diminuir a quantidade de lixo é sem dúvida reduzir o que se consome. Consumir não é necessariamente adquirir alimentos, e sim produtos para qualquer finalidade. Muitas vezes compra-se produtos sem necessidade e acumula-se até o momento em que tudo é jogado como "lixo". Uma outra forma geradora de grande volume de lixo nas residências, muitas vezes imperceptível, é a compra de produtos revestidos com muitas embalagens que ao final são todas descartadas, ou com embalagens não-recicláveis, por exemplo o isopor. Considerando o exposto, deve-se refletir um pouco mais ao adquirir produtos, se realmente são necessários ou não, pois além de diminuir o lixo também se economiza dinheiro.

Reutilizar

Após pensar em reduzir os produtos consumidos, pode-se reutilizá-los antes de jogá-los fora. Reaproveitando os potes de sorvete para armazenar alimentos, fazendo arte com garrafas de refrigerante ou jornal, por exemplo, papel machê.

Reciclar

Após evitar consumir produtos desnecessários, reaproveitar outros, o próximo passo é reciclar. Muitos materiais podem ser reciclados e cada um por uma técnica diferente. A reciclagem permite uma diminuição da exploração dos recursos naturais e muitas vezes é um processo mais barato do que a produção de um material a partir da matéria-prima bruta.

9.2 Educação ambiental

A separação das classes de resíduos sólidos é considerada a parte mais importante da coleta seletiva. Sem a separação prévia nas casas e a disposição correta dos resíduos nas lixeiras das ruas, não é possível implantar a gestão dos resíduos sólidos. A separação prévia torna desnecessária praticamente qualquer triagem mais detalhada ou tratamento específico.

Cabe à população também, a redução do consumo e a reutilização de materiais e de alimentos, eliminando assim o desperdício. O desperdício é um dos grandes fatores que influenciam no uso excessivo dos recursos naturais e consequentemente na geração de resíduos sólidos.

A educação ambiental é uma peça chave para o sucesso do planejamento e gerenciamento dos resíduos sólidos. É a educação ambiental que promoverá a participação e colaboração da população na separação das classes dos resíduos e na coleta seletiva.

O papel do município deverá formar multiplicadores que irão disseminar ao resto da população a importância da coleta seletiva, da redução do consumo, da diminuição do desperdício, da reutilização de materias e alimentos e principalmente da separação prévia dos resíduos nas residências.

Tendo em vista a continuidade do programa de educação ambiental que será implantado, é importante que a comunidade e a sociedade civil organizada assumam o compromisso com a educação ambiental. Que sejam os grupos de jovens, a comunidade religiosa e igreja, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou seja, algum grupo deverá tomar a frente nas atividades de conscientização e sensibilização ambiental, de acordo com cronograma a seguir.

Cabe ao município, portanto, criar um programa eficiente de educação ambiental, mesmo que seja necessária a contratação de um profissional qualificado, e implantá-lo de forma a dar início ao processo de mudança de paradigma da população.

A administração de Alto Paraíso se mostra preocupada com a educação ambiental nas escolas e para a comunidade em geral, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promovem anualmente programações direcionadas à educação ambiental nas escolas e para a comunidade em geral. Dentre os temas elaborados, estão o reflorestamento de mata ciliar, uso consciente da água, consciência ambiental, etc. Esse tipo de conscientização se faz necessária e pode ser aproveitada para a importância da separação dos resíduos sólidos ressaltando o melhoramento do meio ambiente e a valorização dos catadores, como agentes protetores do meio ambiente.

9.2.1 Cronograma de Educação Ambiental

De acordo com Lei Municipal 012/95, torna obrigatória a matéria de Educação Ambiental no currículo escolar do município desde 1995. Desta forma o município possui um cronograma que vem sendo implantado anualmente em todo o município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTADO EM ALTO PARAÍSO												
Atividades a serem desenvolvidas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	0UT	NOV	DEZ
Visitas Porta-a- Porta, conscientizando a população		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras nas Escolas			X			X			X			
Visitas ao Aterro Sanitário Municipal				X								
Visita ao Viveiro Municipal								X		X		
Folders ,Cartazes e Anúncios Informativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Arrastão da Dengue	X		X									X
Encontro Ecológico			X									
Rio + Limpo									X			
Cavalgada Ecológica						X						

Quadro 04: Cronograma de educação ambiental implantado.

É importante ressaltar que durante todo o programa de educação ambiental, sejam feitas memórias das palestras através de fotos e lista de presença e que os mesmos sejam arquivados e que fiquem em poder da Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.

9.3 Compostagem

Uma alternativa viável para o reaproveitamento dos resíduos sólidos gerados no município é a compostagem.

A compostagem é um processo biológico, através do qual, os microrganismos convertem a parte orgânica dos resíduos sólidos urbanos (RSU) num material estável tipo húmus, conhecido como composto. Embora seja um processo controlado, pode ser afetada por diversos fatores físico-químicos que devem ser considerados, pois, para se degradar a matéria orgânica existem vários tipos de sistemas utilizados.

É um método de tratamento com aproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, embora seja uma prática remota, surge atualmente como fonte de produção de um fertilizante orgânico (composto) condicionador de solos para a agricultura. Portanto, apresenta-se como uma ótima alternativa para o tratamento dos resíduos orgânicos, principalmente em países tropicais, pois é a forma mais eficaz de se conseguir uma biodegradação controlada dos resíduos orgânicos.

MATERIAIS A SEREM USADOS NA COMPOSTAGEM
Materiais Verdes
Restos de vegetais crus, restos e cascas de frutas, borra de café incluindo filtros, arroz e massas cozidas, folhas verdes, sacos de chás, cereais, ervas-daninhas sem sementes, restos de gramas cortadas, flores, cascas de ovos esmagadas e pão.
Materiais Secos
Feno, palha, aparas de madeira, serragem, aparas de grama, erva secas, folhas secas e ramos triturados.
MATERIAIS QUE NÃO PODEM SER COMPOSTADOS
Carnes, peixes, laticínios, gorduras de origem animal ou vegetal, molhos, resíduos de jardins tratados com pesticidas, plantas doentes ou infestadas com insetos, ervas daninhas com sementes, têxteis, tintas, pilhas, vidros, plásticos, metal, medicamentos e produtos químicos.

PROCEDIMENTOS PARA A COMPOSTAGEM

Escolha do local para a composteira

A composteira deve ser colocada num local de fácil acesso durante o ano, com um misto de sombra e sol, de preferência em superfície impermeável, com sistemas de canaletas de águas pluviais e drenagem de chorume e debaixo de uma árvore de folha caducifólia, que permite ter sombra no verão e sol no inverno.

A composteira funcionará quer esteja colocada à sombra quer ao sol, mas poderá requerer alguma atenção extra, em particular ao nível da umidade, se a composteira ficar exposta ao sol durante todo o dia, a pilha pode secar demasiada, se for colocada à sombra, não irá tirar proveito do calor solar e poderá ficar com excesso de umidade.

Em locais de clima seco, a localização ideal de uma pilha de composto é debaixo de uma árvore, que proporciona sombra durante parte do dia e evita a secagem e arrefecimento do composto. Em locais de clima úmido, com muita precipitação, convém cobrir a pilha ou a composteira porque o excesso de água atrasará a decomposição.

A Composteira

Propõe-se fazer as composteiras sobre piso impermeável que podem ter um tamanho variável de acordo com a geração de resíduos do município. Para que o processo de compostagem seja mais rápido e eficiente, será adotado o uso de leiras. Estas leiras são amontoados de resíduos orgânicos, os quais não deverão ultrapassar 1m de altura. A largura pode ser de 2m a 3m e o comprimento é bem variável sem prejudicar a formação do composto.

PASSO A PASSO DA COMPOSTAGEM

1. Separe e prepare os materiais vegetais e animais a serem utilizados;
2. Reduza o tamanho do material, picando ou rasgando;
3. A leira deverá ser montada em **3 camadas:**
3.1. Primeira camada: Coloque primeiro o material graúdo (o mais adequado é o de poda de árvores e cercas vivas, devidamente picados) até uma altura de 20 cm;

3.2. Segunda camada: Acrescente outros resíduos de jardim e de cozinha evitando porém, a formação de camadas nitidamente diferenciadas de um único tipo de material;
3.3. Terceira camada: Depois de colocar o material, recubra com uma camada de grama, palha, folhas de bananeira, de palmeira ou folhagem para protegê-lo tanto do ressecamento quanto de chuvas fortes, conservando-lhe a umidade e o calor;
4. Não faça a compactação das camadas e do material, mantenha-o solto e fofo;
5. Molhe sempre que necessário para manter a umidade, mas lembre-se que não deve ficar muito úmido, a umidade deve ficar em torno de 60%. Pode-se verificar a umidade apertando um pouco do material com a mão, se verter só um pouco de água, estará bom;
6. Avalie a temperatura usando um termômetro de haste longa, uma barra de ferro ou colocando a mão no interior do monte. Se for possível suportar o calor da barra ou do composto, a temperatura está boa, mas se é praticamente impossível segurar a barra ou manter a mão no monte, é preciso resfriá-lo revolvendo e molhando. A temperatura do composto deverá manter-se entre 45 e 70ºC. A temperatura deverá aumentar até aos 70ºC e começar a diminuir até ao valor inicial. Deverá ser medida semanalmente, com um termômetro digital inserido a cerca de 30 cm da superfície, durante 10 minutos.
7. Revire a leira de três em três dias nas duas primeiras semanas para que o monte atinja a temperatura ideal através da aeração;
8. Após duas semanas basta revolver o monte uma vez por semana;
9. O composto estará pronto em 3 a 4 meses, quando apresentar as seguintes características: aspecto homogêneo, textura semelhante a terra, cor escura e cheiro da floresta. O composto não esquentará mais, mesmo se revolver. Depois de pronto, o composto deve repousar entre 2 a 4 semanas antes de ser aplicado. O composto é geralmente aplicado uma vez por ano, na primavera ou outono. Deve ser espalhado por cima da terra ou colocado numa camada com 2 ou 3 cm, mas nunca deve ser enterrado.

PROBLEMAS, CAUSAS E SOLUÇÕES NO PROCESSO DE COMPOSTAGEM

No quadro 05 encontram-se sistematizados alguns dos principais problemas, causas e soluções possíveis num processo de compostagem doméstica.

Quadro 05: Problemas, causas e soluções na compostagem doméstica.

Problema	Causa Possível	Solução
Processo lento	Materiais adicionados: excesso de materiais secos ou excessivamente grandes.	Adicionar materiais verdes, cortar os materiais em pedaços menores (20 a 25cm) e revirar a pilha.
Cheiro podre ou amônia	Umidade em excesso ou excesso de materiais verdes.	Revirar a pilha regularmente, adicionar materiais secos.
	Compactação.	Revirar a pilha ou diminuir o seu tamanho.
Temperatura muito baixa	Pilha muito pequena.	Aumentar o tamanho da pilha.
	Umidade insuficiente.	Adicionar água quando revirar a pilha ou cobrir a parte superior da pilha com material seco tipo palha.
	Arejamento insuficiente.	Revolver a pilha.
	Falta de azoto.	Adicionar materiais verdes.
	Clima frio.	Aumentar o tamanho da pilha ou isola-la com material seco como palha.
Temperatura muito alta	Pilha muito grande.	Diminuir o tamanho da pilha.
	Arejamento insuficiente.	Revolver a pilha.
Pragas	Presença de restos de carne, peixes, ossos, molhos ou gorduras.	Retirar esses materiais da pilha e cobri-la com uma camada de terra ou material seco; pode-se revolver a pilha para que aumente a temperatura e afaste as possíveis pragas. Se houver formigas é sinal de que a pilha está muito seca, basta regá-la.

APLICAÇÃO DO COMPOSTO

A adubação orgânica com composto vai depender da fertilidade natural e do grau de degradação do solo, bem como das exigências de cada cultura. Quanto mais pobre e degradado estiver o solo, maiores dosagens de composto serão aplicadas, a partir de 3 kg/m² ou 30 t/ha. Para culturas anuais, o composto pode ser aplicado entre 10 e 20 dias antes do plantio, a uma profundidade de até 15cm, em solo recém-preparado ou em sulcos. Quando a adubação for de cobertura, deverá ser feita em sulcos distantes de 10 a 20cm, acima da linha de plantio. Em se tratando de culturas perenes, deverá ser aplicado na cova de plantio, misturado à terra, e em semi-coroas acima de cada planta, por ocasião da adubação de cobertura.

10. IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA

No início do expediente de trabalho às 7:00h da manhã os servidores municipais se reunem no pátio rodoviário municipal para receberem as instruções do dia e os equipamentos de proteção individual (EPI) de trabalho, que é composto por uniforme, botina, luvas, chapéu ou boné e máscaras para desempenharem o trabalho durante o dia.

Após receberem os EPI´s, os servidores seguem para a jornada do dia. A equipe é composta por um motorista e dois servidores que fazem a coleta dos resíduos. Os dois servidores trabalham todo o percurso ora na traseira do caminhão ora fazendo caminhadas à pé para realizarem a coleta.

A coleta dos resíduos domiciliares é realizada por um caminhão Ford Cargo 1317, ano/modelo 2010/2011, placa AUC-6293.

11. ROTEIROS DE COLETA

As coletas dos resíduos domiciliares e dos resíduos recicláveis sempre seguem a mesma ordem, conforme quadro 06 a seguir:

A coleta dos resíduos domiciliares é realizada por um caminhão compactador modelo Ford cargo 1317, com placa AUC – 6293 ano/modelo 2010/2011 com carreta acoplada.

Quadro 06: Horários e percursos das coletas dos resíduos sólidos urbanos.

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS				
DIA	HORÁRIO INÍCIO	ALMOÇO	PERCURSO (Locais, Bairros)	HORÁRIO FINAL
2ª	7:00 hs.	------------	Toda área urbana de Alto Paraíso.	17:00 hs.
3ª	7:00 hs.	------------	Balneário Porto Figueira, Policia Rodoviária Federal BR 487 e Vila Rural Ilha Grande.	17:00 hs.
4ª	7:00 hs.	------------	Toda área urbana de Alto Paraíso e Bairro Santo Antonio.	17:00 hs.
5ª	7:00 hs.	------------	Balneário Porto Figueira, Policia Rodoviária Federal BR 487 e Vila Rural Ilha Grande.	17:00 hs.
6ª	7:00 hs.	------------	Toda área urbana de Alto Paraíso.	17:00 hs.
COLETA DE GALHOS DE PODA URBANA				
DIA	HORÁRIO INÍCIO	ALMOÇO	PERCURSO	HORÁRIO FINAL
4ª	7:00 hs.	11:00 hs.	Vila Rural Ilha Grande e Balneário Porto Figueira.	17:00 hs.
5ª	7:00 hs.	11:00 hs.	Toda Área Urbana de Alto Paraíso.	17:00 hs.
6ª	7:00 hs.	11:00 hs.	Toda Área Urbana de Alto Paraíso	17:00 hs.
COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL				
As coletas dos entulhos da construção civil também ocorrem de segunda, quarta e sexta-feiras. O veículo utilizado para transporte caminhão chevrolet GMC, placa AHY-7118 e uma Pá Carregadeira michigan 55c.				

Os equipamentos utilizados para a coleta dos resíduos domiciliares e recicláveis são: um caminhão compactador modelo Ford cargo 1317, com placa AUC – 6293 ano/modelo 2010/2011 com carreta acoplada.

Os equipamentos utilizados para a coleta dos resíduos da poda urbana, galhos, folhas e varrições ocorrem de segunda a sexta-feira. Os veículos utilizados para transporte são: Caminhão Chevrolet GMC, placa AHY-7118, caminhonete F4000, com placas BYF-3227 e um trator massey Ferguson.

12. RECURSOS HUMANOS PARA O PGRS

12.1 Implantação

- Job Rezende Neto - Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento.

12.2 Operação

- Alexandre Toshio Misse - Função: Engenheiro Agrônomo;
- Nilva Terezinha Gomes da Silva - Função: Auxiliar serviços gerais;
- Floriano Viana- Função: Auxiliar serviços gerais;
- Anizia Dalolia de Almeida- Função: Auxiliar serviços gerais.

Na coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos trabalham 3 (três) servidores, sendo eles:

- Everaldo Agaravato Palhares - Função: Tratorista;
- Gilmar Murta da Silva - Função: Auxiliar serviços gerais;
- Claudionor Amaral - Função: Auxiliar serviços gerais.

12.3 Monitoramento

- Job Rezende Neto - Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento;
- Alexandre Toshio Misse - Função: Engenheiro Agrônomo.

12.4 Implementação

Todos os recursos humanos citados acima serão acrescidos de educadores ambientais das escolas do município.

13. EMPRESAS ENVOLVIDAS NO PGRS

- Bio-Access é a empresa atuante no município, responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde;
- Sabiá Ecológico é a empresa atuante no município, responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos industriais;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

- Prolub, Cellus, Ips, Sabiá ecológico, Lwart, Noroeste Acumuladores, são as empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos;
- Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, responsável pela coleta e transporte dos resíduos recicláveis;
- Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, responsável pela coleta, transporte e destinamento final dos resíduos domiciliares e da poda urbana;
- Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, que são utilizados para a manutenção de estradas rurais.

14. GASTOS COM A MANUTENÇÃO DO PGRSU

O município de Alto Paraíso tem gasto com as atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos uma média de R$ 34.477 reais (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais) mensais. Os gastos incluem despesas com combustível do caminhão e tratores, Varrição de ruas, folha de pagamento dos funcionários, implantação e manutenção do aterro, veículos e equipamentos de segurança.

15. AÇÕES PREVENTIVAS

Alguns dos acidentes mais frequentes entre trabalhadores que manuseiam diretamente os resíduos municipais são descritos a seguir:

- Cortes com vidros: Caracterizam o acidente mais comum entre trabalhadores da coleta domiciliar e das esteiras de catação de usinas de reciclagem e compostagem;
- Cortes e perfurações com outros objetos pontiagudos: Espinhos, pregos, agulhas de seringas e espetos;
- Queda de veículo: Devido à inadequação dos veículos para tal transporte, onde os trabalhadores são transportados dependurados no estribo traseiro, sem nenhuma proteção;
- Atropelamentos: Além dos riscos inerentes às atividades, contribuem para o atropelamento a sobrecarga e a velocidade de trabalho. Também deve ser lembrada a ausência de uniformes adequados (sapatos resistentes e antiderrapantes e roupas visíveis);
- Outros ferimentos: Ferimentos e perdas de membros por prensagem em equipamentos de compactação, mordidas de animais (cães e ratos).

Com relação a doenças ocupacionais relacionadas às atividades com resíduos sólidos municipais, as micoses são comuns, aparecendo mais frequentemente nas mãos e pés, onde as luvas e calçados estabelecem condições favoráveis para o desenvolvimento de microorganismos. Os trabalhadores dos sistemas de limpeza urbana estão expostos a poeiras, a ruídos excessivos, ao frio, ao calor, à fumaça e ao monóxido de carbono, à adoção de posturas forçadas e incômodas e também a microorganismos patogênicos presentes nos resíduos sólidos municipais.

Uma alternativa simples são campanhas educativas direcionadas a toda sociedade, esclarecendo sobre a maneira correta do acondicionamento do lixo e suas consequências e os problemas que poderiam ser evitados juntamente com a implantação da coleta seletiva do lixo. Os coletores devem receber orientações e treinamentos internos referentes à operacionalização do trabalho, evitando problemas ergonômicos por causa do esforço repetitivo, do levantamento de peso e posições incômodas a que ficam sujeitos no estribo do veículo coletor; orientações e uso adequado de EPI's e atividades físicas como um alongamento e um aquecimento leve antes do trabalho, ministrados diariamente por um profissional qualificado.

16. PROGRAMA DE TREINAMENTO

Devido aos riscos de acidentes de trabalho em que os servidores municipais da área dos resíduos sólidos enfrentam se faz necessária uma capacitação eficaz para evitar tais transtornos.

Cabe à Prefeitura Municipal implantar um programa de treinamento e capacitação aos servidores que atuam nessas tarefas a fim de prevenir acidentes e complicações maiores devido ao descuido desses funcionários, muitas vezes por falta de informações.

É necessário que haja uma equipe multidisciplinar de profissionais habilitados para fazer a capacitação aos funcionários. Essa equipe envolve profissionais da área de saúde, vigilância sanitária, profissionais de educação física, psicólogos, dentre outros.

A capacitação deve levar em conta a saúde dos trabalhadores, o esforço físico, o desgaste devido ao sol, poeira, frio, calor, chuva, vento, etc. Deve ser explicada a importância do uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para prevenir acidentes e possíveis doenças, e também a fundamental importância do uso indispensável de protetor solar diariamente.

Sugere-se que a administração pública faça isso com antecedência à aplicação do plano para que os resultados esperados sejam os melhores possíveis.

17. ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO:

Prazos para cumprimento das adequações: (Imediato, curto: 6 meses/ médio: 1 ano e longo: 2 anos).

Obs: Prazo estabelecido a partir da data de conclusão desta revisão.

- Aquisição e instalação de coletores apropriados para recolhimento de pilhas e baterias usadas, que deverão ser instalados em locais estratégicos do município (estabelecimentos públicos, postos de combustíveis, supermercados, etc.). – **Curto prazo**;
- Realização de campanha para recolhimento de lixo eletrônico (computadores, televisões, impressoras, celulares, entre outros aparelhos descartados pela população); – **médio prazo**;
- Realização de campanha de divulgação sobre o projeto de recolhimento de "lixo eletrônico" e pilhas e baterias com esclarecimentos à população em geral sobre os riscos e problemas gerados pelo descarte inadequado destes materiais – **Curto prazo**.

18. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Contagem Populacional, 2010. Disponivel em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_parana.pdf>. Acesso em: jan. 2015.

CUNHA JUNIOR, N. B. **Cartilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção Civil.** Sinduscon: MG. 2005. 38p.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, 2010. Disponível em: http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=734. Acesso em: abr. 2015.

SANTOS, A. V. A., **"*Estudo dos Riscos de Acidentes de Trabalho em Coletores de Lixo*"**. Artigo Completo / Acadêmico.2008.

SIVIERI, L. H., **"Saúde no trabalho e mapeamento de riscos"**. In: *Saúde, Meio Ambiente e Condições de Trabalho – Conteúdos Básicos para uma Ação Sindical*. São Paulo: Central única dos Trabalhadores/Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina no Trabalho. 1995.

VELLOSO, M. P. ***Processo de Trabalho da Coleta de Lixo Domiciliar da Cidade do Rio de Janeiro: Percepção e Vivência dos Trabalhadores***. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz. 1995.

19. ANEXO I

19.1 Geradores de Resíduos Industriais

Nome Da Empresa: Star News Confecçoes.
Razão Social: Pagliotto e Cia LTDA – ME.
Responsável: Fátima A. Pagliotto.
Tipo de resíduos que gera: Retalhos de jeans
Volume gerado no mês: 2 Kg

Nome Da Empresa: Lavanderia LavNew
Razão Social: LavNew Lavanderia Industrial LTDA.
Responsável: Airton Rodrigues dos Santos.
Tipo de resíduos que gera: Lodo Resídual.
Volume gerado no mês: 1 Metro Cúbico.

Responsável pela coleta e destinação final: Estes resíduos são segregados e acondicionados no próprio barracão da indústria e ali permanecem até a retirada feita por empresa especializada. A empresa que faz a coleta no município é a **Sabiá Ecológico**, CNPJ: 07.151.208/0001-50, fone: (46) 3546-3421, localizado na Avenida Iguaçu, N° 597, CEP: 85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste/PR,

20. ANEXO II

20.1 Geradores de resíduos de saúde

Nome Da Empresa: Farmacia Central
Razão Social: Pradella e Aquino LTDA.
Responsável: Maria Elza de Souza Aquino.
Tipo de resíduos que gera: Perfuro-cortantes.
Volume gerado no mês: 5 kg

Nome Da Empresa: Hospital Municipal de Alto Paraíso
Razão Social: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Responsável: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Tipo de resíduos que gera: Perfuro-cortantes, infectantes, grupo A e B.
Volume gerado no mês: 30 Kg

Nome Da Empresa: Consultório odontológico
Razão Social: Não declarado
Responsável: Não declarado
Tipo de resíduos que gera: Pérfuro-Cortantes, anestésicos, etc.
Volume gerado no mês: 1 Kg

Responsável pela coleta e destinação final: Estes resíduos são segregados e acondicionados no próprio estabelecimento e ali permanecem até a retirada feita por empresas especializadas. A empresa que faz a coleta no município é a **Bio Access**, CNPJ: 08.680.158/0001-61, fone/fax (44) 3631-1829/(44) 3629-9668 , localizada na Av. América, 2900, Zona 1. CEP: 87200-000 - Cianorte/PR.

21. ANEXO III

21.1: Geradores de resíduos perigosos:

Nome Da Empresa: Mecânica Santa Fé
Razão Social: Silvia Aparecida R. Medeiros.
Responsável: Silvia Aparecida R. Medeiros.
Tipo de resíduos que gera: Óleo lubrificante usado.
Volume gerado no mês: 50 L.

Nome Da Empresa: RS Motos.
Razão Social: RS Motos LTDA ME.
Responsável: Salete Francisca de Almeida.
Tipo de resíduos que gera: Oléo lubrificante usado.
Volume gerado no mês: 30 L.

Nome Da Empresa: Ander Motos.
Razão Social: Valéria Cristina de Amorim Melo.
Responsável: Anderson da Silva Crisóstomo.
Tipo de resíduos que gera: Óleo lubrificante usado.
Volume gerado no mês: 150 L.

Nome Da Empresa: Auto Posto Ilha Grande.
Razão Social: Bafini e Baffini LTDA.
Responsável: Juliano Antonio Baffini.
Tipo de resíduos que gera: Lodo e barro contaminado e óleo lubrificante usado.
Volume gerado no mês: 500 kg e 90 L Respectivamente.

Nome Da Empresa: Auto Peças e Mecânica Paraíso
Razão Social: Orelina Antonia de Oliveira.
Responsável: Edvaldo Anacleto de Oliveira.
Tipo de resíduos que gera: Óleo lubrificante usado, filtros de óleo, estopas.
Volume gerado no mês: 100 L e 50 Kg respectivamente.

Nome Da Empresa: auto Posto Paraíso
Razão Social: Auto Posto BR Gregeanin
Responsável: Claudinei Gregianin
Tipo de resíduos que gera: Óleo queimado, lodo contaminado, filtros, estopa, embalagens de óleo
Volume gerado no mês: a checar (empresa recem aberta)

Nome Da Empresa: Patio rodoviário municipal de Alto Paraíso
Razão Social: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Responsável: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Tipo de resíduos que gera: óleo lubrificante usado.
Volume gerado no mês: 50 L.

Nome Da Empresa: Borracharia e Lava Rapido do Dei.
Razão Social: Luciana de Lima de Camargo.
Responsável: Luciana de Lima de Camargo.
Tipo de resíduos que gera: Lodo contaminado.
Volume gerado no mês: 100 Kg.

Nome Da Empresa: Auto elétrica Auto Paraíso.
Razão Social: Regiane Gonçalves Dias Lisboa ME.
Responsável: Vanderlam Pedro Lisboa
Tipo de resíduos que gera: Baterias.
Volume gerado no mês: 10 unidades.

Responsável pela coleta e destinação final: Estes resíduos são segregados e acondicionados no próprio estabelecimento e ali permanecem até a retirada feita por empresas especializadas. As empresas que fazem as coletas são **Prolub**, CNPJ: 52.554.300/0001-16, fone: (18) 3221-7511, localizada na Avenida Silvio Domingos Roncador, N°309, CEP: 19.043-000 - Presidente Prudente/SP, **Cellus**, CNPJ: 11.581.612/0002-12, fone (47) 3045-7116, localizada na R: Vereador Abrahão João Francisco, N°4493, bairro Ressacada, CEP: 88.307-303 - Itajaí/SC, **Sabiá Ecológico**, CNPJ: 07.151.208/0001-50, fone: (46) 3546-3421, localizado na Avenida Iguaçu, N° 597, CEP: 85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste/PR e **Ips**, CNPJ: 92.678.432/0001-74, fone: (51)3201-6100, localizada na Rua Arnô da Silva Feijó, 2777, CEP: 94.836-260 - Alvorada/RS, **Lwart**, CNPJ: 46.201.083/0013-11, fone: (44) 3264-1715, localizada na Rua Odila Toriane Lemuchi, nº158, Parque Alvamar, CEP: 87.113-430 – Sarandi/Pr, **Noroeste Acumuladores**, CNPJ: 84.966.084/0001-02, fone: (44) 3228-5001, localizado na Avenida Das Indústrias, nº 545, Jardim América, CEP: 87.045-340 – Maringá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 006/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. LEDA MARIA DOS REIS POIANI, portadora do RG n.º 906.641-1 e CPF nº 807.011.759-15, residente na Rua dos Expedicionários, 135, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0001-80, neste ato representada pela Sra. Catia de Peder Souza, portadora do RG nº 9.520.395-7 e do CPF nº. 056.512.889-29, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 006/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios e para manutenção da APAE, a seguir descritos:

Lote	Descrição	VALOR DO LOTE
01	Gêneros Alimentícios	R$ 4.185,71
02	Carnes e Derivados	R$ 2.906,00
03	Verduras, Legumes e Frutas	R$ 2.038,80

Os objetos dos itens dos Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Presencial 006/2016, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no anexo III do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 006/2016, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA é de R$ 9.130,51 (nove mil cento e trinta reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 07 de outubro de 2016 e término em 06 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 006/2016".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, na Sede da APAE, no Município de Altônia – PR.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA – APAE - .3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 07 de outubro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ABBA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, para a aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório de feridas no CISA II, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 038/2016, anexo. Em 04 de novembro de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 2016
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 75/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ALUGALILA, USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA com sede a rodovia PR 323, Km 326+400 mts denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 1538, Apto 41, Edifício Veneza, centro, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF. 085.756.479-03.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 48/2015, Pregão 37/15.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL "
Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade dos serviços para o Município, fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor contratual, como segue:

item	especificação	qtde.	Unid	pr. unit.	preço total
1	Fornecimento de concreto Betuminoso usinado a quente - CBUQ	30	Tonelada	R$ 352,71	R$ 10.581,30
VALOR TOTAL				R$	10.581,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 26 de Outubro de 2016
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal – Contratante
ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 05.826.387/0001-53
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
MATILDE LENZONI TAKAHASHI CPF: 916.755.459-87
AKIO TAKAHASHI CPF: 917.734.589-49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio nº 812884/2014, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2016.
Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2016.
Recebimento dos lances: a partir das 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaamerios.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao **CONTRATO** nº 143/2016, decorrente do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa por **Inexigibilidade n° 03/2016**, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES-ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: n° 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-Pr e do CPF/MF: nº 622.478.249-000, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa **ZILIOMED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: nº. 13.815.807/0001-24, com sede na Rua Eugênio Mela, nº 135, Centro, na cidade de Loanda-Pr, neste ato representada pelo Sr. **CEZAR LUÍZ CENI,** brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG: n° 3.408.418-1/SSP-PR e do CPF/MF: n° 470.399.579-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência- Fica aditivado em mais 60(sessenta) dias o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência o dia 03/01/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 03 de novembro de 2016.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ZILIOMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 13.815.807/0001-24

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CEZAR LUIZ CENI
CI-RG: nº 3.408.418-1/SSP-PR
CPF/MF: nº 470.399.579-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 311/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.737.428/0001-14, neste ato representada pela Sra. Silvana Pelais Pesenti, portador do RG nº 48461131 e do CPF nº. 731.073.959-00, residente na Rua Celso Garcia Cid, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS DO BIRD - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
2	01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL	63.000,00
3	01	MONITOR MULTIPARÂMETROS: OXIMETRIA (SPO2),RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD DE 10 A 12" COLORIDO,ELETROCARDIOGRAMA(ECG),BATERIA,	6.900,00
4	02	OXIMETRO DE PULSO: TIPO DE MESA,CURVA PLESTIMOGRÁFICA E COM 01 SENSOR DE SpO2	2.900,00

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 21.10.2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2.4.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou Pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
24.3. Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME é de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2016 e término em 25 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº07/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2016.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 26 de outubro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
SILVANA PELAIS PESENTI
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
A : HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, RUA CELSO GARCIA CID,1523, CENTRO-86010-490-LONDRINA-PR.
EM ATT A SECRETARIA DE SAUDE
Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:

Lote	Quant.	Descrição
2	1,0	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL
3	1,0	MONITOR MULTIPARÂMETROS: OXIMETRIA (SPO2),RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD DE 10 A 12" COLORIDO,ELETROCARDIOGRAMA(ECG),BATERIA,
4	2,0	OXIMETRO DE PULSO: TIPO DE MESA,CURVA PLESTIMOGRÁFICA E COM 01 SENSOR DE SpO2

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do produto e pagamento constantes na solicitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços PRESENCIAL nº 7/2016, datada de 24 de outubro de 2016 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR
Atenciosamente,
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL
DATA:
26 de outubro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA ALTO PIQUIRI

A presidente da COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO PIQUIRI. Convocam todos os associados. Para Assembléia Geral Extraordinaria, a ser realizada na CASA DA CULTURA (em frente da Igreja Católica), Centro, CEP 87580-000 Fone: 44-88028132, no Dia 16 de Novembro de 2016 às 19:00 Horas, em primeira, segunda e ultima convocação respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.
1- Eleição de nova diretoria e conselho fiscal;
2- Outros assuntos não deliberativos.
Alto Piquiri 04 de Novembro de 2016.
Elisvanda Soltier de Almeida Pelloso
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao **CONTRATO** nº 144/2016, decorrente do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa por **Inexigibilidade n° 03/2016**, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES-ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: n° 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-Pr e do CPF/MF: nº 622.478.249-000, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa **HOSPITAL SANTA ISABEL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 18.548.234/0001-33, com sede na Avenida São Paulo, nº 1062, Centro, na cidade de Formosa do Oeste-Pr, neste ato representada pela Sr.ª **OSAMI SASSAKI KIARA,** brasileira, casada, dentista, portadora da CI-RG: n° 11.453.742-2/SSP-SP e do CPF/MF: n° 933.207.958-72, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Oeste-Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência- Fica aditivado em mais 60(sessenta) dias o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência o dia 03/01/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 03 de novembro de 2016.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
HOSPITAL SANTA ISABEL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 18.548.234/0001-33

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

OSAMI SASSAKI KIARA
CI-RG: nº 11.453.742-2/SSP-SP
CPF/MF: nº 933.207.958-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANDERSON VENDRAMINI & CIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício Sr. JUVENÍ AGUINELO DA SILVA, brasileiro, casado, prefeito municipal em exercício, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.335.059-72 e portador da Cédula de Identidade civil RG nº 3.691.923-0/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca na Rua Milton Heinz, 1766, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ANDERSON VENDRAMINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 95.407.623/0001-90 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90264776-78 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rodovia PR 466 km, 08, S/N Telefone (44) 3672-1323 no Município de Rondon – Estado do Paraná, CEP: 87800-000, neste momento representado por o Sr. ANDERSON VENDRAMINI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.945.602-6 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 749.780.049-34, residente e domiciliado no Município de Rondon – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de aquisição de camisetas destinadas à diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 166/2015 que vem acrescer R$ 5.503,75 (cinco mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 27.518,75 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a clausula 2 (segunda) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 16 de Novembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 16 de Novembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 04 de Novembro de 2016.
JUVENÍ AGUINELO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ANDERSON VENDRAMINI REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

DECRETO Nº 144/2.016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição da Equipe de Transição pelo atual gestor e pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal para a gestão 2.017/2.020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul/PR no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída a Equipe de Transição de Governo do Município de Cafezal do Sul/PR, que tem por objetivo inteirar o futuro gestor do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2.017.

Art. 2º - A Equipe de Transição será composta de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 4 (quatros) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo primeiro. Presidirá os trabalhos da Equipe de Transição o Dr. José Henrique França Sorrilha; Secretariará os trabalhos da Equipe de Transição o Dr. Angelo Aparecido Degan.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a comparecer na reunião da Equipe de Transição que for relacionada à respectiva Secretária/Departamento/Setor e a prestar os dados e as informações que forem solicitados pela Equipe de Transição, prestando a esta o apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo Único. Todas informações e/ou documentos serão fornecidos exclusivamente em reunião da Equipe de Transição previamente designada para tal fim, ficando vedado o repasse de informações e/ou documentos direta por qualquer servidor.

Art. 4º - A Equipe de Transição não fará *jus* à qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação, sendo que os trabalhos dos membros da Equipe de Transição serão considerados como de relevante contribuição para o setor público.

Art. 5º - Ficam homologadas, por este Decreto, todas as tratativas e regras definidas na ata de Constituição e Instalação da Equipe de Transição, a qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 4 dias do mês de novembro de 2.016.

Ascanio Antonio de Paula
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2016
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassom Doppler colorido, para ser utilizado no CISA, com recursos oriundos do Convênio nº 35020/2011 (SICONV Nº 757041/2011), do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2016.
Abertura das propostas: a partir das 10:30 horas do dia 25 de novembro de 2016.
Recebimento dos lances: a partir das 11:00 horas do dia 25 de novembro de 2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaamerios.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2016
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no CISA, com recursos oriundos do Convênio n° 810136/2014, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2016.
Abertura das propostas: a partir das 14:30 horas do dia 25 de novembro de 2016.
Recebimento dos lances: a partir das 15:30 horas do dia 25 de novembro de 2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaamerios.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 76/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016
DATA DA ABERTURA.: 17/11/2016
HORÁRIO.:09:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Postes e serviços de instalação destinado a Iluminação Pública. Órgão solicitante Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM . Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL	VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
41.600,00	Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviço licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Unidade de Gestão Energética ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 01/11/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 095/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 265 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 82.360.546/0002-07, neste ato representada pelo Sr. Arison Rocha, portador do RG nº 6.220.684-5 e do CPF nº. 020.760.729-00, residente na cidade de Iporã, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 095/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos de Informática para melhorias das instalações da Farmácia do Posto de Saúde Central, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor
5	1,0	MONITOR LED: MÍNIMO 19 POLEGADAS	550,00
5	1,0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMP/COPIA/DIG/DUPLEX/REDE/FAX) LASER MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA WI-FI; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 15.000 PÁGINAS. ITENS INCLUSOS: CARTUCHO DE IMPRESSÃO E CABOS DE FORÇA.	2.330,00
6	1,0	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	95,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 095/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 25 de agosto de 2016 e término em 24 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº095/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONTA 3438

SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO - CONTA 1517

Altônia-PR., 25 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2016

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº DE 02 de setembro de 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PRO-FONO PRODS ESPECIALIZADO P FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 58.330.457/0001-44, neste ato representada pela Sra. Helaine Campanatti Ostiz, portadora do RG nº 86133135 e do CPF nº. 074.617.738-01, residente na Rua Gêmeos, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 036/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESADETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO DOS PROFISSIONAIS EM FONOAUDIOLOGIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	ESTOJO GARRAFAS EXERC. COM SUPORTE
1	2,0	HALTERE LABIAL
1	2,0	HALTERE LINGUAL
1	2,0	EXERCITADOR LABIAL PRO-FONO (5315)
1	1,0	ESTIMULADOR TÉRMICO
1	2,0	EXERCITADOR LINGUAL PRO_FONO (5318)
1	1,0	CANUDOS ESPIRAIS PRO-FONO
1	1,0	CANUDOS DE DIFERENTES DIAMETROS
1	1,0	ESPATULAS COLORIDAS PLÁSTICAS
1	2,0	PLACA RESISTENCIA LABIAL PEQUANA
1	2,0	PLACA RESISTENCIA LABIAL GRANDE
1	2,0	DEDEMASS - DEDEIRA ESCOVA MASS
1	2,0	AUXILIAR PARA O AFILAMENTO LINGUAL
1	1,0	ELASTICOS ORTO NATURAL 5/16
1	1,0	GARROTE COLORIDO 5MM DE DIAMETRO
1	1,0	GARROTE COLORIDO 11MM DE DIAMETRO
1	2,0	EXERCITADOR FACIAL PRO-FONO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 036/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PRO-FONO PRODS ESPECIALIZADO P FONOAUDIOLOGIA LTDA e de R$ 1.182,15 (mil cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 05 de setembro de 2016 e término em 05 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº036/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Altônia-PR., 05 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 099/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 273/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Célio Jose Lopes, portador do RG nº 46438329 e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 099/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e suprimentos de informática para uso da equipe da Secretaria de Assistência Social, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor
1	12	Arquivo de aço com chave para pastas supensas, na cor cinza, com 4 gavetas, tamanho: 1330x466x710m	6.360,00
1	01	Armario alto fechado em MDF, com duas portas na cor azul, dimensões: 1600x900x400 mm	610,00
1	08	Gaveteiro em MDF com tres gavetas corrediças e rodinhas para locomoção, na cor zinza. Dimensões: Altura 66 cm, Largura 45 cm	2.240,00
1	01	Armario aereo de aço para cozinha, com 03 portas, cor branca. Dimensões exatas: 55x105x28 cm	390,00
3	01	Impressora Laser Color: Tecnologia de Impressão: Laser a cores de 4 passos Velocidade do Processador: 264 MHz Memória Padrão: 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash Máxima: 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash Velocidade de Impressão: Preto(normal): Até 16ppm; Saída da primeira página em preto (A4,pronta): Até 15,5 segundos; Cor(normal): Até 4ppm; Saída da primeira página em cores(A4,pronta):27,5 segundos Resolução da Impressão: Até 600x600 dpi; Ciclo de Volume: Volume máximo mensal recomendado: 200 até 850. Volume máximo mensal suportado: Até 15.000paginas. Sistema de cartuchos: Cartuchos de toner+Unidade fotocondutora independente, não sendo aceito sistema de cilindro ind	1.750,00
4	01	Cartucho de toner original CE310A preto	370,00
4	01	Cartucho de toner original CE311A ciano	400,00
4	01	Cartucho de toner original CE312A amarelo	310,00
4	01	Cartucho de toner original CE313A magenta	310,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 099/2016, vencido pela contratada.

C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME e de R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 09 de setembro de 2016 e término em 08 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº099/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente 08.002.082440010.2.050.3390.30 – Material de Consumo

Altônia-PR., 09 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 099/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 273/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: V L PINHELLI TOMÉ - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Pinhelli Tomé, portadora do RG nº5.440.854-4 e do CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 099/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para uso da equipe da Secretaria de Assistência Social, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
2	01	Purificador de água, com sistema de refrigeração compressor, temperatura de agua: natural e gelada. Capacidade de reservatório: 2,3 litros, largura: 30.5, altura: 49, profundidade: 43,500. Voltagem: 110 Volts

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 099/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: V L PINHELLI TOMÉ - EPP e de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro|) meses, com início em 09 de setembro de 2016 e término em 08 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 099/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Altônia-PR., 09 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0100/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 275/2016 DE 08 de SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5.782.687-8 e do CPF nº. 762.096.959-49, residente na , na cidade de Cafezal do Sul, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0100/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Lubrificantes e Filtros, para Manutenção da Frota Municipal., a seguir descritos:

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor
1	Lubrificante – Secretaria de Obras e Serviços Públicos-Serv. Rod	18.432,23
2	Lubrificante – Divisão de Obras	18.580,43
3	Filtros – Secretaria de obras e Serviços Públicos Serv. Rod.	23.308,00
4	Filtros Div. de Obras	6.294,90
5	Lubrificantes – Secretaria de Agricultura	1.619,60
6	Filtros – Secretaria de Agricultura	902,94
7	Lubrificantes – Cons. Tutelar	420,00
8	Filtros – Conselho Tutelar	150,00
9	Lubrificantes – Secretaria de Meio Ambiente	3.286,00
10	Filtros – Secretaria de Meio Ambiente	1.128,00
11	Lubrificantes – Divisão de segurança Pública	420,00
12	Filtros – Divisão de segurança Pública	150,00
13	Lubrificantes – Secretaria de Desenvolvimento Social	840,00
14	Filtros – Secretaria de Desenvolvimento Social	450,00
15	Lubrificantes – Secretaria de Industria e Comercio	1.000,00
16	Filtros – Secretaria de Industria e Comercio	495,00
17	Lubrificantes – Secretaria de Saúde	7.755,00
18	Lubrificantes – Secretaria de Saúde PSF	1.302,00
19	Lubrificantes – Secretaria de Saúde - Hospital	4.944,00
20	Filtros – Secretaria de Saúde	6.153,72
21	Filtros – Secretaria de Saúde	1.173,70
22	Filtros – Secretaria de Saúde	5.494,80
23	Lubrificantes – Secretaria de Administração	504,00
24	Filtros – Secretaria de Administração	260,00
25	Filtros – Secretaria de Esporte	384,00
26	Lubrificante – Secretaria de Esporte	184,00
27	Lubrificante Corpo de Bombeiros	2.190,50
28	Filtros - Corpo de Bombeiros	428,55
29	Lubrificante Sec. De Educação	12.489,50
30	Filtros - Sec. De Educação	9.241,00
31	Lubrificantes - GABINETE	420,00
32	Filtros - GABINETE	531,90
33	Lubrificantes - Vigilância Sanitária	1.032,00
34	Filtros - Vigilância Sanitária	1.009,80
35	Lubrificantes - Fiscalização	180,00
36	Filtros - Fiscalização	172,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0100/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e de R$ 133.328,07 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sete centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 12 de setembro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0100/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues de acordo com a demanda mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, no Box de Troca da Empresa, no Município de Altônia – PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e serviços Públicos – Divisão de serviços Rodoviários – 07.003.267820009.2.039.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.6.055.3390.30 – Material Consumo

Secretaria de Obras e serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública – 07.004.061810008.2.074.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.6.050.3390.30 – Material Consumo

Secretaria de Educação – Divisão de Esportes – 05.003.278120013.2.067.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de saúde – Divisão de Vigilância em saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Administração - - Gabinete do Secretario – 03.001.041220002.2.006.3390.30 - Material de Consumo

Secretaria de Obras e serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.267820008.2.077.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Administração - - Divisão de Industria e Comércio – 03.006.226610003.2.009.3390.30 - Material de Consumo

Secretaria de Educação –Gabinete do Secretario– 05.001.123610005.2.023.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de saúde – Divisão de saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Agricultura – Gabinete do Secretario – 09.001.206080011.2.064.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Meio Ambiente – Divisão de Meio Ambiente – 10.002.185410012.2.096.3390.30 – Material de Consumo

Altônia-PR., 12 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0102/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 277/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Pinhelli Tomé, portadora do RG nº 5.440.854-4 e do CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na Av. 7 De Setembro, na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0102/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de estantes de aço para uso no Hospital Municipal de Altonia - Pr, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	valor
1	31	Estante de aço (A-1,98 L-0,90 P-0,60) sendo 04 colunas feito com chapa 18 e 06 bandejas feito com chapa 24, com 02- reforços em cada bandeja, cor cinza epóxi. Devidamente instalados	11.129,00
1	03	Estante de aço (A-1,98 L-0,90 P-0,40) sendo 04 colunas feito com chapa 18 e 06 bandejas feito com chapa 24, com 01- reforço em cada bandeja, cor cinza epóxi. Devidamente instalados	807,00
1	02	Arquivo de aço com 5 gavetas (A-1,32 L-0,52 P-0,60) feito com chapa 24, sendo 02 gavetas pequenas e 03 gavetão para pasta suspensa. Devidamente instalados	1.064,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0102/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: V L PINHELLI TOMÉ -EPP é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 13 de setembro de 2016 e término em 12 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0102/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020002.2.034.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Altônia-PR., 13 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0103/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 278/216 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 14.010.571/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Cristiano dos Santos, portador do RG nº 93911334 e do CPF nº. 054.322.499-60, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0103/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para serem utilizados pelas Equipes da Secretaria de Assistência Social, a seguir descritos:

Quant.	Descrição
01	GABINETE ATX PARA DESKTOP, COR PRETO, MATERIAL EM AÇO, GALVANIZADO, BAIAS 4 (3 (TRÊS) EXPOSTAS E 1 (UMA) NÃO EXPOSTA), FORMATO DE PLACA MÃE COMPATÍVEL ATX E MICRO, ATX, ENTRADA DE CONEXÕES 2 PORTAS USB FRONTAIS, 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 ENTRADA PARA MICROFONE FRONTAIS, FONTE DE ENERGIA FONTE DE ENERGIA ATX MINIMO DE 220W, REAL, 20 + 4 PINOS, PADRÃO ATX 220 W REAIS. ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DE ACORDO COM NOVO, PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVE SELETORA. CARACTERÍSTICAS: PLUG 3 PONTAS. KIT PARA, MONTAGEM DO GABINETE INCLUSO: PARAFUSOS TRASEIROS, RECARTILHADOS, ESTRUTURA REFORÇADA; USB 2.0 E ÁUDIO AC 97 FRONTAL; PROCESSADOR DE DOIS NÚCLEOS, COM VELOCIDADE REAL MÍNIMA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR E MÍNIMO DE 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ OU SUPERIOR MOTHERBOARD - PLACA MAE COM SOCKET COMPATIVEL PARA OS MODELOS DE GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7, CORE I5, CORE I3 E PENTIUM / CELERON, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR3-1066/800 MHZ; PLACA DE SOM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM NO MÍNIMO 256 MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA E REDE INTEGRADA NA PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB NA PARTE TRASEIRA, ACOMPANHADA DE CD PARA INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL DE INSTALAÇÃO E CABO SATA.UNIDADE ÓPTICA DE CD/RW / DVD-RW SATA INTERNO: INTERFACE SATA; COMPATÍVEL COM O SISTEMA WINDOWS, COR PRETA; BUFFER DE 02 (DOIS) MB; MODOS DE GRAVAÇÃO: CD-R, CD-RW,DVD-RAM, DVD±R, DVD±RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL,DVD-RW DL. ACESSORIOS: ACOMPANHADO COM CABOS DEDADOS SATA E MANUAL, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD): COM INTERFACE SATA; COM CAPACIDADE DE ARMAZANAMENTO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GB; COM MEMÓRIA CACHE/ BUFFER DE 16MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 5400RPM, COM ALIMENTAÇÃO VIA CABO DE ENERGIA SATA E CABO DE DADOS SATA. ACOMPANHADO COM CABOS DE DADOS SATA. MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR3; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GB; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DE 1066 (UM MIL E SESSENTA E SEIS) MHZ; NON-ECC, EQUIPADO COM KIT MULTMÍDIA, ACOMPANHADO DE TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM. ACOMPANHADO DE TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM. COM MONITOR LED 18,5 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0103/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA - EPP e de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 13 de setembro de 2016 e término em 12 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0103/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de desenv. Social – Div. De Assist. Social – 08.002.082440010.2.050.4490.52 – Equip. e Mat. Permanente

Altônia-PR., 13 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2016

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 040/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CISNE - COMERCIO ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 78.551.124/0001-52, neste ato representada pelo CESAR SAMPAIO MARINS, portador (a) do RG nº 37330051, CPF nº. 014.371.049-40, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 040/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor
1	02	CABO PARA LARINGOSCÓPIO AD./INF	R$ 296,00
1	02	LAMINA PARA LARINGO CURVA CROMADA-NR2	R$ 266,00
1	02	LAMINA PARA LARINGO CURVA CROMADA-NR3	R$ 284,00
1	02	LAMINA PARA LARINGO CURVA CROMADA-NR4	R$ 284,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 040/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CISNE - COMERCIO ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP e de R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 20 de setembro de 2016 e término em 19 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – Material de Consumo - 1574

Altônia-PR., 20 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0104/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 289/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.332.988/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Célio Batista Martins Filho, portador do RG nº 4.136.214-6 e do CPF nº. 653.914.709-00, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0104/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Caminhão Conjunto Coletor de Materiais Recicláveis, conforme Convênio nº 027/2016 de 23 de Junho de 2016 do Instituto das Águas Paraná, para dar suporte no Programa de Coleta Seletiva Municipal., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	01	Caminhão Conjunto Coletor de Materiais Recicláveis, (óleo de fritura usado), Equipado com tanque de no mínimo 200 litros

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL 104/2016;

II -Proposta detalhado da CONTRATADA, datados de 27 de setembro de 2016.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 03 de outubro de 2016 e término em 02 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 104/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – 10.002.185420012.1.029.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altônia-PR., 03 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0108/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 296/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: DAYANE DANTAS DE SOUSA 01129918904, inscrito no CNPJ sob nº. 26.028.448/0001-07, neste ato representada pelo DAYANE DANTAS DE SOUSA, portador (a) do RG nº 106927316, CPF nº. 011.299.189-04, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0108/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	215	Nécessaire personalizado, com grafismo do nome bordado com 17 cm de altura, 27 cm de largura, com composição de material jeans, 97% algodão e 3% elastano. com forro de plástico impermeável sendo 85% poliester; linha de nylon; 100 poliamida, numero 40 em alta qualida, com zíper de primeira linha e fecho dourado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0108/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: DAYANE DANTAS DE SOUSA 01129918904 e de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 03 de outubro de 2016 e término em 02 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0108/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARRIA DE EDUCAÇÃO – GABINRTR DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 03 de outubro de 2016.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0107/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 292/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.605.499/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Albino de Matos Alves, portador do RG nº 10068525 e do CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0107/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a fornecimento de Gênero Alimentícios (refrigerantes 237 ml) para composição do cardápio especial alusivo ao dia das crianças, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	3.000	Refrigerante (guaraná), engarrafado em frasco de 237ml.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0107/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. MATOS ALVES & CIA. LTDA e de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 03 de outubro de 2016 e término em 02 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0107/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060005.2.088.3390.32 – BEM, MATERIAL OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA

Altônia-PR., 03 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2016

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 042/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.568.247/0001-60, neste ato representada pelo Sr. João Batista Zanuzzo, portador do RG nº 16692794 e do CPF nº. 303.083.999-00, residente na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 042/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de impressos de Nota Fiscal de Produtor Rural para uso da Divisão de Fiscalização, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	10.000	NOTA FISCAL DO PRODUTOR EM 04 VIAS, COM PAPEL AUTO COPIATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 042/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA e de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 07 de outubro de 2016 e término em 06 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº042/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE FINANÇAS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Fiscalização - 04.005.041290004.2.018.3390.30 – material de Consumo

Altônia-PR., 07 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2016

MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 84.938.430/0002-20, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Scopel, portador do RG nº 12200457 e do CPF nº. 249.647.869-00, residente na , na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 044/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTETORA DE ECLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NA REVISÃO DE 50.000 KM DO ONIBUS MARCARELLO DE PLACAS AZW 4073, LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	CONJUNTO DE PEÇAS (FILTROS, LONA E REBITES) PARA REPOSIÇÃO NO ONIBUS MASCARELLO NA REVISÃO DE 50.000 KM	1.144,50
2	17	OLEO MOTOR 10W40 ALMAX AGRANEL	340,00
2	10	OLEO 80W90 ORIGINAL	195,00
2	20	OLEO DE DIFERENCIAL	260,00
3	3,2	REVISÃO PREVENTIVA	464,00
3	02	LONAS DE TERCEIRO EIXO	290,00
3	02	LONAS DE FREIO	290,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 044/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ICAVEL VEICULOS LTDA e de R$ 2.983,50 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 02 (dois) meses, com início em 17 de outubro de 2016 e término em 16 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº044/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Altônia-PR., 17 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 306/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.395.956/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Cezar Zenatti, portador do RG nº 10.520.483-3 e do CPF nº. 072.906.999-04, residente na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento e instalação de Geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com espessura mínima de 1,00mm lisa para instalação em vala destinada a armazenagem de lixo no Aterro Sanitário Municipal., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1.000	Geomembrana de Polietileno de alta densidade, (PEAD) com densidade de 1 mm, lisa, material instalado no local

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME e de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 18 de outubro de 2016 e término em 17 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº06/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no , no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos e serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – 10.002.195410012.2.106.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Altônia-PR., 18 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0111/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 307/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAWAE TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 71.256.283/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Hiroyuki Oba, portador do RG nº G104902-R e do CPF nº. 237.724.898-50, residente na cidade de Nova Lima, Estado do Minas Gerais, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0111/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos médicos hospitalares para o hospital municipal de Altônia de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/ material permanente nº. Da proposta: 09008.389000/115001 do Ministério da Saúde., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
3	01	Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X e Mamografia por placas de fósforo, monocassete.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital de Pregão Presencial n.º 111/2016-PMA; e

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 18.10.2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0111/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: SAWAE TECNOLOGIA LTDA e de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 21 de outubro de 2016 e término em 20 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 0111/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altônia-PR., 21 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 717/2016

Disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município de Ato Piquiri, Estado do Paraná e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal n°13.019/2014, bem como as regulamentações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Decreta:

Art. 1º. Ficam por este decreto os regulamentados, procedimentos e trâmites para a celebração de parcerias voluntárias entre a Administração Direta e Indireta do Município com organizações da sociedade civil - OSC, para a consecução de finalidades de interesse público em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos financeiros ou não, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Para fins desta instrução normativa considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - organizações da sociedade civil de interesse público: qualifica-se como pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. Instituída pela Lei nº 9.790/1999, poderá celebrar parcerias estabelecidas pela Administração Pública as quais serão selecionadas por meio de edital de concursos de projetos, para o fomento e a execução das atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9.790/1999, propostas pelas organizações da sociedade civil ou pela Administração Pública, aos quais se aplicam, no couber, as disposições da Lei nº 13.019/2014

III - administração pública: o Município e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público;

IV - unidade gestora: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

V - parceria: qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na nº 9.790 de 23 de maio de 1999, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle das organizações da sociedade civil;

VII - administrador público: agente público, titular da unidade gestora competente para assinar instrumento de cooperação com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nos 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999

X - termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nos 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999

XI - termo de parceria: instrumento previsto na Lei nº 9.790/1999, que pode ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal, pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, selecionadas por meio de edital de concurso de projetos, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790/1999, propostas pelas organizações ou pela Administração Pública, aos que se aplicam, no que couber, nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014;

XII - termo de cooperação técnica: instrumento legal que formaliza a execução de atividades em parceria entre o Município e organizações não governamentais ou entidades particulares, que possibilitam realizar ações de interesse comum e coincidente entre os participantes, sem contrapartida do Município.

XIII - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIV - plano de trabalho: instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria, e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;

XV - concurso de projetos: procedimento destinado a selecionar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para firmar parceria, por meio de termo de parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da Administração Pública no processo seletivo, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso;

XVI - comissão de seleção: órgão colegiado da Administração Pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público.

XVII - comissão julgadora: órgão colegiado da Administração Pública destinado a processar e julgar concursos de projetos da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, composto por, no mínimo, um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver, atendendo o que dispõe o art. 30 e seus §§, do Decreto 3.100/99 que regulamentou a Lei 9.790/99;

XVIII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da Administração Pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

XIX - comissão de avaliação: órgão colegiado da Administração Pública destinado a avaliar os Termos de Parcerias celebrados com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.970/1999, composto por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da OSCIP e um indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver, atendendo o disposto no art. 20 e seu §, do Decreto 3.100/99, que regulamentou a Lei 9.790/99;

XX - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, de parceria ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XXI - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XXII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases;

a) apresentação das contas, de responsabilidade das organizações da sociedade;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XXIII - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração, termo de parceria ou termo de fomento celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

XXIV - tomada de contas especial: procedimento devidamente formalizado pelo órgão repassador dos recursos, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada a omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos pelo Município; a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário;

Art. 3º. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, nos casos omissos no presente Decreto.

Art. 4° A regulamentação de que trata este Decreto tem como objetivo:

I- melhorar a qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais;

II- incremento da base de recursos;

III- sustentabilidade das entidades;

IV- viabilidade de condições para o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Art. 5º. Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único: as parcerias firmadas pelo Município devem prezar, principalmente, pela priorização de controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas.

Art. 6º. Até o mês subsequente à aprovação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Finanças, providenciará a publicação no Jornal do Município dos valores aprovados na referida lei vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 7º. O Município manterá, em seu Portal da Transparência, em sítio da internet, a relação das parcerias celebradas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, com as seguintes informações.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil deverão, obrigatoriamente, divulgar no seu sítio na internet, as mesmas informações estabelecidas neste artigo durante a vigência da parceria, inclusive quanto às despesas com recursos humanos com o maior detalhamento possível.

Art. 8° Estão impedidos de firmar parceria com o Poder Público Municipal, as organizações que:

I - não possuir no mínimo 3 (três) anos de fundação;

II - não comprovar experiência prévia;

III - não comprove capacidade técnica e operacional;

IV- não prestou contas de recursos recebidos de parcerias anteriores;

V- indicar dirigentes da parceria que tenha parentesco até segundo grau com agente político ou membros do Ministério Público, ou ainda tenha como dirigente agente político;

VI-tenha contas julgadas irregulares;

VII - não sanar todas as irregularidades anteriores pendentes;

VIII - A que não possui em seu estatuto:

a. Informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. Não possui a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;

c. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;

d. ormas de prestação de contas sociais, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade;

e. A que não possuir regulamento de compras e contratações.

Art. 9° Estão vedadas a utilização dos recursos financeiros repassados para as Organizações da Sociedade Civil para cobrir gastos com as seguintes despesas:

I - Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Despesas por modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV-Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V- Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII - Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2016; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Art. 10 Os recursos financeiros recebidos pelas OSC – Organização da Sociedade Civil deverão ser movimentados em conta corrente específica, aplicado no mercado financeiro em fundos de investimentos quando sua utilização for em até 30 dias e em caderneta de poupança quando a utilização exceder a 30 (trinta) dias.

§1° O uso dos rendimentos somente serão autorizados para atender ao objeto pactuado e de acordo com o plano de aplicação aprovado mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

§2° Os saldos dos recursos não utilizados no final de cada exercício financeiro, bem como os rendimentos de aplicações financeiras não autorizadas deverão ser devolvidos ao tesouro municipal no encerramento do termo de cooperação ou de fomento, devendo se concretizar por meio de transferência eletrônica, direto ao titular das despesas.

§3° Os recursos aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado deverão ser ressarcidos ao gestor dos recursos, devidamente corrigidos monetariamente, utilizando para a correção o índice nacional de preço ao consumidor – INPC acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores.

Art. 11 - Para a formalização da parceria é necessário que a entidade comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (DOCUMENTO 01);

II. Cópia do Estatuto registrado;

III. Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. CPF e identidade do representante;

VI. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública ou Lei Municipal que a declare e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;

VII. Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da área;

VIII. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;

IX. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

X. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI. Certidão Negativa de Débito no INSS;

XII. Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (DOCUMENTO 02);

XIII. Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (DOCUMENTO 03);

XIV. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (DOCUMENTO 04);

XV. Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita (DOCUMENTO 05);

XVI. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (DOCUMENTO 06);

XVII. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria (DOCUMENTO 07);

XVIII. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (DOCUMENTO 08);

XIX. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a lei de licitações (DOCUMENTO 09);

XX. Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;

XXI. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado(DOCUMENTO 10);

XXII. Declaração de reserva de disponibilidade de recursos (DOCUMENTO 11)- OPCIONAL;

XXIII. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (DOCUMENTO 12);

XXIV. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (DOCUMENTO 13);

XXV. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (DOCUMENTO 14);

XXVI. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei (DOCUMENTO 15);

XXVII.Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;

XXVIII. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel ou declaração de posse;

XXIX. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo (DOCUMENTO 16);

XXX. Ficha cadastro (DOCUMENTO 17);

XXXI. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014(DOCUMENTO 18);

§1° Todos os documentos solicitados nos incisos de I a XXXI, deste artigo, elaborados pela entidade deverão ser impresso em papel timbrado, exceto aqueles cuja expedição é de responsabilidade de órgãos públicos.

§2° A regularidade fiscal da entidade perante o governo federal, estadual e municipal deverá ser mantida durante toda a execução do termo de cooperação, termo de fomento ou de parceria, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 12 A celebração do termo de cooperação, termo de fomento ou de parceria fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho que definirá as atividades, cronograma e razões da celebração dos instrumentos de transferências voluntárias, devendo conter no mínimo:

I. Razões que justifiquem a celebração da parceria;

II. Descrição completa do objeto a ser executado;

III. Descrição das metas, qualitativa e quantitativamente;

IV. Etapas e fases de execução do objeto;

V. Plano de aplicação detalhado;

VI. Cronograma de desembolso;

VII. Previsão de início e fim da execução do objeto.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos de forma diversa ao Plano de Trabalho exige a prévia autorização deste e sua aprovação pelo Concedente, observada a compatibilidade com o objeto pactuado.

Art. 13 O plano de trabalho mencionado no artigo 12 deverá estar acompanhado de projeto técnico que contemple no mínimo:

I. Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnósticos objetivos e metas)

II. Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;

III. Quais os meios usados para alcançaras metas;

IV. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

VIII. Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

IX. Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Art. 14 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 15 As prestações de contas referentes aos repasses efetuados pelo Município às entidades proponentes deverão ser efetuadas de acordo com as Instruções Normativas n°28/2011, 61/2011 e demais legislações supervenientes que regulamentarem a matéria no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Além da prestação de contas realizada diretamente no site do Tribunal de Contas no SIT – Sistema Integrado de Transferências a proponente deverá prestar contas dos recursos repassados pela Concedente de acordo com o que determinar o Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 16 As entidades beneficiárias serão selecionadas a partir da realização do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, realizado por meio da publicação de edital específico que deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

I- Forma de Credenciamento;

II - Data de entrega e abertura de envelopes;

III – Objeto

V – Condições de Participação e Habilitação;

VI - Critérios de Julgamento da Proposta;

VI - Tipo de Chamamento Público;

VII – Formalização e Fiscalização da Parceria;

VIII – Das Obrigações das partes envolvidas;

IX - Das regras de prestação de contas;

X – Sanções.

Art. 17 A execução do Plano de Trabalho será objeto de monitoramento e avaliação realizado por comissão específica, que elaborará relatório técnico bimestral contendo no mínimo:

I- Análise das atividades realizadas;

II- Atestado de cumprimento das metas e etapas pactuadas, bem como do impacto do benefício social obtido no período.

III- Número de beneficiários;

IV- Resultados alcançados.

Art. 18 São considerados parte integrante deste Decreto os documentos n°s 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20 e 21 (modelos de documentos), os quais serão adotados no processo de chamamento público.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri-PR., 04 de Novembro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MODELOS DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Alto Piquiri, de de _________.
Ofício Nº ____/2016.
Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

(A justificativa para o convênio deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,
(Dirigente da entidade)
A Sua Excelência o Senhor
Fulano de Tal
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/______, são:

Presidente:________________, CPF _________.
Vice-Presidente:_____________, CPF __________.
Outros: ___________________, CPF __________.
Alto Piquiri, _____ de ______________ de _____________.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF ___________________, CRC n° ______________ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação
Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, nomeio o(a) Sr.(a) _________________________, portador(a) do CPF _________________, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) ______(entidade)______________________, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal
Endereço: ____
Município: ____
Telefone: ____
Agência n°: ____
Conta n°: ____
Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OPCIONAL

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Alto Piquiri não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Alto Piquiri;

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE C0NTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins que a entidade _________________ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

OU

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins que a entidade _________________ teve seu início das atividades em ___/___/____ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

DECLARAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins que a entidade _________________ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 16: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, EMITIDA POR AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO

= ATESTADO DE FUNCIONAMENTO =

Atesto, para os devidos fins, que a entidade ______________________________________, com sede ___ _____________________________, nesta cidade de Alto Piquiri, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº ___________________________, está em pleno e regular funcionamento há mais de _____ anos neste Município de Alto Piquiri.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação da Autoridade

DOCUMENTO 17: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2016
01 – ENTIDADE: 02 – CNPJ:
03 – ENDEREÇO:
04 – CEP: 05 – BAIRRO: 06 – FONE 07 – FAX
08 – SITE: 09 – EMAIL:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
10 – NOME: 11 – CPF:
12 – RG 13 – DATA DA POSSE:
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:
15 – BAIRRO 16 – FONE RESIDENCIAL: 17 – CELULAR:
Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

DOCUMENTO 18: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS
Órgão/Entidade Proponente
C.N.P.J.
Endereço
Cidade
U.F. C.E.P. DDD/Telefone FAX e-mail
Conta Corrente
Banco Agência Praça de Pagamento
Nome do Responsável C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor
Cargo Função
Endereço
C.E.P.
2 – OUTROS PARTÍCIPES
Nome C.N.P.J./C.P.F. E.A.
Nome do Responsável Função C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor Cargo Matrícula
Endereço Cidade C.E.P.
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO
Título do Projeto Período de Execução
Início AP Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição
4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
Meta Etapa Especificação Indicador Físico Duração
Fase Unidade Qualidade Início Término
5 – PLANO DE APLICAÇÃO(R$1,00)
Natureza da Despesa Total Concedente Proponente
Código Especificação
TOTAL GERAL
OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos
6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE
Meta 1º MÊS 2º MÊS 3º MÊS 4º MÊS 5º MÊS 6º MÊS
Meta 7º MÊS 8º MÊS 9º MÊS 10º MÊS 11º MÊS 12º MÊS
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)
Meta 1º MÊS 2º MÊS 3º MÊS 4º MÊS 5º MÊS 6º MÊS
Meta 7º MÊS 8º MÊS 9º MÊS 10º MÊS 11º MÊS 12º MÊS
7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Primeira prestação de contas:
Segunda prestação de contas:
Prestação de contas Final:
8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento
Local e Data Proponente
8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Alto Piquiri, _____/_____/_____ Assinatura: ______________________________________
8.1 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Alto Piquiri, _____/_____/_____ Assinatura: ______________________________________
8.2 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Alto Piquiri, _____/_____/_____ Assinatura: ______________________________________
8.3 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Alto Piquiri, _____/_____/_____ Assinatura: ______________________________________

DOCUMENTO 19: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE FOMENTO N°: ______/2016.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ E A ENTIDADE ____________________, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 341– Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _______________________________, brasileiro, __________, portadora da cédula de identidade RG nº __________ e do CPF nº __________, doravante denominada CONCEDENTE e do outro ____________________________, inscrita no CNPJ nº _____________, estabelecida nesta cidade, na ____________________ nº _________, no Município de Alto Piquiri /PR, neste ato representado por seu Presidente, ____________________, brasileiro, casado, portador do RG nº _____________, CPF nº ______________________, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto de ____________________________, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr.______________, portador do CPF: nº ___________, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2016.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o SR __________________, _____________, portador do RG nº _____________ e do CPF nº _______________, conforme Portaria Municipal nº _____, de ___ de ____ de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Alto Piquiri;

g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2016;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública,

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ _______________ (_______________).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, transferências entre contas), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre até o 30º dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/____ até ___/___/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2016; d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alto Piquiri, _____de _________________de 2016.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI ENTIDADE

Documento 20 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;

b) Anexos exigidos pelo TCE/PR, na prestação de contas junto ao SIT, exigências da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR

c) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;

d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;

e) Publicação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;

f) Quadro de Pessoal;

g) comprovante que a entidade comunicou a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria;

h) comprovante que a entidade atendeu a Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2016.

i) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.

j) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

k) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

l) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização (DOCUMENTO 21).

m) outros documentos que se fizerem necessários à época.

DOCUMENTO 21: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

________________________________, presidente/diretor/provedor do (a) ____________________________, CPF _________________, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, gestor do Termo de Fomento nº ____/2016, declaro que os gastos e a contabilização das despesas e receitas deste ajuste estão regulares e perfeitos segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na prestação de contas.

Alto Piquiri, _____ de ______________ de 2016.
Assinatura e carimbo ou identificação

Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício
Origem dos Recursos (4):
Categoria ou Finalidade da despesa (8)
Despesas Contabilizadas neste exercício (R$) Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R$)
(H) Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R$)
(I) Despesas Contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (R$)
Recursos Humanos (5)
Recursos Humanos (6)
Medicamentos
Material Médico e hospitalar (*)
Gêneros alimentícios
Outros materiais de consumo
Serviços médicos (*)
Outros Serviços de terceiros
Locação de imóveis
Locação diversas
Utilidades Públicas (7)
Combustível
Bens e materiais permanentes
Obras
Despesas financeiras e bancárias
Outras despesas
TOTAL
(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(*) Apenas para entidades da área da saúde.

Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício
(G) Total de Recursos Disponível no Exercício
(J) Despesas pagas no Exercício (H+I)
(K) Recurso Público não aplicado {E-(J-F)}
(L) Valor Devolvido ao órgão Público
(M) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte (K-L)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão convenente.

Local e data:
Responsáveis pela Conveniada:
Nome:
Cargo:
Assinatura:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEI FEDERAL 8.666/1993.
LEI FEDERAL 4.320/1964.
LEI FEDERAL 9.452/1997.
LEI FEDERAL 12.527/2011.
LEI FEDERAL 13.019/2014.
Exigências da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR
CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2008.
RESOLUÇÃO Nº 06/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PARANÁ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 311/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.737.428/0001-14, neste ato representada pela Sra. Silvana Pelais Pesenti, portador do RG nº 48461131 e do CPF nº. 731.073.959-00, residente na Rua Celso Garcia Cid, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS DO BIRD - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
2	01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL	63.000,00
3	01	MONITOR MULTIPARÂMETROS: OXIMETRIA (SPO2),RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD DE 10 A 12" COLORIDO ,ELETROCARDIOGRAMA(ECG),BATERIA,	6.900,00
4	02	OXIMETRO DE PULSO: TIPO DE MESA,CURVA PLESTIMOGRÁFICA E COM 01 SENSOR DE SpO2	2.900,00

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 21.10.2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME é de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2016 e término em 25 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº07/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 26 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 311/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.345.370/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Adriano Roberto Breda, portador do RG nº 121830902 e do CPF nº. 589.731.689-91, residente na cidade de Cascavel, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS DO BIRD - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
5	02	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 21.10.2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA e de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2016 e término em 25 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº07/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 26 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 311/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.101.480/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Claudio Jose dos Santos, portador do RG nº 83005793 e do CPF nº. 035.501.499-80, residente na Rua das Carmelitadas, na cidade de Curitiba, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS DO BIRD - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor
7	4,0	SUPÓRTE DE SORO: EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL	19.709,60
7	1,0	NEGASTOCÓPIO: EM AÇO OU FERRO PINTADO COM MESA DE 01 CORPO	
7	3,0	BOMBA DE INFUSÃO: COM BATERIA,KVO, ALARMES, PROGRAMA DA INFUSÃO BOLUS E EQUIPO DEDICADO	
7	2,0	CARRO MACA SIMPLES: EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO,COM COLCHONETE	
7	2,0	AMNIOSCOPIO:COM 03 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO	
7	3,0	DETECTOR FECAL: TIPO PORTATIL, COM TECNOLOGIA DIGITAL	
7	4,0	ESCADA COM 02 DEGRAUS: EM AÇO OU FERRO PINTADO.	
7	1,0	CADEIRA DE RODAS: EM AÇO OU FERRO PINTADO COM BRAÇOS E PÉS REMOVIVEIS, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO, COM CAPACIDADE DE ATE 100KG	
7	1,0	CARRO DE CURATIVOS: EM AÇO OU FERRO PINTADO CONTENDO BALDE E BACIA	
7	2,0	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA: APOIO DE BRACO E PÉS FIXO;POSSUI COLETOR, MATERIAL EM AÇO OU FERRO PINTADO,CAPACIDADE DE ATE 140KG	
13	1,0	Reanimador pulmonar manual:Adulto tipo ambú. Confeccionado em borracha polivinil. Acoplamento externo para máscara de uso adulto segundo Norma Internacional com diâmetro de 22mm. Conector universal com diâmetro de 15mm para sonda endotraqueal. Válvula de escape Balão de borracha auto inflável após ser pressionado. Conexão para alimentação de oxigênio. Entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula Máscara com bojo transparente. Coxim anatômico, Esterilização por desinfeccção líquida ou óxido de etileno Obs: não é autoclavável. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	7.546,55
13	1,0	Biombo: com estrutura em ferro ou aço, pintura epóxi c/ tratamento anticorrosivo. Triplo. Pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. Cortinas em plástico PVC 0,20 branco.	
13	1,0	Braçadeira para coleta e injeção estofada. Altura regulável mínima e máxima aproximadamente de 0,85/1,25. Base tripé em ferro fundido, coluna receptora em tubo 7/8" pintados. Apoio para braço em chapa de aço inoxidável com estofado.	
13	1,0	Carro de curativos em inox. Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde e 01 bacia em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	
13	1,0	Carro maca Simples. Leito estofado com grades laterais, suporte para soro e rodízios. Estrutura das bases em aço de 1,1/4 x 1,20 mm. Leito fixo estofado em couvim. Cabeça móvel, suporte para soro em inox, para choque de borracha. Grades laterais em tubo de aço inox de 1" x 1,25 mm. Rodizio de 5" sendo dois com freios em diagonal. Acabamento em pintura epóxi. Comprimento (m): 1,90 Largura (cm): 0,55 Altura (cm): 0,80	
13	2,0	Dermatoscópio: •Ampliação: 10 vezes sem distorção; •Tensão: 2,5V; •Iluminação: Halógenio/Xenon; •Controle de intensidade de Luz: Sim - Reostato; •Cabo de força: Metal recartilhado; •Livre de Látex; Duas Lentes; •Garantia de 01 ano.	
13	3,0	Escada clínica 02 degraus: com piso de borracha antiderrapante cor preta e estrutura tubular em pintura epóxi branca (anti-ferrugem).	
13	1,0	Esfigmomanômetro Infantil: Aparelho para medir pressão arterial aneroide com braçadeira de nylon com fecho em velcro infantil. Para pulso infantil de 15 a 19 cm de diâmetro. Acompanha: Manômetro, braçadeira infantil com manquito. bolsa/estojo, manual de instruções/ certificado de garantia, certificado de verificação inicial do Inmetro, 2 anos de garantia a partir da data de aquisição.	
13	1,0	Foco Refletor ambulatorial: iluminação em halogênio e haste flexível	
13	1,0	Mesa ginecológica: em aço ou ferro pintado com posição de leito móvel	
13	3,0	Mesa p/ exames: em aço ou ferro pintado com posição do leito móvel; com suporte para papel	
13	1,0	Nebulizador Portátil: Ultrassônico e com 01 (uma saída simultânea)	
13	1,0	Seladora de papel grau cirúrgico portátil de mesa. Com controle de temperatura analógico	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME e de R$ 27.256,15 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 26 de outubro de 2016 e término em 26 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº07/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 26 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 311/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 13.550.569/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Juan Felipe Pino Yevenes, portador do RG nº 75664109 e do CPF nº. 028.491.969-16, residente na Rua Barão de Rio Branco, na cidade de Curitiba, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS DO BIRD - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	valor
6	01	APARELHO DE ANESTESIA	58.500,00
8	03	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: SINCRONISMO, SUPORTE/TESTE PARA PÁS,POSSUI PÁS INTERNAS,BATERIA E TIPO BIFASICO	14.400,00
11	06	Carrinho para limpeza multifuncional : Composição em polipropileno. Acessórios: - Balde espremedor tipo Doblo 30 litros; - 02 Cabos em alumínio de 1,40 mt; - Haste Americana; - Refil de algodão 320gr para limpeza úmida; Armação MOP prof. 60cm; - Refil MOP pó 60cm; Pá POP; - Placa sinalizadora	6.540,00
11	10	Lixeira: em aço Inoxidável com pedal acabamentos e balde interno em polipropileno. Capacidade mínima 20 litros.	
12	01	Autoclave Horizontal De Mesa; capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da	3.095,00
14	01	Desfibrilador – DEA Desfibrilação de 1 a 200 joules (opcional: 1 a 360 joules). :Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malígnas que necessitam de desfibrilação. :: Adaptável a qualquer paciente. Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. :: Mensagem e comando por texto e voz. :: Cartão para registro de eventos e voz (20 minutos). :: Idioma: Português, Inglês, Espanhol, e outros (possibilidade de mudança do idioma através do software). :: Descarga interna automática após 30 segundos se não h	4.800,00

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 21.10.2016.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME e de R$ 87.335,00 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2016 e término em 25 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº07/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 26 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 0115/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 313/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Paulo Robson Moreto, portador do RG nº 90877364, CPF nº. 051.529.499-38, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0115/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de roda e cadeiras de banho para serem oferecidas em comodatos a pacientes carentes do Município de Altonia, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor
1	03	CADEIRA DE RODAS: EM AÇO CARBONO DE PINTURA EPOXI, COM DIMENSÕES APROXIMADAS LxCxA 64x100x94, CAPACIDADE MONIMA PARA 80 KG, TIPO DOBRAVEL, RODAS TRASEIRAS COM 4 ROLAMENTOS E FREIOS BILATERAIS. RODAS DIRECIONAIS PEQUENAS DIANTEIRAS 6" (150mm) SENDO ELAS EM PNEU MACIÇO OU INFLAVÉL, COM FREIOS BILATERAIS, APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS, COM APOIO FIXO E RETRATIL PARA OS PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIÉSTER	1.092,00
1	03	CADEIRA PARA BANHO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. FIXA. PINTURA E POXI-PÓ COM CURA ACIMA DE 180º C. RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS RODAS DIANTEIRAS DIRECIONAIS. FREIOS BILATERAIS. APOIO DE PÉS ESCAMOTAVEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXOS. ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR E HIGIENE. ENCOSTO EM COURVIN. SUPORTA NO MINIMO 70 KG	651,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0115/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA e de R$ 1.743,00 (mil setecentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 31 de outubro de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0115/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altônia-PR., 31 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 0114/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 312/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J C QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Quinhone, portador do RG nº 100274701 e do CPF nº. 074.242.339-55, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0114/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para uso dos Fiscais de Meio Ambiente do Município de Altonia, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	20,0	BONÉ BORDADO
1	18,0	CAMISETA PIQUE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, MANDA CURTA, COM 05 BORDADOS
1	10,0	CALÇA COM BOLSOS NO TECIDORIP STOP 67% ALGODÃO E 33% VISCOSE, 26 GRAMAS
1	7,0	BLUSA 100% POLIÉSTER PELETIZADA COM FORRO EM METALACE COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM BORDADOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0114/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: J C QUINHONE ATACADISTA - EPP e de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 31 de outubro de 2016 e término em 27 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0114/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE MEIO AMBEINTE – 10.002.185410012.2.106.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 31 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 0105/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 27 de setembro de 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GENTE CORRETORA S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo MARCELO WAIS, portador (a) do RG nº 7009036166, CPF nº. 632.005.380-15, residente na , na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 0105/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular Anual para os Veículos da frota municipal., a seguir descritos:

L	Descrição	Valor
1	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, STRADA CAB. DUP. 1.4 WORKING FLEX, Ano 2013/2013 Patrimônio nº 4457, Placa AXD 8370.	2.100,00
3	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para RENAULT MÁSTER ALLT AMB (DIESEL) ANO 2015/2016, PATRIMÔNIO Nº 6845 PLACA Nº AZP 4025	4.000,00
4	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para FIAT SIENA FIRE FLEX 2009/2010 PATRIMONIO Nº 6472.	1.200,00
5	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Patrimônio nº 7927, Placa BAQ 8938 ano 2015/2016.	1.900,00
6	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para e FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Patrimônio nº 7926, Placa BAQ 8937 ano 2015/2016	1.900,00
7	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para VW GOL 1.0, CITY(TREND)T.FLEX, ano 2010/2011, patrimônio 2095, placa ATJ 7619	1.400,00
8	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para VW GOL 1.0, CITY(TREND)T.FLEX, ano 2011/2011, patrimônio 2103, placa ATT 8504	1.400,00
9	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para VW PARATI 1.6, MI T. FLEX, ano 2012/2013, patrimônio 3040, placa AVQ 2091	1.800,00
10	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, para CHEVROLET GM SPIN 1.8 LTZ FLEX POWER 07 LUGARES Ano 2016/2016 RENAVAN 104644, CHASSI 9PGJC7520HB123237.	2.500,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: GENTE CORRETORA S/A é de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) com início em 03 de outubro de 2016 e término em 02 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0105/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

As apólices de seguro referentes aos lotes, desta licitação deverão ser emitidas em até 05 dias após a assinatura do contrato, com cobertura por um período de 12 meses, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.003.1030400006.2.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.002.082440010.2.050.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altônia-PR., 03 de outubro de 2016.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 342/2016
Data: 03.11.2016
Ementa: denomina logradouros públicos no perímetro urbano municipal.

OSMAR VOLPATTO, Prefeito em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob nº 2013008917;

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos municipais a seguir:

I. RUA ORLANDO BOSCARIOLI, a atual Rua n° 01, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com a quadra nº 01 e a Área de Reserva do NLPMG, no Jardim Internacional;

II. RUA GERALDO FRANCO, a atual Rua n° 02, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 01 e 02, no Jardim Internacional;

III. RUA FRANCISCO ALTHMAN, a atual Rua n° 03, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 01 e 03, no Jardim Internacional;

IV. RUA MARIA LUIZA SCHUTZ, a atual Rua n° 04, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 03 e 04, no Jardim Internacional;

V. RUA OVIDIO TRENTO, a atual Rua n° 05, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 04 e 05, no Jardim Internacional;

VI. RUA PEDRO GLOMIKE FILHO, a atual Rua n° 06, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Travessa Cascudo e a Estrada Colonial na Vila São Francisco, confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, no Jardim Internacional, e chácaras 24 ,25, 27 e 29 do NLPMG;

VII. RUA AIDE LUZ SIQUEIRA, a atual Rua n° 07, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 25 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, no Jardim Internacional;

VIII. RUA PROFESSORA ALAYDE DE SOUZA AULER, a atual Rua n° 08, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 25 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 07 e 08, no Jardim Internacional;

IX. RUA JORGE MENDES GONÇALVES, a atual Rua n° 09, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 25 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 08 e 09, no Jardim Internacional;

X. RUA ALFREDO RICARDO FREZ, a atual Rua n° 10, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 20 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 09 e 10, no Jardim Internacional;

XI. RUA VALDIR BELLIO, a atual Rua n° 11, trecho entre a Avenida "B" e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 11, 12 e 13, no Jardim Internacional;

XII. RUA RAIMUNDO FRAZÃO DO LAGO, a atual Rua n° 12, trecho entre a Avenida "B" e a Rua n° 14, confrontando-se com as quadras nº 12, 13, 14 e 15, no Jardim Internacional;

XIII. RUA RITSON JONAS CRISÓSTOMO, a atual Rua n° 13, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 11, 12, 13, 14 e 15, no Jardim Internacional;

XIV. RUA SEBASTIÃO ELIAS SHISLER, a atual Rua n° 14, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 13, 15 e 16, no Jardim Internacional;

XV. RUA NATAL OTAVIANO BORGES MEIRELES, a atual Rua n° 15, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 16 e A, no Jardim Internacional;

XVI. RUA PROFESSORA SATIKO INAGAKI TSUKAMOTO, a atual Rua n° 16, trecho entre a Avenida Francisco Araújo Azevedo e a Avenida Edson Luis da Rosa, confrontando-se com as quadras nº 17 e 18, no Jardim Internacional;

XVII. RUA ANTONIO MIRANDA, a atual Rua n° 17, trecho entre a Avenida Francisco Araújo Azevedo e a Rua Santo Antonio, confrontando-se com as quadras nº 18, 19, 21 e 22, no Jardim Internacional;

XVIII. RUA NEMÉZIO SILVINADO NASCIMENTO, a atual Rua n° 18, trecho entre a Avenida Francisco Araújo Azevedo e a Rua Santo Antonio, confrontando-se com as quadras nº 19, 20, 22 e 23, no Jardim Internacional;

XIX. AVENIDA THEREZINHA APARECIDA SILVA PEIXER, a atual Avenida "D", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Quadra n° 20 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 10, 11, 12 e 14, no Jardim Internacional;

XX. RUA PROFESSORA MAUNA FRANCO PEDROSO , a atual Rua Projetada "A", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 01 (Equipamentos Urbanos) e 02, no Jardim Eduarda;

XXI. RUA OSWALDO FRANCISCO, a atual Rua Projetada "B", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 02 e 03, no Jardim Eduarda;

XXII. RUA MARCIA REGINA GALVAN, a atual Rua Projetada "C, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 03 e 04, no Jardim Eduarda;

XXIII. RUA ODETH JURI, a atual Rua Projetada "D", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 04 e 05, no Jardim Eduarda;

XXIV. RUA DARLENE ÂNGELA HIPÓLITO, a atual Rua Projetada "E", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, no Jardim Eduarda;

XXV. RUA SANDRA LEME DE SOUZA, a atual Rua Projetada "F", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, no Jardim Eduarda;

XXVI. RUA MONICA LEME DE SOUZA, a atual Rua Projetada "G", trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 07 e 08, no Jardim Eduarda;

XXVII. RUA DIRCEU COUTINHO GOMES, a atual Rua n° 01, trecho entre a Avenida Ferdinando André Morra e o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras A, C, E, G e I no Jardim Citypar e nº 01, 02, 03, 04, 05, no Jardim Montana;

XXVIII. RUA LUIZ JUVÊNCIO DE SOUZA, a atual Rua n° 02, trecho entre a Rua Luiz Juvêncio de Souza (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-15 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras A e C no Jardim Citypar e nº 01, 02, 11, 12, 21 e 22, no Jardim Montana;

XXIX. RUA ZENAIDE MORTARI, a atual Rua n° 03, trecho entre a Rua Zenaide Mortari (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-12-H da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras C e E no Jardim Citypar e nº 02, 03, 12, 13, 22 e 23, no Jardim Montana;

XXX. RUA JOSÉ VERGÍLIO DE CARVALHO, a atual Rua n° 04, trecho entre a Rua José Vergílio de Carvalho (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-11-C da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras G e I no Jardim Citypar e nº 04, 05, 14, 15, 24 e 25, no Jardim Montana;

XXXI. AVENIDA FERDINANDO ANDRÉ MORRA, a atual Avenida n° 01, trecho entre a Avenida Ferdinando André Morra (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-20 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras A no Jardim Citypar e nº 01, 11 e 21, no Jardim Montana;

XXXII. AVENIDA SÃO GERÔNIMO, a atual Avenida n° 02, trecho entre a Avenida São Gerônimo (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-11-C da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras E e G no Jardim Citypar e nº 03, 04, 13, 14, 23 e 24, no Jardim Montana;

XXXIII. AVENIDA NILTON SERGIO JACOBSEN, a atual Avenida n° 03 E Estrada Norte, trecho entre o entroncamento da Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Rua Floresta (Jardim Internacional) e o entroncamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto e Estrada rural da Apepu, confrontando-se com os lotes n° 208, (205, 206 e 207)-REM, (205, 206 e 207)-A, 204, 210 e 211-REM, 211, 212, 213 e 214, e as quadras 08 no Jardim Eduarda, e nº 10, 20 e 30, no Jardim Montana, e as Ruas 10 e 11 do Jardim Montana;

XXXIV. RUA IZAMAR BOTTEGA ARGONDIZO, a atual Rua n° 05, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e a Rua Renildo Gonçalves Pinto, confrontando-se com as quadras nº 05, 06, 15, 16, 25 e 26, no Jardim Montana;

XXXV. RUA AZIZA VENÂNCIO, a atual Rua n° 06, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 06, 07, 16, 17, 26 e 27, no Jardim Montana;

XXXVI. RUA CONRAD ZAGER, a atual Rua n° 07, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 07, 08, 17, 18, 27 e 28, no Jardim Montana;

XXXVII. RUA MARIA DE FÁTIMA AQUINO, a atual Rua n° 08, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 08, 09, 18, 19, 28 e 29, no Jardim Montana;

XXXVIII. RUA HIROKO OHOI UTIDA, a atual Rua n° 09, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 09, 10, 19, 20, 29 e 30, no Jardim Montana;

XXXIX. RUA NELSON MUNTOREANU, a atual Rua n° 10, trecho entre a Avenida Ferdinando André Morra e a Avenida n° 03 (Estrada do Norte), confrontando-se com as quadras nº 01 a 20, no Jardim Montana;

XL. TRAVESSA NIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, a atual Travessa "A", trecho entre Rua Sargento Edson Telles e a Rua Projetada "D", confrontando-se com os Lotes n° (14e15-Rem)-Rem-3-H e (14e15-Rem)-Rem-2-A da 1ª Gleba da CML, e as quadras nº 11 e 12, no Jardim Imperial;

XLI. RUA MARIA APARECIDA FRANZONI, a atual Rua Projetada "B", trecho entre Rua Sargento Edson Telles e a Rua Projetada "G", confrontando-se com os Lotes n° (14 e 15-Rem)-Rem-2-G da 1ª Gleba da CML, e as quadras nº 01 (Equipamentos urbanos), 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12, no Jardim Imperial;

XLII. RUA LOURIVAL DOS SANTOS DA SILVA, a atual Rua Projetada "C", trecho entre Rua Professor Luiz Dagoberto Debon e a Rua Projetada "G", confrontando-se com as quadras nº 03, 04 e 09, no Jardim Imperial;

XLIII. RUA MANOEL RODRIGUES AGOSTINHO, a atual Rua Projetada "D", trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Projetada "B", confrontando-se com as quadras nº 10, 11 e 12, no Jardim Imperial;

XLIV. RUA ADILSON MARTINEZ, a atual Rua Projetada "E", trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Projetada "B", confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, no Jardim Imperial;

XLV. RUA JORGE KIHARA, a atual Rua Projetada "F", trecho entre a Avenida Marginal a Rua Projetada "C", confrontando-se com as quadras nº 02, 03, 05, 08 e 09, no Jardim Imperial;

XLVI. RUA MAURINO MARQUES DA SILVA, a atual Rua Projetada "H", trecho entre a Rua Projetada "G" E A Rua Professor Luis Dagoberto Debon, confrontando-se com os Lotes n° (12-Ae13-A) da 1ª Gleba do Plano de Loteamento CML e (12-REMe13-REM)-1 da 1ª Gleba do Plano de Loteamento CML e a quadra nº 04 (Equipamentos Urbanos), no Jardim Imperial;

XLVII. RUA PROFESSOR LUIZ DAGOBERTO DEBON, atual Rua Professor Luiz Dagoberto Debom, trecho entre a Rua Tufy Yared do Loteamento Residencial BNH2 (Bairro Isaac Vanin) e a Rua Projetada "H" no Jardim Imperial, confrontando-se com os Lotes 14R-2R e (12-REMe 13-REM)-1 da 1ª Gleba do Plano de loteamento da CML e a quadra 04 (Equipamentos Públicos) no Jardim Imperial.

XLVIII. AVENIDA JOAQUIM DORNELLES VARGAS, trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Albino Guzella; a atual Rua Projetada "G" no Jardim Imperial (confronta-se com as quadras nº 02, 03 e 04, no Jardim Imperial e confrontando-se com os Lotes n° (14e15-R)-A) e no o Lote n° 12-A e 13-A da 1º gleba Cia Mate Laranjeiras (Rodovia projetada) com a seguinte descrição: segue em linha reta pelo mesmo alinhamento do traçado já descrito anteriormente, segue por linha reta em aproximadamente 26,00 metros, efetua-se pequena deflexão a esquerda, segue em linha reta por uma distancia média de 260, 31 metros, e efetua-se concordância em curva com a Rua Albino Guzella em uma distancia de 168,36 metros (confrontando-se com o Loteamento Ecopark, , (12-REMe13-REM)-2, (12-REMe13-REM)-1 da 1ª Gleba da CML;

XLIX. RUA PROFESSOR GALVOSO, a atual Rua Professor Galvoso, trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Projetada "B", confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, no Jardim Imperial;

L. RUA GABRIEL FIALHO GURGEL, a atual Rua Gabriel Fialho Gurgel, trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Maria José Fidélis, confrontando-se com as quadras nº 01 (Equipamentos Urbanos), 07, 08 e 10, no Jardim Imperial;

LI. RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ FIDELIS, a atual Rua Professora Maria José Fidélis, trecho entre Rua Professor Luiz Dagoberto Debon e a Rua Projetada "F", confrontando-se com as quadras nº 08 e 09, no Jardim Imperial;

LII. AVENIDA RAFAEL KOTOWSKI, a atual Avenida n° 03, trecho entre a Avenida Almirante Tamandaré e o Córrego do Meio, confrontando-se com as quadras nº 02, 03, 05, 06, 07, 10 e 12, no Jardim Santa Paula;

LIII. RUA DR. JOÃO FERNANDO LEMES, a atual Rua n° 02, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 01, 02, 04 e 06, no Jardim Santa Paula;

LIV. RUA DR. ADILSON GOMES FARIA, a atual Rua n° 03, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 04, 06, 10 e 11, no Jardim Santa Paula;

LV. RUA DR. HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, a atual Rua n° 04, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 07, 08, 10 e 11, no Jardim Santa Paula;

LVI. RUA AFFONSO HERMOSILLA, a atual Rua n° 05, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 07, 08, 09 e 12, no Jardim Santa Paula;

LVII. RUA PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, a atual Alameda n° 13, trecho entre a Rua Mahatma Gandhi e a Avenida Paraná, confrontando-se com as quadras nº 49, 50, 55, 56 e 58, no Loteamento CML;

LVIII. RUA EMANUEL RODRIGUES DA SILVA, a atual Rua n° 02, trecho entre a Rua n° 05 e o Lote E-4, confrontando-se com as quadras nº 01, 02, 03 e 04, na Vila Gianete;

LIX. RUA LUIZ CARLOS BELLIO, a atual Rua n° 03, trecho entre a Rua n° 05 e o Lote E-4, confrontando-se com as quadras nº 03, 04 e 05, na Vila Gianete;

LX. RUA ROSA DOS SANTOS, a atual Rua n° 04, trecho entre a Rua n° 06 e o Lote E-4, confrontando-se com as quadras nº 05 e o Lote n° 91-A, na Vila Gianete;

LXI. RUA MARLENE BEDIN, a atual Rua n° 05, trecho entre a Avenida Martin Luther King e a Rua n° 03, confrontando-se com as quadras nº 02 e 04, na Vila Gianete;

LXII. RUA PROFESSORA ROSANA SENA JUNCO, a atual Rua n° 06, trecho entre a Avenida Martin Luther King e a Rua n° 04, confrontando-se com as quadras nº 01, 02, 03, 04 e 05, na Vila Gianete;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 343/2016
Data: 04.11.2016
Ementa: nomeia profissionais da educação para desempenho das funções da Comissão Central Eleitoral Escolar da rede municipal de ensino de Guaíra, e dá outras providências.

OSMAR VOLPATTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Decreto Municipal sob o nº 332 de 26.10.2016, e, igualmente o memorando sob o nº 2013000086,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados para atuarem na Comissão Eleitoral Escolar, nos termos do Decreto Municipal sob o nº 332 de 26.10.2016, os servidores municipais a seguir mencionados:

Nome	Matrícula Funcional nº
Leir Alves da Silva Fincke	4600-2
Marcelo Celestrino	24341-1
Marli de Souza Jardim	26140-1
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-1
Sônia Maria Martins Ketterer	13676-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1419/2016
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Especiais e Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 397, de 01 (um) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 02 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2016 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R$- 103.024,74 (cento e três mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
288460000.0.005000 Devolução de Saldos de Convênios
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 657,75
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 75.000,00
Fonte de Recursos 107 Salario Educação
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.424,61
Fonte de Recursos 134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
288460000.0.005000 Devolução de Saldos de Convênios
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.942,38
Fonte de Recursos 780 CONV. SEAB 148/2014 - RECUPERACAO E TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2016 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 33.658,32 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 11.082,01
Fonte de Recursos 134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
0600 SECRETARIA DE SAÚDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.576,31
Fonte de Recursos 337 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - INVESTIMENTO
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Fonte de Recursos 776 PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE

Art. 3º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2016 o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 16.553,71 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.1.052000 Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social
651/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.553,71
Fonte de Recursos 776 PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1005 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais
640/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 657,75
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
185/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
Fonte de Recursos 107 Salario Educação
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3672/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.424,61
Fonte de Recursos 134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM.
0802 DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
520/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.942,38
Fonte de Recursos 780 CONV. SEAB 148/2014 - RECUPERACAO E TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3744/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 13.000,00
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 5º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
134	FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	11.082,01
337	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – INVESTIMENTO	2.576,31
776	PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE	20.000,00

Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
776	PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE	16.553,71

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

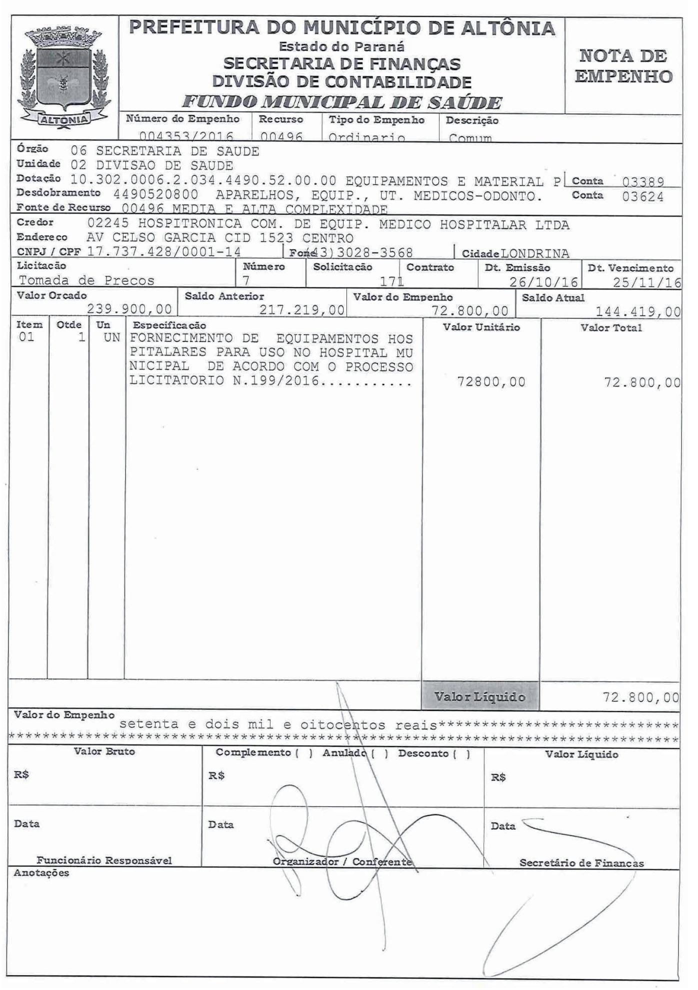

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTÔNIA

NOTA DE EMPENHO

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Descrição
004353/2016	00496	Ordinario	Comum

Órgão 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade 02 DIVISAO DE SAUDE
Dotação 10.302.0006.2.034.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL P Conta 03389
Desdobramento 4490520800 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO. Conta 03624
Fonte de Recurso 00496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Credor 02245 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereco AV CELSO GARCIA CID 1523 CENTRO
CNPJ / CPF 17.737.428/0001-14 Fone (43)3028-3568 Cidade LONDRINA

Licitacão	Número	Solicitacão	Contrato	Dt. Emissão	Dt. Vencimento
Tomada de Precos	7	171		26/10/16	25/11/16

Valor Orcado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
239.900,00	217.219,00	72.800,00	144.419,00

Item	Otde	Un	Especificacão	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO N.199/2016...........	72800,00	72.800,00
				Valor Líquido	72.800,00

Valor do Empenho setenta e dois mil e oitocentos reais**

Valor Bruto	Complemento ( ) Anulado ( ) Desconto ( )	Valor Líquido
R$	R$	R$
Data	Data	Data
Funcionário Responsável	Organizador / Conferente	Secretário de Financas

Anotações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

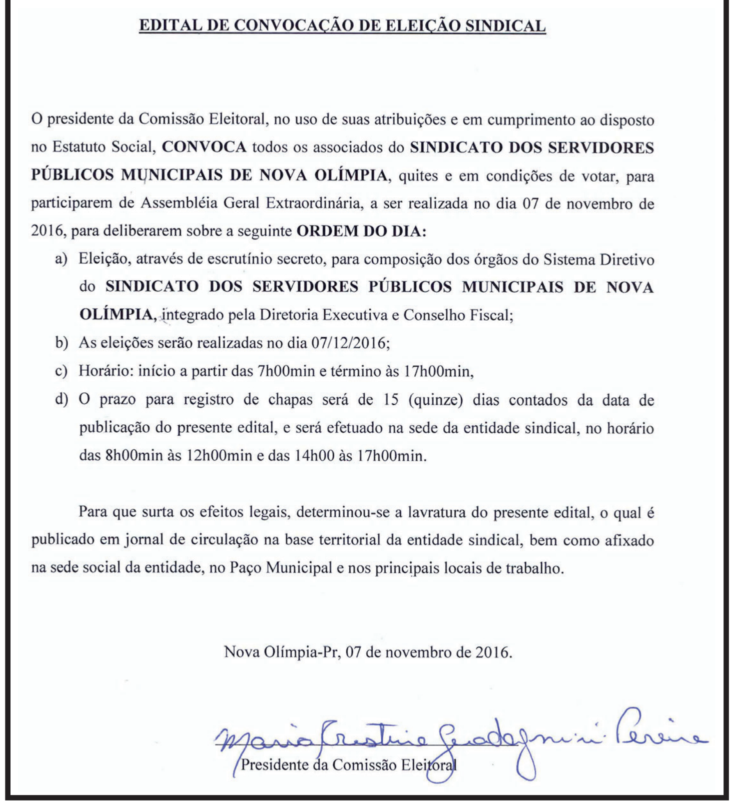

O presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA**, quites e em condições de votar, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2016, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

a) Eleição, através de escrutínio secreto, para composição dos órgãos do Sistema Diretivo do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA,** integrado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
b) As eleições serão realizadas no dia 07/12/2016;
c) Horário: início a partir das 7h00min e término às 17h00min,
d) O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do presente edital, e será efetuado na sede da entidade sindical, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min.

Para que surta os efeitos legais, determinou-se a lavratura do presente edital, o qual é publicado em jornal de circulação na base territorial da entidade sindical, bem como afixado na sede social da entidade, no Paço Municipal e nos principais locais de trabalho.

Nova Olímpia-Pr, 07 de novembro de 2016.

Maria Cristina Gradagnini Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 380/2016

SÚMULA: Institui Tabela de Plantões Farmacêuticos previsto na Lei Complementar 006/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Os plantões farmacêuticos para o período de 17/12/2016 a 05/01/2018 deverão obedecer a escala constante no anexo I.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no decreto nº 348/2010.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO DECRETO Nº 380/2016

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DE CRUZEIRO DO OESTE PARA O PERÍODO DE 17/12/2016 A 05/01/2018

17/12 a 23/12	**24/12a 30/12**	**31/12 a 06/01**	**07/01 a 13/01**	**14/01 a 20/01**	**21/01 a 27/01**
KAYOFARMA	DROGAFARMA	CONFIANÇA	FUGIFARMA	MODELO FILIAL	MODELO
28/01 a 03/02	**04/02 a 10/02**	**11/02 a 17/02**	**18/02 a 24/02**	**25/02/a 03/03**	**04/03 a 10/03**
HELIOFARMA	FARMASHOPPING	MÔNICA	UMUPREV	FARMAIOR	KAYOFARMA
11/03 a 17/03	**18/03 a 24/03**	**25/03 a 31/03**	**01/04 a 07/04**	**08/04 a 14/04**	**15/04 a 21/04**
DROGAFARMA	CONFIANÇA	FUGIFARMA	MODELO FILIAL	MODELO	HELIOFARMA

22/04 a 28/04	**29/04 a 05/05**	**06/05 a 12/05**	**13/05 a 19/05**	**20/05 a 26/05**	**27/05 a 02/06**
FARMASHOPPING	MÔNICA	UMUPREV	FARMAIOR	KAYOFARMA	DROGAFARMA
03/06 a 09/06	**10/06 a 16/06**	**17/06 a 23/06**	**24/06 a 30/06**	**01/07 a 07/07**	**08/07 a 14/07**
CONFIANÇA	FUGIFARMA	MODELO FILIAL	MODELO	HELIOFARMA	FARMASHOPPING
15/07 a 21/07	**22/07 a 28/07**	**29/07 a 04/08**	**05/08 a 11/08**	**12/08 a 18/08**	**19/08 a 25/08**
MÔNICA	UMUPREV	FARMAIOR	KAYOFARMA	DROGAFARMA	CONFIANÇA
26/08 a 01/09	**02/09 a 08/09**	**09/09 a 15/09**	**16/09 a 22/09**	**23/09 a 29/09**	**30/09 a 06/10**
FUGIFARMA	MODELO FILIAL	MODELO	HELIOFARMA	FARMASHOPPING	MÔNICA
07/10 a 13/10	**14/10 a 20/10**	**21/10 a 27/10**	**28/10 a 03/11**	**04/11 a 10/11**	**11/11 a 17/11**
UMUPREV	FARMAIOR	KAYOFARMA	DROGAFARMA	CONFIANÇA	FUGIFARMA

18/11 a 24/11	**25/11 a 01/12**	**02/12 a 08/12**	**09/12 a 15/12**	**16/12 a 22/12**	**23/12 a 29/12**
MODELO FILIAL	MODELO	HELIOFARMA	FARMASHOPPING	MÔNICA	UMUPREV
30/12 a 05/01/18					
FARMAIOR					

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 43/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Gian Leonardo Saullin Alvaro
Matrícula e/ou RG: 9.884.023-0
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Legislativo e Executivo Municipal (Fechamentos Contábeis | Transição | Licitações), junto a UNICURSOS.
Data de saída: 09/11/2016
Data de retorno: 11/11/2016
Dias solicitados: 09, 10 e 11/11/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 03 de Novembro de 2016.

Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 44/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo servidor Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Matrícula e/ou RG: 11.039.076-9
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Legislativo e Executivo Municipal (Fechamentos Contábeis | Transição | Licitações), junto a UNICURSOS.
Data de saída: 09/11/2016
Data de retorno: 11/11/2016
Dias solicitados: 09, 10 e 11/11/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 03 de Novembro de 2016.

Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 381/2016
SÚMULA: Concede recesso aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO no período compreendido entre 26 a 30 de dezembro 2016, para todos os servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os serviços que por sua natureza não podem sofrer paralisação, a exemplo dos serviços de saúde, coleta de lixo e serviços administrativos de ordem legal, contábil e financeiro, deverão ser realizados em regime de escala, quando considerados necessários.

Art. 3º - No período mencionado no artigo primeiro não haverá expediente externo, exceto para as atividades essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

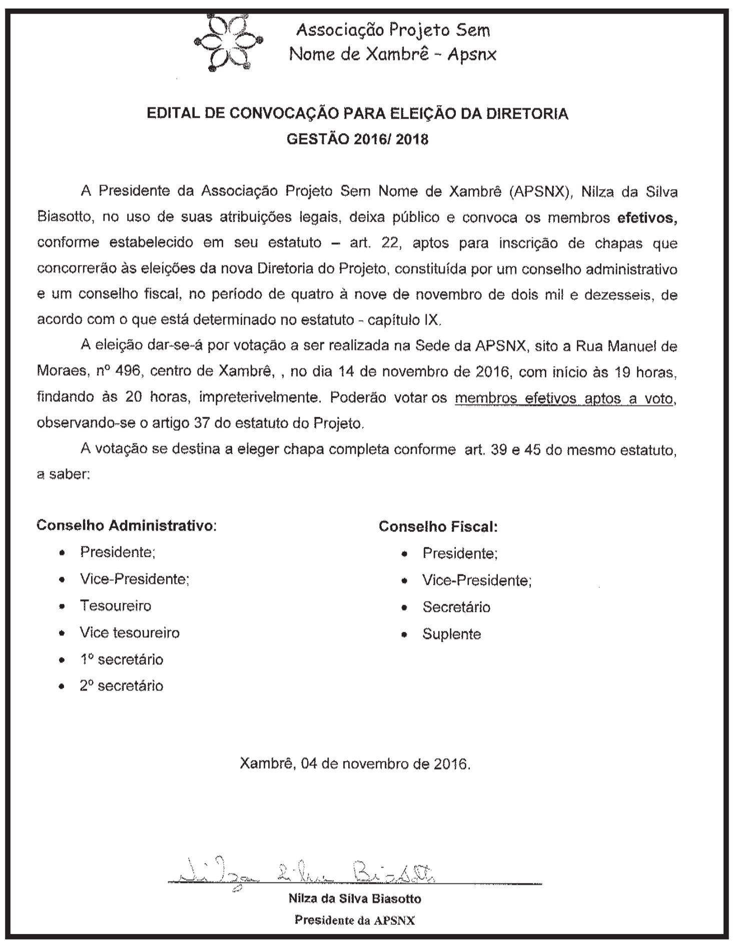

Associação Projeto Sem
Nome de Xambrê - Apsnx

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
GESTÃO 2016/ 2018

A Presidente da Associação Projeto Sem Nome de Xambrê (APSNX), Nilza da Silva Biasotto, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros **efetivos,** conforme estabelecido em seu estatuto – art. 22, aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria do Projeto, constituída por um conselho administrativo e um conselho fiscal, no período de quatro à nove de novembro de dois mil e dezesseis, de acordo com o que está determinado no estatuto - capítulo IX.

A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na Sede da APSNX, sito a Rua Manuel de Moraes, nº 496, centro de Xambrê, , no dia 14 de novembro de 2016, com início às 19 horas, findando às 20 horas, impreterivelmente. Poderão votar os membros efetivos aptos a voto, observando-se o artigo 37 do estatuto do Projeto.

A votação se destina a eleger chapa completa conforme art. 39 e 45 do mesmo estatuto, a saber:

Conselho Administrativo:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro
- Vice tesoureiro
- 1º secretário
- 2º secretário

Conselho Fiscal:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário
- Suplente

Xambrê, 04 de novembro de 2016.

Nilza da Silva Biasotto
Nilza da Silva Biasotto
Presidente da APSNX

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 196/2016
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Gildete Pereira de Oliveira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Gildete Pereira de Oliveira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 102.377-1, relativas ao período aquisitivo 06/03/2015 a 05/03/2016, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 197/2016
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João de Lima Souza, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João de Lima Souza, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade RG nº 4.176.807-0 relativas ao período aquisitivo 11/10/2014 a 10/10/2015, por vinte dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 055/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar a Servidora da Câmara Municipal de Francisco Alves, ROSANGELA ONOFRE a viajar a cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para participar do Curso Prestação de Contas e Encerramento do Mandato, promovido pela ACAMPAR que será realizado no HOTEL CARAVELLE localizado na Rua Cruz Machado, 282 – centro - Curitiba – PR.
Fica a servidora acima nominada, autorizada ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 056/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, RUBENS EUGÊNIO DOS SANTOS a viajar a cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para participar do Curso Prestação de Contas e Encerramento do Mandato, promovido pela ACAMPAR que será realizado no HOTEL CARAVELLE localizado na Rua Cruz Machado, 282 – centro - Curitiba – PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 057/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, JURACI PEREIRA DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para participar do Curso Prestação de Contas e Encerramento do Mandato, promovido pela ACAMPAR que será realizado no HOTEL CARAVELLE localizado na Rua Cruz Machado, 282 – centro - Curitiba – PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 058/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, JOAQUIM ROSA DOS SANTOS a viajar a cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para participar do Curso Prestação de Contas e Encerramento do Mandato, promovido pela ACAMPAR que será realizado no HOTEL CARAVELLE localizado na Rua Cruz Machado, 282 – centro - Curitiba – PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 059/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, JULIANO VAZ DE ALMEIDA a viajar a cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para participar do Curso Prestação de Contas e Encerramento do Mandato, promovido pela ACAMPAR que será realizado no HOTEL CARAVELLE localizado na Rua Cruz Machado, 282 – centro - Curitiba – PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 060/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, DOUGLAS DOMINGUES DA COSTA a viajar a cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para participar do Curso Prestação de Contas e Encerramento do Mandato, promovido pela ACAMPAR que será realizado no HOTEL CARAVELLE localizado na Rua Cruz Machado, 282 – centro - Curitiba – PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 343/2016
Data: 04.11.2016
Ementa: nomeia profissionais da educação para desempenho das funções da Comissão Central Eleitoral Escolar da rede municipal de ensino de Guaíra, e dá outras providências.
OSMAR VOLPATTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Decreto Municipal sob o nº 332 de 26.10.2016, e, igualmente o memorando sob o nº 2013000086,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados para atuarem na Comissão Eleitoral Escolar, nos termos do Decreto Municipal sob o nº 332 de 26.10.2016, os servidores municipais a seguir mencionados:

Nome	Matrícula Funcional nº
Leir Alves da Silva Fincke	4600-2
Marcelo Celestrino	24341-1
Marli de Souza Jardim	26140-1
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-1
Sônia Maria Martins Ketterer	13676-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2016.
OSMAR VOLPATTO
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e.mail: camaraicaraima@yahoo.com.br
ATO DA MESA Nº 032/2016
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo o servidor.
RESOLVE:
Fica a servidora, ANGELICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Foz do Iguaçu- Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2016, para participar do CURSO: SECONEX -LICITAÇÕES E CONTRATOS, promovido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, Local: UNIOESTE- Auditório Alcibíades Luiz Orlando, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, 1300, cabendo-lhe o recebimento de 03 diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo. As passagens e despesas com locomoção deverão ser apresentadas para que possam ser reembolsadas conforme art. 3º da Resolução de nº 001/2013.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2016.
JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato n.º 890/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Gerhan Com de Prod Alimentícios Ltda. ME
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios p/ cestas básicas
Vigência: 12 meses
Valor Global: R$ 40.000,00
Data: 04/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.3954/2016
Concede adicional por tempo de serviço a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no percentual de 3% (três por cento) de anuenio à servidora ANDREIA PESTANA BIATTO, admitida em 05/11/2013, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.7.669.935-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 05 de novembro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2016.
SIDNEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3955/2016
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor AIMAR ANTONIO SGARAVATO, portador da Cédula de Identidade RG. nº.4.143.337-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no período de aquisição 01.07.2014 à 30.06.2015, com fruição em 01.11.2016 à 30.11.2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, (31/10/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016-PMI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
ATO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Ivaté, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n.º 3.822, de 15 de julho de 2016, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ADJUDICA, nos melhores termos de direito, o objeto de que trata o pregão acima epigrafado, em favor de CONSTRUTORA CARBONE E MARINHO LTDA. ME - CNPJ 25.063.001/0001-06, o lote único, no valor global de R$ 24.325,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).
Ivaté – Pr., 04 de novembro de 2016.
ABEL JOÃO PACHECO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº.3959/2016
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor PEDRO LUIZ NAPOLITANO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº.1.582.182 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria de Saúde, no período de aquisição 17.02.2013 à 16.02.2014, com fruição em 03.11.2016 à 02.12.2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, (03/11/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3960/2016
EXONERA BRUNA MARTINS DE ARAÚJO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR BRUNA MARTINS DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.9.362.658-3 SSP/PR., ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Controle Epidemiológico – CC-03, lotada na Secretaria de Saúde, ficando revogado a Portaria nº.3271/2015, a partir de 07 de novembro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de Dois Mil e Dezesseis, (04/11/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2015, firmado em 31 de julho de 2015, do Pregão Presencial n° 050/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: T DOS SANTOS COSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, com base no disposto do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsão no item 12 do Edital de licitação nº 077/2015, e, na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2015, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 30 de novembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 131/2015, firmado em 31 de julho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 (doze) horas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica mantida ao Contrato ora aditado às dotações abaixo:
06.000 - Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2.032. – Manutenção do Programa PAB FIXO FEDERAL
F-01495 - 150/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P –Jurídica.
06.002.10.302.0012.2.041 - Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal
F-01303 - 182/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P –Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 28 de outubro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
TALITA DOS SANTOS COSSI
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2016, firmado em 07 de junho de 2016, da Dispensa de Licitação n° 007/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI, com base no disposto do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, na Clausula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 07 de fevereiro de 2017 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 077/2016, firmado em 07 de junho de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica mantida ao Contrato ora aditado às dotações abaixo:
06.000 - Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde
F – 01303 – 146/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.302.0012.2.041 - Manutenção do PAM Pronto Atendimento Municipal.
F- 01303 – 188/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 06 de outubro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
LARISSA MIRIAN DA SILVA FERREIRA
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
COMUNICADO ABERTURA DOS ENVELOPES DE nº 02/2016
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2016 – MLZ
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução dobras de Ampliação do muro da Escola Municipal Manoel Ribas, conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes em anexo.
LOCAL: Avenida Coronel Galdino de Almeida, 504 - Centro
A Prefeitura Municipal de Mariluz, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica as empresas interessadas que esgotado o prazo recursal referente a Tomada de Preços nº 010/2016, fica DETERMINADO o dia 09 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações do município, a abertura dos envelopes de nº 2 (dois) PROPOSTA DE PREÇOS.
Mariluz, 04 de novembro de 2016
Edson Torres de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1.323 de 03 de novembro de 2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a ceder o uso de área rural de seu patrimônio em caráter gratuito e a título precário à empresa do ramo de fabricação de artigos de serralheria, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na forma desta Lei, a conceder em Cessão, em caráter gratuito e a título precário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o imóvel rural denominado de LOTE RURAL Nº 47-C-1-1, ENCRAVADO NO LOTE RURAL Nº 47-C-1, ESTE ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 47-C, DA GLEBA Nº 11, DO NÙCLEO CRUZEIRO, LOCALIZADO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE APROXIMADA DE 536,71 M2, devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, sob a matricula n.º 6.332, localizado no inicio da Avenida Perimetral, saída para Cidade Gaúcha cessão esta a ser concedida a empresa J. DOS SANTOS ROSA & CIA LTDA, CNPJ 26.228.850/0001-35, com sede nesta cidade e município, com a finalidade de estabelecer no local as instalações de uma empresa do ramo de fabricação de artigos de serralheria.
Parágrafo Único - A autorização de que trata a presente Lei, encontra amparo legal anterior na Lei Orgânica do Município, inclusive com dispensa de concorrência pública, consoante estatuído no Art. 96 caput e seu § 1º da referida Lei.
Art. 2º - A cessionária fica obrigada a construir sobre o imóvel cedido no prazo de 12 (doze) meses no mínimo, muros e calçadas além das instalações necessárias para o funcionamento do comércio de fabricação de artigos de serralheria.
Art. 3º - A aludida cessão será formalizada em Termo específico, que após lavrado e assinado o ato, esse deverá ser levado a registro no Departamento de Administração e Controle de Patrimônio do Município.
Art. 4º- As edificações a serem construídas, atinentes ao comércio de fabricação de artigos de serralheria, serão supervisionadas pelo Departamento de Obras do Município, de forma a dar atendimento ao que dispõe a Legislação Básica de Obras, Urbanismo e Código de Posturas.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 122/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a data comemorativa ao 49º ano de emancipação política do Município coincide com as vésperas do período de realização do evento denominado "20ª FESTA DO PEÃO DE NOVA OLÍMPIA" programado para o período de 12 à 14 de novembro de 2016, transfere feriado que especifica,
DECRETA:
Art. 1º - Fica excepcionalmente transferido do dia 13 para o dia 14 de novembro de 2016 o feriado alusivo as comemorações do 49º ano de Emancipação Política do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde administrados pelo município, deverão manter atividades de plantão e socorro médico normal de atendimento a comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 03 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 novembro de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°87/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para, manutenção técnica e hospedagem de Novo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Perobal, que atenda as exigências legais do Principio da Publicidade e das normativas do tribunal de Contas do Estado do Paraná. Pelo período de 04(quatro) meses. Pelo.
Valor Total: R$ 1.500,00.
Vigência: 20/09/16 a 31/12/16.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº15/2016.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 3 ao Contrato de Fornecimento nº 085/2015.
Contratante: Município de Pérola
Contratado: D. C. EVARISTO - PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado no presente instrumento, a substituição da marca do item nº 03 lixeira para coleta de resíduos, para JSN modelo C660P, atendendo assim as especificações do edital conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/11/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 66/2014
Tomada de Preço nº 5/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CONSTRUTORA CONARTE LTDA - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, para 23 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo da vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 23 de junho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/09/2016.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 165/2.014
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIRA LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, para 20 de abril de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo da vigência, estipulado na clausula sétima do presente contrato, para 26 de junho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 19/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1.324 de 04 de novembro de 2016
SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LUIZ LÁZARO SORVOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Olímpia para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL
Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 22.884.320,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 12.886.070,00 (Doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e setenta reais);
Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.998.250,00 (Nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 1.092.870,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 1.135.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R$ 959.500,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS R$ 0,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 21.538.300,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 227.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
7.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 906.000,00
Deduções da receita
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 2.974.850,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA R$ 25.859.170,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 22.884.320,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal
01 – CÂMARA MUNICIPAL R$ 920.000,00
02 – GABINETE R$ 264.000,00
03 – ASSESSORIA JURÍDICA R$ 96.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R$
2.628.500,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS R$ 991.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, V E S.U
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE R$
R$ 2.722.250,00
32.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ED. CULT, ESP R$ 5.099.320,00
10 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRO R$ 133.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 12.886.070,00
b) Orçamento da Seguridade Social
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE R$ 6.575.250,00
11 – FUNPRENO R$ 2.420.000,00
12 – DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL R$ 1.003.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 9.998.250,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 22.884.320,00

POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
1 – Legislativa R$ 920.000,00
3 – Essencial à Justiça R$ 96.000,00
4 – Administração
10 - Saúde R$
R$ 2.970.000,00
32.000,00
12 – Educação R$ 4.770.320,00
13 – Cultura R$ 155.000,00
15 - Urbanismo R$ 2.110.250,00
20 – Agricultura R$ 133.000,00
26 - Transporte R$ 612.000,00
27 - Desporto e Lazer R$ 174.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 587.500,00
99 - Reserva de Contingência R$ 326.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 12.886.070,00
b) Orçamento da Seguridade Social
8 - Assistência Social R$ 1.003.000,00
9 - Previdência Social R$ 2.420.000,00
10 – Saúde R$ 6.575.250,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 9.998.250,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 22.884.320,00

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
031 - Ação Legislativa R$ 920.000,00
061 - Ação Judiciária R$ 96.000,00
122 - Administração Geral R$ 2.215.000,00
123 - Administração Financeira R$ 403.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos R$ 109.000,00
129 - Administração de Receitas
301 – Atenção Básica
305 – Vigilância Epidemiológica R$
R$
R$ 243.000,00
15.000,00
17.000,00
361 - Ensino Fundamental R$ 3.707.320,00
364 - Ensino Superior R$ 110.000,00
365 - Educação Infantil R$ 942.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos R$ 5.000,00
367 - Educação Especial R$ 6.000,00
392 - Difusão Cultural R$ 155.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 1.118.250,00
452 - Serviços Urbanos R$ 992.000,00
606 - Extensão Rural R$ 133.000,00
782 - Transporte Rodoviário R$ 612.000,00
812 - Desporto Comunitário R$ 174.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna R$ 345.000,00
846 - Outros Encargos Especiais R$ 242.500,00
999 - Reserva de Contingência R$ 326.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 12.886.070,00
b) Orçamento da Seguridade Social
241 - Assistência ao Idoso R$ 8.000,00
243 - Assistência à Criança a ao Adolescente R$ 235.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 760.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário R$ 2.420.000,00
301 - Atenção Básica R$ 3.492.750,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 2.957.500,00
304 - Vigilância Sanitária R$ 95.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 9.998.250,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 22.884.320,00

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 6.473.850,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 45.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 5.315.220,00
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 411.000,00
4.5.- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 15.000,00
4.6 - AMORTIZ. DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA R$ 300.000,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 326.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 12.886.070,00
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 4.567.800,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 4.947.700,00
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 182.750,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 300.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 9.998.250,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 22.884.320,00

Art. 4º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e FUNPRENO – Fundo de Previdência de Nova Olímpia, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
§ 1º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art 6º.- O orçamento-programa do exercício do ano de 2017 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.
Art. 7º.- Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - ealizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VIII - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
Art. 8º.- Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal e efetuar as publicações legais.
Art. 9º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1.325 de 05 de novembro de 2016
SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1253, de 12 de fevereiro de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1253, de 12 de fevereiro de 2015, a seguir mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Os incentivos objeto desta Concessão de Uso à empresa vencedora do certame licitatório, deverão estar condicionados à promoção de maior oferta de emprego no Município, cujo número é de 20 (vinte) empregos mínimo no primeiro ano de funcionamento e 40 (quarenta) empregos mínimo a partir do segundo ano de funcionamento, que será fixado pelo Poder Executivo no respectivo Edital de Licitação e submetida essa ao cumprimento da legislação específica ao funcionamento da atividade.
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1253 de 12 de fevereiro de 2015, permanecem em pleno vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1.325 de 04 de novembro de 2016
SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1253, de 12 de fevereiro de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1253, de 12 de fevereiro de 2015, a seguir mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Os incentivos objeto desta Concessão de Uso à empresa vencedora do certame licitatório, deverão estar condicionados à promoção de maior oferta de emprego no Município, cujo número é de 20 (vinte) empregos mínimo no primeiro ano de funcionamento e 40 (quarenta) empregos mínimo a partir do segundo ano de funcionamento, que será fixado pelo Poder Executivo no respectivo Edital de Licitação e submetida essa ao cumprimento da legislação específica ao funcionamento da atividade.
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1253 de 12 de fevereiro de 2015, permanecem em pleno vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.184,80 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
Pérola, em 04 NOVEMBRO de 2016

DIOGO DE ALMEIDA FERREIRA
RUA GIRASSOL, 251
JARDIM UNIÃO 2
INSC: 453540-0
PÉROLA-PR

ANTONIO ALVES NETO
RUA ANTONIO GIL, 274
JARDIM CASA GRANDE 1
INSC: 655300-0
PÉROLA-PR

JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
RUA PROJETADA 7, 322
JARDIM CASA GRANDE 2
INSC: 631400-0
PÉROLA-PR

LUIZ CARLOS RINALDINI
RUA DAS HORTENCIAS, 695
JARDIM UNIÃO II
INSC: 453050-0
PÉROLA-PR

VALTER PEREIRA DA SILVA
RUA PROJETADA, 2, 301
JARDIM CASA GRANDE 2
INSC: 623800-0
PÉROLA-PR

EDER ARROYO GARRIDO
RUA DOS LÍRIOS, 219
JARDIM UNIÃO II
INSC: 453380-0
PÉROLA-PR

CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA
RUA DAS HORTENCIAS, 705
JARDIM UNIÃO 2
INSC: 453040-0
PÉROLA-PR

PEDRO FERNANDES
RUA GIRASSOL, 261
JARDIM UNIÃO 2
INSC: 453530-0
PÉROLA-PR

LUCILIO DE ARAUJO GOMES
RUA DOS LÍRIOS, 289
JARDIM UNIÃO 2
INSC:453310-0
PÉROLA-PR

COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL
ILHA GRANDE – COHSIG
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ

CNPJ 18.216.522/0001-90
Edital de Convocação
Com Estirpe no parágrafo único, do art. 38 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Social Ilha Grande - COHSIG, CONVOCA, todos os cooperados cadastrados na Unidade I e II ; em pleno gozo dos seus direitos sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado no dia 18 de Novembro de 2016, ás 19:30 horas em primeira convocação, e as 20:00 horas em segunda e última convocação na rua Sebastião Divino Simão 651, (salão comunitário) no bairro de Santo Agostinho, na cidade São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná , para deliberar as seguintes ordem do dia:

1°- Chamada Capital Para Conclusão das Obras Pendentes
2°- Aumento da Taxa das Mensalidades Sociais (taxa de manutenção)
3°- Outros Assuntos de Interesse da Cooperativa.

São Jorge do Patrocínio, 04 de Novembro de 2016.
Paulo Rodrigo Jelinsk - presidente
Aldo Porfirio da Silva – Secretário
Carlos Alberto Spenthof- Conselheiro
Valdinei Severino da Silva- Conselheiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 376/2016, de 31 de outubro de 2016.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1 - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 03 de outubro de 2016, conforme atestado médico específico emitido em favor da servidora publica Sra. Vanda Aparecida Bonato de Melo, portadora do RG nº. 9.801.108-0/SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Infantil 30 horas, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na: 05.0503.2.074 – Manutenção de Escolas Municipais Fundeb 60%, a qual terá seus vencimentos enquanto durar a presente licença, por conta do SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme previsão no Art. 88 da Lei Municipal nº. 1005/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
São Jorge do Patrocínio, 04 de Novembro de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 03/11/2016 a 04/11/2016

DATA	RECURSO	VALOR
03/11/2016	FUNDEB	R$- 21.086,43
03/11/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 10,36
04/11/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 26,29
04/11/2016	PISO FIXO VIG. SANIT.–ANVISA	R$- 414,30
04/11/2016	PMAQ	R$- 14.200,00
TOTAL:		R$- 35.737,38

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2016
OBJETO: Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos destinados a atender as necessidades dos Centros de Educação Infantis do Município de Tapejara/PR.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 063/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DUPAULA COM. DE MATERIÁIS PEDAGÓGICOS E ESC. LTDA – ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R$-34.820,25 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2016
OBJETO: Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos destinados a atender as necessidades dos Centros de Educação Infantis do Município de Tapejara/PR.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 063/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R$-6.043,10 (seis mil quarenta e três reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners, para os Departamentos do Município de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: Convite nº 003/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA – ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
VALOR: R$-78.543,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de outubro de 2016
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
NOVEMBRO - 2016

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/11/2016	SNA – SIMPLES NACIONAL	398,14
01/11/2016	ICMS ESTADUAL	204.866,18
01/11/2016	FUNDEB	16.860,96
03/11/2016	SNA – SIMPLES NACIONAL	97,43
03/11/2016	FUNDEB	54.532,77
03/11/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS - PARTE ANVISA	414,30
03/11/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PMAQ	29.500,00
04/11/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	4.544,74
04/11/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PAB FIXO	29.644,00
04/11/2016	SNA – SIMPLES NACIONAL	5,00

Tapejara-Pr; 04 DE NOVEMBRO DE 2016
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR
28/10/2016	BLATB	R$ 40.916,00
03/11/2016	BLATB	R$ 5.800,00
25/10/2016	PDDE	R570,00
01/11/2016	FUNDEB	R$ 5.714,01
03/11/2016	FUNDEB	R$ 18.480,62
31/10/2016	PMT BRASIL	R$ 5.120,06
31/10/2016	ICM´S DESONERAÇÃO	R$ 2.879,43
03/11/2016	BLVGS	R$ 414,30

Tapira-PR. 04 de novembro de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1902/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Servidora ZENILDA PEREIRA DE AGUIAR, com matricula 2831, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 21 (vinte e um) novembro a 20 (vinte) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1900/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Servidora LUCIANA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA, com matricula 3210, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 07 (sete) novembro a 06 (seis) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1901/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Servidor WILSON LOTTI, com matricula 1392, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, usufruindo-as de 07 (sete) novembro a 06 (seis) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 3814/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÇAO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.90.30.00 Material de Consumo 263 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico 270 30.000,00
FONTE: 104 – 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício
Total 45.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
104	FONTE: 104 – 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício	45.000,00
TOTAL		45.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/OJTPM9DD-01CO_Leis.pdf
Publicado 12-10-2016
Pagina: B – 6
Edição: 10.795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3842/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÇAO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.90.30.00 Material de Consumo 263 10.000,00
FONTE: 104 – 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício
Total 10.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
104	FONTE: 104 – 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/ 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Misael Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

Órg	Un	Func Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Ficha	Valor
01	01.01	01.031.0001.2001	01001	Material de Consumo	33.90.30.00	6	5.000,00
TOTAL			5.000,00				

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º, utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Órg	Un	Func Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Ficha	Valor
01	01.01	01.031.0001.2001	01001	Obras e Instalações	44.90.51.00	12	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2016.
MISAL ALVES DA SILVA
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com.br

EDITAL Nº 01/2016

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Torna público para ciência dos interessados, que pelos proprietários **MAURICIO DE JESUS ROSSETTI**, CPF nº 446.259.959-49, CI/RG nº 2.167.222-SSP/PR e sua mulher **MARIA IZABEL FELITO ROSSETTI**, CPF nº 038.907.529-93, CI/RG nº 3.692.954-5-SSP/PR, brasileiros, lavrador e do lar, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada Jatobá, km 1, zona rural, no município de Ivaté, Estado do Paraná, foram depositados o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e previstos no artigo 624 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, referentes ao loteamento do imóvel de sua propriedade, constituído pelo **Lote 264/A, da subdivisão do lote nº 264, da Gleba Chácara Ivaté, Núcleo Serra dos Dourados, localizado na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, matriculado sob nº 8.403, neste Ofício, com a área total de 2,420 hectares**, o qual será subdividido em 5 (cinco) quadras com 45 (quarenta e cinco) lotes, área institucional totalizando 24.200,00 m², distribuídos em Ruas Projetadas totalizando 5.609,40 m²; Área Institucional com 2.873,60 m², Área de Lotes com 15.717,00 m², perfazendo a área total do imóvel com 24.200,00 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, pelo Decreto Municipal nº 980/2016, de 01/08/2016, devidamente aprovado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Umuarama, pela Licença de Instalação nº 22352, com validade até 30/05/2018 cuja área acha-se matriculada sob nº **8.403** Livro 2 de Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis. O referido loteamento se denominará **JARDIM ITÁLIA.** Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, localizado na Rua Nathal Manosso nº 422, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido. Título Prenotado sob nº **22.203** no Livro 1-A de Protocolo. Icaraíma, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

José Carlos Venâncio
Oficial

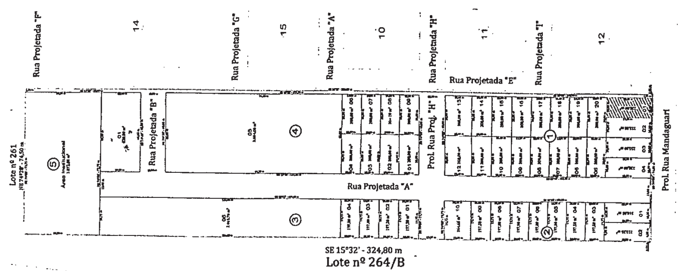

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 276 de 03 de novembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido na Lei 2303 de 03 de novembro de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.153,19 (três mil, cento e cinqüenta e três reais e dezenove centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 135)R$ 881,67
Órgão...............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 133) $ 2.271,52
TOTAL R$ 3.153,19

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R$ 881,67
Órgão...............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 133) R$ 2.271,52
TOTAL R$ 3.153,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de novembro 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 277 de 03 de novembro 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei 2304 de 03 de novembro de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até 3.124,81 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 135) R$ 3.124,81
TOTAL R$ 3.124,81

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

135 – BRASIL CARINHOSO TD – APOIO A CRECHE R$ 3.124,81
TOTAL R$ 3.124,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de novembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 278 de 03 de novembro 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei 2305 de 03 de novembro de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras e Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3162 Travessia Elevada e Rampa de Acesso para Cadeirantes
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R$ 15.700,00
TOTAL R$ 15.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

501 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS R$ 15.700,00
TOTAL R$ 15.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de novembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1898/2016

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Servidora ANGELA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA, com matricula 3183, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 01 (primeiro) novembro a 30 (trinta) de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 279/2016
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 93/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 93/2016, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola (PSF), com recursos provenientes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ, do Ministério da Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
LARISMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME.	28.271,55
HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.	30.288,95
PRÓ - SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14.731,20
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.	30.632,36
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.	32.865,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP.	10.803,50
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME.	19.895,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 04 de novembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2016

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A.C. MARCONI MERCEARIA, inscrita no CNPJ nº 06.219.914/0001-24, com sede à Rua Francisco Fernandes Morales, nº 394, Centro, CEP - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILSON CESAR MARCONI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.725.020-8 SSP/PR e do CPF/MF Nº 030.381.049-14, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes de Morales, n° 394, Bairro Santo Agostinho, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Compras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 30/2016, Processo n° 83, data da homologação da licitação 31/10/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência: tendo início em 07/11/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-131.775,96-(cento e trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2016

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Genarino De Oliveira, nº 3-B, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Prańá, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.975.332-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, n° 259, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 30/2016, Processo n° 83, data da homologação da licitação 31/10/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 07/11/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-60.943,00-(sessenta mil novecentos e quarenta e três reais), que serão efetuados conforme a demanda do perío até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2016

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Jose Hermínio Visconcini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.976.800-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, n° 34, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 30/2016, Processo n° 83, data da homologação da licitação 31/10/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 07/11/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-14.777,75-(quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2016

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS FERREIRA ROQUE, inscrita no CNPJ nº 09.064.063/0001-86, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 02/A, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCOS FERREIRA ROQUE, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.073.895-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 474.190.919-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, n° 74, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 30/2016, Processo n° 83, data da homologação da licitação 31/10/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 07/11/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-19.728,50-(dezenove mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2016

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: M. CAMILLO MAGRINELLI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à Jose Hermínio Visconcini, nº 490, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, brasileira, casada, portadora do RG. nº 10.295.083-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 077.818.939-21, residente e domiciliada à Rua Leonilda Tofalini Cano n° 188, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil , resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 31/2016, Processo n° 84, data da homologação da licitação 31/10/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 07/11/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-12.554,11-(doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO Nº 113/2016

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.542.556/0001-59, com sede à Rua Sebastião Divino Simão, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO CLAUDIO VALERIO, brasileiro, solteiro, portadora do RG. nº 7.580.260-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 006.966.329-77, residente e domiciliado à Rua Gumercindo G. da Silva, 461, Centro, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 31/2016, Processo n° 84, data da homologação da licitação 31/10/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 07/11/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-17.170,44-(dezessete mil cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 075/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 075/2016, Processo Administrativo nº 100/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedora a Empresa:

Vencedores(Valores expressos em R$)

Fornecedor	Valor
CLÍNICA R. S. RIEDI LTDA	114.000,00

Terra Roxa, 04 de novembro de 2016.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
** Original assinado nos autos do processo.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2016

** Elotech **
04/11/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1224/2016 de 01/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 183.647,71 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
478 - 4.4.90.52.00.00	3498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.069,37
473 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.573,95
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	
476 - 4.4.90.51.00.00	33765	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.654,58
477 - 4.4.90.51.00.00	33766	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.349,81
		Total Suplementação:	**183.647,71**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado em 01 de novembro de 2016.

DELFINO MAROUES DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2016

** Elotech **
04/11/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1225/2016 de 01/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 248.452,30 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
475 - 4.4.90.52.00.00	01498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00
474 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.452,30
08.021.10.303.0054.2.021.		Manutenção do Programa Assistência Farmacológica	
133 - 3.3.90.30.00.00	01498	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
		Total Suplementação:	**248.452,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 1000	169.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.06.00.00	Fonte: 1000	6.000,00
Receita: 2.4.2.1.01.04.00.00	Fonte: 1000	73.452,30
	Total da Receita:	**248.452,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado em 01 de novembro de 2016.

DELFINO MAROUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 9389/2016
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes à outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	CLOVES PEREIRA DE SANTANA	10
02	MARCOS PAULO ALVES	15
03	SILAS MOREIRA	20
04	MOACIR SCANDILHEIRO	10
05	GILBERTO APARECIDO DE FARIAS	22
06	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	05
07	ADALTO NOLACIO DA SILVA	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 25/11/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 008/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 6.127,04 M2, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. DE VIAS URBANAS (RUAS SANTA CATARINA E FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA), COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇAO, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q., SINALIZAÇAO HORIZONTAL E PLACA DA OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE PROCESSO 1028960-32/2016 Nº PROPOSTA 14448/2016 - MCIDADES, no valor máximo de R$ 254.445,46 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 03/11/2016.
Paulo Cesar Farias
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 25/11/2016, às 10:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 009/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 9.597,82 M2, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. DE VIAS URBANAS (RUAS PAULO FURTADO LUCENA, DR. RICARDO FRANÇA TRICHES, MANOEL RIBAS, EFIGÊNIA JOTTA COELHO, PARANÁ E AV. PRES. GETULIO VARGAS),COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇAO, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q., SINALIZAÇAO HORIZONTAL E PLACA DA OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 830398/2016 PROCESSO 1030596-59/2016 - MCIDADES, no valor máximo de R$ 254.664,60 (duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 03/11/2016.
Paulo Cesar Farias
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2016
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE TAPIRA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18 de Novembro de 2016 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:10 hr (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 04 de Novembro de 2016.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 0193/2016
Art. 1º Conceder Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
1.	ADRIANO CIRIACO GOMES	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Barbosa Ferraz	01/11/16 a 20/10/16
2.	ANA CLAUDIA GASQUES GIROTTO FRANSOLIN	13/11/15 a 12/11/16	Auxiliar de Tarm.	Umuarama	06/11/16 a 05/12/16
3.	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	13/11/14 a 12/11/16	Auxiliar de Tarm.	Umuarama	11/11/16 a 30/11/16
4.	DANIELE GABRIEL DE SOUSA	19/12/14 a 18/12/15	Téc. Enfermagem Socorrista	Icaraíma	01/11/16 a 30/11/16
5.	ELIANE DE ALMEIDA FRANZONI OLIVEIRA	13/11/14 a 12/11/15	Auxiliar de Tarm.	Icaraíma	01/11/16 a 20/11/16
6.	FERNANDO CRACCO LOURENÇO	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Cruzeiro do Sul	01/11/16 a 30/11/16
7.	GENIVALDO MALAQUIAS DA SILVA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Cianorte	01/11/16 a 30/11/16
8.	LUCIANA TRAVAIN PLÁCIDO	13/11/15 a 12/11/16	Téc. Enfermagem Socorrista	Umuarama	01/11/16 a 30/11/16
9.	MANOEL JOAQUIM PEREIRA JUNIOR	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Terra Boa	01/11/16 a 30/11/16
10.	MARCOS ALVES DA SILVA	13/11/15 a 12/11/16	Téc. Enfermagem Socorrista	Barbosa Ferraz	01/11/16 a 30/11/16
11.	MARLON CESAR SHIMIZU TABORDA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Barbosa Ferraz	11/11/16 a 30/11/16
12.	NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	13/08/15 a 12/08/16	Condutor de Amb.Socorrista	Goioerê	01/11/16 a 20/11/16
13.	ROZANGELA BENTO DA COSTA DA SILVA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Icaraíma	01/11/16 a 30/11/16
14.	SIMONE DOS SANTOS FLOR	13/11/15 a 12/11/16	Téc. Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Sul	01/11/16 a 30/11/16
15.	WUIMITÃ DION ROMER VIEIRA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Cruzeiro do Sul	01/11/16 a 30/11/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama/PR, 04 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2861, de 27 de Outubro de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1397, de 15 de Dezembro de 2015;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.001 - Fundo municipal de assistência social
008.244.0002.2017 - Manter as atividades da secretaria de assistência
3.3.90.39.00 - Outros serv de terceiros- pessoa jurídica
000 - Recursos ordinários - Livres R$ 5.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte especificada.
05.000 - Secretaria de assistência social
05.001 - Fundo municipal de assistência social
008.244.0002.2017 - Manter as atividades da secretaria de assistência
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
000 - Recursos ordinários - Livres R$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 27 de Outubro de 2016.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 1482013, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2013, TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.
OBJETO: prorrogação do prazo do contrato até 31/10/2017 e manutenção do valor total de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pelo período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 57, II..
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: MARCO ANTONIO PINTO TAVARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 19715, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2015, PREGÃO Nº 84/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: C. SCHMITT & CIA LTDA - ME.
OBJETO: a prorrogação do prazo do contrato para o dia 29/10/2017 e manutenção do valor contratual anteriormente pactuado, ou seja, R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) ao ano, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: ALICE DOS SANTOS COSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 815843/2014, PROCESSO Nº 1022497-49/2014-ME.
Contratado: N. M. REBELO- ME. Valor do Contrato: R$ 917.323,85. Validade do Contrato: até, 04/07/2017.
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 04/11/2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19916
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
Contratado: CLÍNICA R. S. RIEDI LTDA. Valor do Contrato: R$ 114.000,00. Validade do Contrato: até, 04/11/2017.
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 04/11/2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2016, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9980/2015,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 88/2016, Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2016, o participante:
Vencedores(Valores expressos em R$)

Fornecedor	Valor
N. M. REBELO- ME	917.323,85

04 de novembro de 2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 028/2016
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
RESOLVE:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município no Ministério da Saúde e Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
LUZIA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Primeira Secretária

ATO DA MESA nº 029/2016
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
RESOLVE:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município no Ministério da Saúde e Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
LUZIA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Primeira Secretária

ATO DA MESA nº 030/2016
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Celso Fidelis dos Santos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica o Vereador, CELSO FIDELIS DOS SANTOS, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município no Ministério da Saúde e Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
LUZIA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº002
Ref: Contrato de Locação de Imóvel nºº083/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: VALDERCI MENEGUETI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula segunda do presente contrato, para o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica acrescido no valor inicialmente disposto na clausula quarta a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 2 (dois) meses de aluguel, totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em razão do acréscimo do prazo estabelecido na Clausula Primeira deste aditivo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 21 de outubro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 149/2016
Exonera Servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR: A Srª. DANIELA DE ARAUJO ROQUE portadora do RG sob nº. 10.836.826-8 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 083.621.779-93, do Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – símbolo CC-05. A partir de 07 de novembro de 2016, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 04 de novembro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PORTARIA 150/2016
Exonera Servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR O Sr. CELSO DA SILVA portador do RG sob nº. 10.831.479-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 069.743.309-95, do Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA – símbolo CC-5. A partir de 07 de novembro de 2016, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 04 de novembro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PORTARIA Nº 151/2016
Exonera Servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR: O Sr. MARCIO HENRIQUE DA SILVA portador do RG sob nº. 12.448.837-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 082.981.789-12, do Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE – símbolo CC-05 a partir de 07 de novembro de 2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 04 de novembro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PORTARIA Nº. 152/2016
Exonera Servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:-
EXONERAR: O Sr. CLARISMUNDO CAÍRES DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 1.981.872 e inscrito no CPF/MF sob nº. 359.504.639-00, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CC-04, a partir de 07 de novembro de 2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 07 de novembro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2015
EDITAL Nº 010/2016
O Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, realizado em 22/03/2015 para realização do exame médico admissional e conseqüente emissão atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê. Qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados junto ao Pronto Atendimento Municipal a partir do dia 04 de novembro de 2016 a partir das 08:00 hrs da manha.
ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
32777	ALEX PACHECO PALMA	4º

Art. 2º. Os candidatos no período de 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos com os documentos necessários:
1. Atestado Médico;
2. CTPS, RG e CPF;
3. Título Eleitoral;
4. 1 fotos 3x4;
5. Certidão de Antecedentes Criminais;
6. Certificado de Reservista ou Dispensa;
7. Carteira Nacional de Habilitação;
8. Certidão de Casamento ou Nascimento;
9. Comprovante de Votação;
10. Comprovante de Residência;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
12. Comprovante de Escolaridade;
13. Comprovante de Registro no órgão competente.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, implicará automática desistência da vaga e classificação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 245/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2016
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 245 DE 04/11/2016
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1034 Extensão de Redes de Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00507 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2077 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00510 R$ 200.000,00
TOTAL GERAL R$ 200.000,00
TOTAL GERAL 250.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 245 DE 04/11/2016
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2030 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00507 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00510 R$ 200.000,00
TOTAL GERAL R$ 200.000,00
TOTAL GERAL 250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.349/2016
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 1591, de 04 de julho de 2016, que Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 1591, de 04 de julho de 2016, que determinou Instauração do Processo de Sindicância, para apurar a conduta da servidora admitida em 07.08.2000, no cargo de emprego público de auxiliar de enfermagem, pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade, conforme os artigos 128,129, 143 e 152 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992, e os artigos 482, 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho, por mais 15 (quinze) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de cestas de natal, que serão distribuídas as unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Sonho Meu II, deste Município, com recursos do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - Contrato de nº 04.246-25/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 22/11/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 007/2016
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089.3.3.90.30.00.00 – D:10 – F:76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2016
Umuarama, 04 de novembro de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 59/2016
Promove servidor de cargo efetivo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 01, de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Promover o servidor OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.777.066-8-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico – nível 63, passando da Classe "C", para a Classe "D", conforme disposto nos artigos 27, § 1º e 28, da Resolução nº 01, de 04 de julho de 2008.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de novembro de 2016.
Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 60/2016
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Marcelo Derenusson Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 07 de novembro de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de novembro de 2016.
Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 07/NOVEMBRO/2016
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 052/2016 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2017.
PARA RECEBER EMENDAS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2016 – Autoriza a construção de edifícios, em zonas especificas do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, com 03 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 055/2016 – Declara de utilidade pública o CENTRO DE APOIO A RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHÉ - CARI, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Antonio Comparsi de Mello.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 047/2016 – Dispõe sobre a iluminação das pistas de caminhada existentes no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Marcelo Derenusson Nelli, com 06 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 049/2016 – Institui Programa para Campanha de Vacinação contra a Gripe H1N1 para motoristas, cobradores e assistentes de Coletivos Urbanos e de Transporte Escolar e taxistas na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
Do Vereador Marcelo Derenusson Nelli, com 04 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
EDIFÍCIO Vereador Antonio Milton Siqueira, em 04 de novembro de 2016.
Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 61/2016
Constitui Comissão Especial e da outras providências.
O Senhor Marcelo Derenusson Nelli – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial pelos servidores: Marcos Claudemir Tozzini, Rogério Siqueira Pinheiro e Lenilse Vaz da Costa, para, sob a presidência do primeiro, realizar inventário, reavaliação, depreciação e baixa dos bens móveis de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – A Comissão Especial de que trata este artigo terá o prazo até 31 de dezembro do corrente ano para concluir o inventário e emitir o relatório respectivo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de novembro de 2016.
Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº174/2016

SÚMULA: Exonera a servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar, a partir de 01 de Novembro de 2016, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA DE LOURDES LINS DE MELO, portadora da Cédula de Identidade-RG 4.254.332-2-SSP/PR, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar do dia 01 de Novembro de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº175/2016

SÚMULA: Exonera a pedido do servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar a pedido do servidor, a partir de 04 de novembro de 2016, MAURICIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade-RG Nº 0573575-SSP/PR do Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa nº 46/2016.

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG:	5281738-2/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Curso: Prestação de contas e encerramento de mandato, junto a Uvepar.
Data de saída:	09/11/2016
Data de retorno:	11/11/2016
Dias solicitados:	09, 10 e 11/11/2016
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1500,00
Transporte:	Sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 04 de novembro de 2016.

Aparecido Delfino dos Santos Antônio Gomes
Presidente **1° Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1897/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Servidora NAGELA MARIA DA SILVA HARA, com matricula 2817, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 01 (primeiro) novembro a 30 (trinta) de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2016, MODALIDADE: PREGÃO Nº 075/2016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9077/2016,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 100/2016, Modalidade: 14 - Pregão nº 075/2016, o participante:
Vencedores(Valores expressos em R$)

Fornecedor	Valor
CLÍNICA R. S. RIEDI LTDA	114.000,00

04 de novembro de 2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2016
REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 41/2016
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 041/2016/2016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa L&B CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 10512322000173, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo Sra. Leonilda Aparecida Cano Benitez, portadora do CPF nº. 749.903.499-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 41/2016 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM PAREDÃO, CONFORME PANILHA ANEXO.

DOS AEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Dispensa Por Justificativa n.º 41/2016-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2016 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R$ 5.480,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.1.065.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2016
MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 043/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, inscrito no CNPJ sob nº. 75.517.151/0001-10, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do RG nº 105879105 e do CPF nº. 220.185.228-68, residente na Praça Mascarenhas de Morais, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 043/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitoramento de alunos da Rede Municipal de Ensino em Atividades de Lazer e Recreação, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	16 Horas	Prestação de serviços de monitoramento de alunos da Rede Municipal de Ensino em Atividades de Lazer e Recreação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 043/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 07 de outubro de 2016 e término em 06 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº043/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS NDE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altônia-PR., 07 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 25/10/2016.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com sede na Rod. PR 323, Km 308,6, nº. 2.536, Parque Industrial Novo Horizonte, CEP. 87.507-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.332.988/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-272.000,00(duzentos e setenta dois mil reais) na data de 25/10/2016.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25/10/2016).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 25/10/2016 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um Caminhão Pipa Novo, Zero Quilômetro, Ano e Modelo 2016, Tração 6 x 4, Potência Mínima de 275 CV, com Tanque Pipa de no mínimo 10.000 Litros, visando ao desenvolvimento urbano e social do Município de Douradina-Pr.

Empresa vencedora:

AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com sede na Rod. PR 323, Km 308,6, nº. 2.536, Parque Industrial Novo Horizonte, CEP. 87.507-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.332.988/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-272.000,00(duzentos e setenta dois mil reais) na data de 25/10/2016.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25/10/2016).

Pedro Mozer
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um Caminhão Pipa Novo, Zero Quilômetro, Ano e Modelo 2016, Tração 6 x 4, Potência Mínima de 275 CV, com Tanque Pipa de no mínimo 10.000 Litros, visando ao desenvolvimento urbano e social do Município de Douradina-Pr.

Contrato de Prestação de Serviço nº 082/2016
ID: Nº. 1391
Data do Contrato: 25/10/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:

AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com sede na Rod. PR 323, Km 308,6, nº. 2.536, Parque Industrial Novo Horizonte, CEP. 87.507-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.332.988/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-272.000,00(duzentos e setenta dois mil reais) na data de 25/10/2016.

Adjudicado e Homologado 25/10/2016.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25/10/2016).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

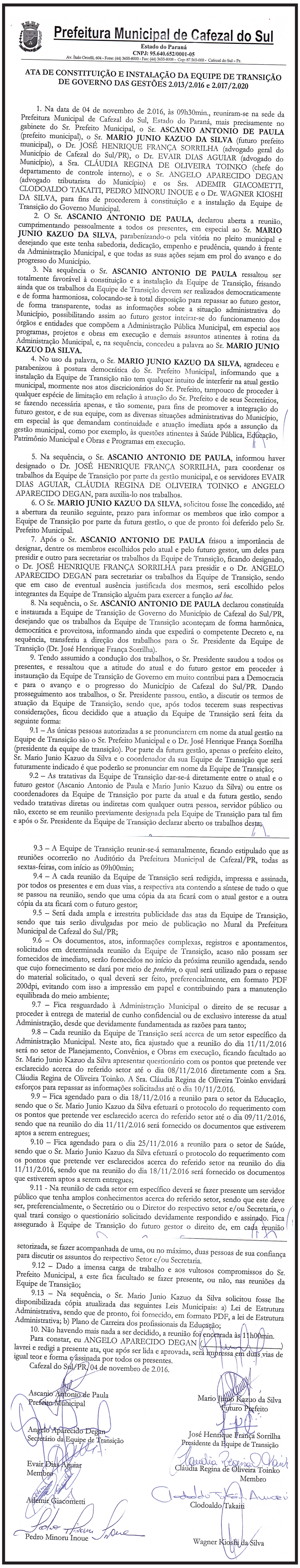

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DAS GESTÕES 2.013/2.016 e 2.017/2.020

1. Na data de 04 de novembro de 2.016, às 09h30min., reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, mais precisamente no gabinete do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ASCANIO ANTONIO DE PAULA** (prefeito municipal), o Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA** (futuro prefeito municipal), o Dr. JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA (advogado geral do Município de Cafezal do Sul/PR), o Dr. EVAIR DIAS AGUIAR (advogado do Município), a Sra. CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO (chefe do departamento de controle interno), e o Sr. ANGELO APARECIDO DEGAN (advogado tributarista do Município) e os Srs. ADEMIR GIACOMETTI, CLODOALDO TAKAITI, PEDRO MINORU INOUE e o Dr. WAGNER KIOSHI DA SILVA, para fins de procederem à constituição e a instalação da Equipe de Transição do Governo Municipal.

2. O Sr. **ASCANIO ANTONIO DE PAULA**, declarou aberta a reunião, cumprimentando pessoalmente a todos os presentes, em especial ao Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, parabenizando-o pela vitória no pleito municipal e desejando que este tenha sabedoria, dedicação, empenho e prudência, quando à frente da Administração Municipal, e que todas as suas ações sejam em prol do avanço e do progresso do Município.

3. Na sequência o Sr. **ASCANIO ANTONIO DE PAULA** ressaltou ser totalmente favorável à constituição e a instalação da Equipe de Transição, frisando ainda que os trabalhos da Equipe de Transição devem ser realizados democraticamente e de forma harmoniosa, colocando-se à total disposição para repassar ao futuro gestor, de forma transparente, todas as informações sobre a situação administrativa do Município, possibilitando assim ao futuro gestor inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, em especial aos programas, projetos e obras em execução e demais assuntos atinentes à rotina da Administração Municipal, e, na sequência, concedeu a palavra ao Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA.**

4. No uso da palavra, o Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, agradeceu e parabenizou à postura democrática do Sr. Prefeito Municipal, informando que a instalação da Equipe de Transição não tem qualquer intuito de interferir na atual gestão municipal, mormente nos atos discricionários do Sr. Prefeito, tampouco de proceder à qualquer espécie de limitação em relação à atuação do Sr. Prefeito e de seus Secretários, se fazendo necessária apenas, e tão somente, para fins de promover a integração do futuro gestor, e de sua equipe, com as diversas situações administrativas do Município, em especial às que demandam continuidade e atuação imediata após a assunção da gestão municipal, como por exemplo, às questões atinentes à Saúde Pública, Educação, Patrimônio Municipal e Obras e Programas em execução.

5. Na sequência, o Sr. **ASCANIO ANTONIO DE PAULA**, informou haver designado o Dr. JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA, para coordenar os trabalhos da Equipe de Transição por parte da gestão municipal, e os servidores EVAIR DIAS AGUIAR, CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO e ANGELO APARECIDO DEGAN, para auxilia-lo nos trabalhos.

6. O Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, solicitou fosse lhe concedido, até a abertura da reunião seguinte, prazo para informar os membros que irão compor a Equipe de Transição por parte da futura gestão, o que de pronto foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. Após o Sr. **ASCANIO ANTONIO DE PAULA** frisou a importância de designar, dentre os membros escolhidos pelo atual e pelo futuro gestor, um deles para presidir e outro para secretariar os trabalhos da Equipe de Transição, ficando designado, o Dr. JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA para presidir e o Dr. ANGELO APARECIDO DEGAN para secretariar os trabalhos da Equipe de Transição, sendo que em caso de eventual ausência justificada dos mesmos, será escolhido pelos integrantes da Equipe de Transição alguém para exercer a função *ad hoc*.

8. Na sequência, o Sr. **ASCANIO ANTONIO DE PAULA** declarou constituída e instaurada a Equipe de Transição de Governo do Município de Cafezal do Sul/PR, desejando que os trabalhos da Equipe de Transição aconteçam de forma harmônica, democrática e proveitosa, informando ainda que expedirá o competente Decreto e, na sequência, transferiu a direção dos trabalhos para o Sr. Presidente da Equipe de Transição (Dr. José Henrique França Sorrilha).

9. Tendo assumido a condução dos trabalhos, o Sr. Presidente saudou a todos os presentes, e ressaltou que a atitude do atual e do futuro gestor em proceder à instauração da Equipe de Transição de Governo em muito contribui para a Democracia e para o avanço e o progresso do Município de Cafezal do Sul/PR. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente passou, então, a discutir os termos de atuação da Equipe de Transição, sendo que, após todos tecerem suas respectivas considerações, ficou decidido que a atuação da Equipe de Transição será feita da seguinte forma:

9.1 – As únicas pessoas autorizadas a se pronunciarem em nome da atual gestão na Equipe de Transição são o Sr. Prefeito Municipal e o Dr. José Henrique França Sorrilha (presidente da equipe de transição). Por parte da futura gestão, apenas o prefeito eleito, Sr. Mario Junio Kazuo da Silva e o coordenador da sua Equipe de Transição que será futuramente indicado é que poderão se pronunciar em nome da Equipe de Transição;

9.2 – As tratativas da Equipe de Transição dar-se-á diretamente entre o atual e o futuro gestor (Ascanio Antonio de Paula e Mario Junio Kazuo da Silva) ou entre os coordenadores da Equipe de Transição por parte da atual e da futura gestão, sendo vedado tratativas diretas ou indiretas com qualquer outra pessoa, servidor público ou não, exceto se em reunião previamente designada pela Equipe de Transição para tal fim e após o Sr. Presidente da Equipe de Transição declarar aberto os trabalhos desta;

9.3 – A Equipe de Transição reunir-se-á semanalmente, ficando estipulado que as reuniões ocorrerão no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal/PR, todas as sextas-feiras, com início as 09h00min;

9.4 – A cada reunião da Equipe de Transição será redigida, impressa e assinada, por todos os presentes e em duas vias, a respectiva ata contendo a síntese de tudo o que se passou na reunião, sendo que uma cópia da ata ficará com o atual gestor e a outra cópia da ata ficará com o futuro gestor;

9.5 – Será dada ampla e irrestrita publicidade das atas da Equipe de Transição, sendo que tais serão divulgadas por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR;

9.6 – Os documentos, atos, informações complexas, registros e apontamentos, solicitados em determinada reunião da Equipe de Transição, acaso não possam ser fornecidos de imediato, serão fornecidos no início da próxima reunião agendada, sendo que cujo fornecimento se dará por meio de *pendrive*, o qual será utilizado para o repasse do material solicitado, o qual deverá ser feito, preferencialmente, em formato PDF 200dpi, evitando com isso a impressão em papel e contribuindo para a manutenção equilibrada do meio ambiente;

9.7 – Fica resguardado à Administração Municipal o direito de se recusar a proceder à entrega de material de cunho confidencial ou de exclusivo interesse da atual Administração, desde que devidamente fundamentada as razões para tanto;

9.8 – Cada reunião da Equipe de Transição será acerca de um setor específico da Administração Municipal. Neste ato, fica ajustado que a reunião do dia 11/11/2.016 será no setor de Planejamento, Convênios, e Obras em execução, ficando facultado ao Sr. Mario Junio Kazuo da Silva apresentar questionário com os pontos que pretende ver esclarecido acerca do referido setor até o dia 08/11/2.016 diretamente com a Sra. Cláudia Regina de Oliveira Toinko. A Sra. Cláudia Regina de Oliveira Toinko envidará esforços para repassar as informações solicitadas até o dia 10/11/2.016.

9.9 – Fica agendado para o dia 18/11/2.016 a reunião para o setor da Educação, sendo que o Sr. Mario Junio Kazuo da Silva efetuará o protocolo do requerimento com os pontos que pretende ver esclarecido acerca do referido setor até o dia 09/11/2.016, sendo que na reunião do dia 11/11/2.016 será fornecido os documentos que estiverem aptos a serem entregues;

9.10 – Fica agendado para o dia 25/11/2.016 a reunião para o setor de Saúde, sendo que o Sr. Mario Junio Kazuo da Silva efetuará o protocolo do requerimento com os pontos que pretende ver esclarecidos acerca do referido setor na reunião do dia 11/11/2.016, sendo que na reunião do dia 18/11/2.016 será fornecido os documentos que estiverem aptos a serem entregues;

9.11 - Na reunião de cada setor em específico deverá se fazer presente um servidor público que tenha amplos conhecimentos acerca do referido setor, sendo que este deve ser, preferencialmente, o Secretário ou o Diretor do respectivo setor e/ou Secretaria, o qual trará consigo o questionário solicitado devidamente respondido e assinado. Fica assegurado à Equipe de Transição do futuro gestor o direito de, em cada reunião setorizada, se fazer acompanhada de uma, ou no máximo, duas pessoas de sua confiança para discutir os assuntos do respectivo Setor e/ou Secretaria.

9.12 – Dado a imensa carga de trabalho e aos vultosos compromissos do Sr. Prefeito Municipal, a este fica facultado se fazer presente, ou não, nas reuniões da Equipe de Transição;

9.13 – Na sequência, o Sr. Mario Junio Kazuo da Silva solicitou fosse lhe disponibilizada cópia atualizada das seguintes Leis Municipais: a) Lei de Estrutura Administrativa, sendo que de pronto, foi fornecido, em formato PDF, a lei de Estrutura Administrativa; b) Plano de Carreira dos profissionais da Educação;

10. Não havendo mais nada a ser decidido, a reunião foi encerrada às 11h00min.

Para constar, eu ANGELO APARECIDO DEGAN (________________) lavrei e redigi a presente ata, que após ser lida e aprovada, será impressa em duas vias de igual teor e forma e assinada por todos os presentes.

Cafezal do Sul/PR, 04 de novembro de 2.016.

Ascanio Antonio de Paula
Prefeito Municipal

Mario Junio Kazuo da Silva
Futuro Prefeito

Angelo Aparecido Degan
Secretário da Equipe de Transição

José Henrique França Sorrilha
Presidente da Equipe de Transição

Evair Dias Aguiar
Membro

Cláudia Regina de Oliveira Toinko
Membro

Ademir Giacometti

Clodoaldo Takaiti

Pedro Minoru Inoue

Wagner Kioshi da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 42/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Elizeu Moreira Pinto,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Elizeu Moreira Pinto
Matrícula e/ou RG: 1771743-0
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: "Prestação de Contas e Encerramento do Mandato", junto a Uvepar.
Data de saída: 09/11/2016
Data de retorno: 11/11/2016
Dias solicitados: 09, 10 e 11/11/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 04 de novembro de 2016.

Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 384/2016
SÚMULA: Decreta ponto facultativo no dia 14/11/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Feriado do dia 15 de novembro de 2016, Proclamação da República;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 14 de novembro de 2016, não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 62/2016

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Douradina-PR, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Tipo: MENOR PREÇO (Lote).

ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 22 de novembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-Pr, 04 de novembro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FRIGORÍFICO LARISSA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para ABATEDOURO DE SUÍNOS instalada na Rodovia BR 272 localizada nos Lotes n° 121 à 132/175 à 201/207 à 210/213 e 214/REM. Iporã-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FRIGORÍFICO LARISSA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para ABATEDOURO DE SUÍNOS instalada na Rodovia BR 272 localizada nos Lotes n° 121 à 132/175 à 201/207 à 210/213 e 214/REM. Iporã-PR. Vencimento: 23/03/2016.

CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN – DOURADINA - PR

RESOLUÇÃO Nº001/2016

SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR COM VIGÊNCIA 2016 A 2019.

A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 146/2003, alterada pela Lei nº 1.545 de 04 de novembro de 2014, e Decreto Municipal nº 1.424 de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Douradina – PR, que terão as seguintes representações:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social
- Anderson Ribeiro Daldosso - Secretário Municipal
- Rafaela Caroline Corsini Campaner - Técnico
- Renata Lino da Silva Ribeiro - Técnico
- Rosana da Silva Perin - Técnico

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Ivone Tonhi de Souza - Secretária Municipal
- Viviana Honorato da Silva -Técnico
- Josefa Nunes Feitosa - Técnico
- Mair Jizelma Santos Perissato - Técnico

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Márcia Regina Rezende Borba - Secretária Municipal
- Cássia Ortiz Ferreira Aldrigue – Técnico
- Inês Pereira Ribeiro - Técnico
- Lidia Maria de Oliveira Gouvea - Técnico

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Agnaldo Augusto Thomazini - - Secretário Municipal
- Henderson Novo Heim – Técnico
- Claudio Nunes Giarola - Técnico
- Ivo Patricio - Técnico

Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Douradina para o quadriênio 2016-2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Douradina – PR; 20 de Outubro de 2016.

IVONE TONHI DE SOUZA
Presidente da CAISAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 083/2016
OBJETO: Imóvel para fins de funcionamento "Casa de Acolhimento para Idosos".
Contrato de Locação de Imóvel nº. 083/2016.
ID. nº. 1392
Data do Contrato: 01/11/2016
Valor Acordado: R$- 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
Validade do Contrato 60 (sessenta) dias, A partir de 01/11/2016 à 31/12/2016.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n°. 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Francisco Aparecido de Almeida, em pleno exercício de seu mandato e funções.

LOCADOR

Giselle Felício da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n°. 12.396.313-0, inscrito no CPF n°. 078.528.579-22, residente e domiciliada no Município de Douradina, Estado do Paraná.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(31/10/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 716/2016

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão do "Comitê Municipal do Transporte do Município de Alto Piquiri", que será constituída pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	Representatividade
Luiz Carlos dos Santos (titular)	6.189.334-2	916.417.999-00	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Regina Gonçalves da Silva (suplente)	7.871.981-8	025.011.249-36	Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo de Farias Becegato (titular)	7.509.613-5	035.368.609-31	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Luiz Aparecido Rabelo (suplente)	3.216.777-2	446.233.059-53	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Jaine da Silva Floes D´Avila (titular)	5.118.989-2	938.928.889-49	Diretor da Rede Municipal de Ensino
Eliana Colhado Lacava da Silva (suplente)	4.315.745-0	802.772.419-87	Diretor da Rede Municipal de Ensino
Deoclides Mateus dos Santos (titular)	5.309.702-2	570.623.319-53	Pai de Alunos
Luís Fernando Valério Lacerda	6.905.100.6	026.214.979-69	Pai de Alunos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 45/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo servidor Jeferson Roberto Santos,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Jeferson Roberto Santos
Matrícula e/ou RG: 3543607-6
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Legislativo e Executivo Municipal (Fechamentos Contábeis | Transição | Licitações), junto a UNICURSOS.
Data de saída: 09/11/2016
Data de retorno: 11/11/2016
Dias solicitados: 09, 10 e 11/11/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 03 de Novembro de 2016.

Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 11/2016 de 07 de janeiro de 2016, Publicado em 12/01/2016, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A NIVEL ELETIVO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR.COM PLANTAO 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Data final para a remessa de propostas – 24/11/2016 até as 08h30min
Data limite para reunião final da Comissão Julgadora –24/11/2016 as 09h00min

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 03 de novembro de 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 77/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016
DATA DA ABERTURA.: 17/11/2016
HORÁRIO.:10:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bomba injetora destinados aos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações em Anexo.

TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL	VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
92.228,00	Noventa e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 03/11/2016

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE